



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria-Geral (Diges) /Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro (Secor)	3
Presidência (Presi) - TRF1	34
<b>Atos Judiciais</b>	
COCSE - Coordenadoria da Corte Especial e das Seções - 4ª Seção - TRF1	53
COCSE - Coordenadoria da Corte Especial e das Seções - Corte Especial - TRF1	55
COREC - Coordenadoria de Recursos - TRF1	57
CORIP - Coordenadoria de Registros e Informações Processuais - TRF1	59
CRP1MG - Primeira Câmara Regional Previdenciária de Minas Gerais - TRF1	75
CTUR1 - Coordenadoria da Primeira Turma - TRF1	98
CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1	117
CTUR3 - Coordenadoria da Terceira Turma - TRF1	121
CTUR4 - Coordenadoria da Quarta Turma - TRF1	133
CTUR5 - Coordenadoria da Quinta Turma - TRF1	151

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**Diretoria-Geral (Diges) /Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro (Se...**

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
TOYOTA COROLLA GLI 1.8 16V (2)	JIL-8161	2011	1
TOYOTA COROLLA GLI 1.8 16V (1)	JIL-7961	2011	1
GM CRUZE LT NB	JKO 4158	2014	1
GM CRUZE LT NB	JKO 4178	2014	1
GM CRUZE LT NB	JKO 4188	2013	1
TOYOTA COROLLA SE-G 1.8	JGL-2101	2008	1
TOYOTA COROLLA SE-G 1.8	JGL-2111	2008	1
TOYOTA COROLLA SE-G 1.8	JGL-2121	2008	1
CITROEN C4 PALLAS (2)	JDX-1914	2012	1
CITROEN C4 PALLAS	JDX-1114	2012	1
CITROEN C4 PALLAS (1)	JDX-1904	2012	1
CITROEN C4 PALLAS	JDX-1414	2012	1
CITROEN C4 PALLAS	JDX-1444	2012	1
CITROEN C4 PALLAS	JDX-1144	2012	1
GM CRUZE LT NB	JKO 4168	2013	1
GM CRUZE LT NB	OVQ-5902	2014	1
GM CRUZE LT NB	OVS-9246	2014	1
GM CRUZE LT NB	OVS-9247	2014	1
GM CRUZE LT NB	OVQ-6212	2014	1
TOYOTA COROLLA Gli 1.8 16V	JIL-8151	2011	1
GM CRUZE LT NB	PAC-8055	2015	1
GM CRUZE LT NB	PAC-8056	2015	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3376	2014	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3377	2014	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3378	2014	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3379	2014	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3380	2014	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3381	2014	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3382	2014	1
PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 BVA6+PM	PAC-3383	2014	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4804	2016	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4805	2016	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4806	2016	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4807	2016	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4808	2016	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4849	2016	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4850	2016	1

RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4851	2016	1
RENAULT FLUENCE PRIVILEGE 2.0	PAO-4852	2016	1
FORD FUSION	JJU-9161	2010	1
FORD FUSION	JJU-9171	2010	1
FORD FUSION	JJU-9181	2010	1
GM OMEGA CD	JGC-7931	2008	1
GM OMEGA CD	JGC-4091	2008	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>44</b>

(1) Veículo de propriedade do Tribunal, deslocado para a Seccional da Bahia, à disposição de desembargadores do TRF1 a trabalho naquela localidade.

(2) Veículo de propriedade do Tribunal, deslocado para a Seccional de Minas Gerais, à disposição de desembargadores do TRF1 a trabalho naquela localidade.

### III - VEÍCULOS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
FIAT PALIO ELX 1.4	JJE-9801	2008	1
FIAT PALIO ELX 1.4	JJE-9761	2008	1
FIAT PALIO ELX 1.4	JJE-9771	2008	1
FIAT PALIO ELX 1.4	JJE-9781	2008	1
FIAT PALIO ELX 1.4	JJE-9791	2008	1
VW VOYAGE SEDAN CONFORT 1.6	JHG-8462	2010	1
VW VOYAGE SEDAN CONFORT 1.6	JHG-8492	2010	1
VW VOYAGE SEDAN CONFORT 1.6	JHG-8542	2010	1
VW VOYAGE SEDAN CONFORT 1.6	JHG-8522	2010	1
VW VOYAGE SEDAN CONFORT 1.6	JHG-8572	2010	1
FORD FIESTA SEDAN 1.6	JIL-8611	2011	1
FORD FIESTA SEDAN 1.6	JIL-8621	2011	1
FORD FIESTA SEDAN 1.6	JIL-8631	2011	1
RENAULT MASTER	JKH-5502	2006	1
RENAULT MASTER BUS	JGC-5861	2008	1
MICRO-ÔNIBUS VOLARE	JFO-1660	2011	1
FORD RANGER C SIMPLES	JHN-7373	2009	1
CAMINHÃO HYUNDAI + CARROCERIA TIPO BAU	JJC-7321	2012	1
FORD ECO SPORT XL 1.6	JFP-8475	2004	1
TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4	JJU-1401	2010	1
FORD FUSION BLINDADO	OVQ-5992	2014	1
FIAT FIORINO 1.4 - FURGÃO	PAC-6498	2015	1
FIAT FIORINO 1.4 - FURGÃO	PAC-6499	2014	1
TOYOTA ETIOS SEDAN XLS	PBZ-7006	2017	1
TOYOTA ETIOS SEDAN XLS	PBZ-7002	2017	1
TOYOTA ETIOS SEDAN XLS	PBZ-7003	2017	1
TOYOTA ETIOS SEDAN XLS	PBZ-7004	2017	1
TOYOTA ETIOS SEDAN XLS	PBZ-7005	2017	1
RENAULT MASTER BUS	QNT-8486	2017	1
CITROEN AIR CROSS	QNT-8618	2017	1
VOLKSWAGEN 5.140E	HEO-7933	2011	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>31</b>

### IV - QUADRO RESUMO

CLASSIFICAÇÃO	QDE
---------------	-----

<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>			<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>			<b>44</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>			<b>31</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>75</b>

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
TOTAL DE VEÍCULOS			0

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – RIO BRANCO</b>			
TOYOTA COROLLA XEI 2.0	NXT-0239	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL</b>			
TOYOTA COROLLA GL1 1.8	QLU-3192	2015	1
TOTAL DE VEÍCULOS			2

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – RIO BRANCO</b>			
TOYOTA ETIOS SD X 1.5	OXF-1270	2013	1
NISSAN VERSA SV 1.6	NAG-3246	2014	1
VW ÔNIBUS 17.210	MZU-2221	2004	1
TOYOTA HILUX CD SR D4-D	MZR-2748	2007	1
VW - AMAROK CS 2.0	NAG-0296	2014	1
VW-AMAROK SE CD 2.0 4x4	QLV-9708	2017	1
TOYOTA ETIOS SD XS 1.5	NXT-9891	2015	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>7</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL</b>			
MITSUBISHI GLS L200 TRITON 3.2 CD 4X4	NXS-5409	2013	1
TOTAL DE VEÍCULOS			8

**IV - QUADRO RESUMO**

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>2</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>10</b>

ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009  
 LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS  
 ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021

UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – MANAUS</b>			
PEUGEOT 408 ALLURE AUTOMÁTICO	NOL-8821	2013	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>1</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – MANAUS</b>			
RENAULT SYMBOL	OAN-4889	2012	1
GM PRISMA LT 1.0	PHF-0002	2015	1
GM PRISMA LT 1.0	PHF-0082	2015	1
GM PRISMA LT 1.0	PHF-0102	2015	1
GM PRISMA LT 1.0	PHF-0062	2015	1
GM PRISMA LT 1.0	PHF-1673	2015	1
PEUGEOT BOXER LH 16L	OAE-5172	2013	1
MITSUBISHI L-200 TRITON HPE	PHB-5874	2014	1
RENAULT DUSTER	PHH-7155	2015	1
MOTO HONDA CG 125 FAN ES	OAM-7731	2014	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA</b>			
GM PRISMA LT 1.0	PHF-8273	2015	1
MITSUBISHI L-200 TRITON GLS	PHB-5844	2014	1
GM VECTRA SEDAN 2.0 FLEX BLINDADO	EJS-6851	2009	1
MOTO YAMAHA FACTOR 125E	PHC-6031	2014	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ</b>			
MITSUBISHI L-200 TRITON HPE	NAY-6809	2013	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>15</b>

**IV - QUADRO RESUMO**

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>1</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>16</b>



**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – MACAPÁ</b>			
NISSAN SENTRA S	NET-4608	2008	1
RENAULT FLUENCE	QLN-5988	2015	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>2</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – MACAPÁ</b>			
FORD FIESTA S 1.5	NEO-2081	2014	1
RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6	NEN-7711	2007	1
MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 GLS	NEM-6828	2012	1
MMC L-200 Triton GLS 2.4	QLS-9190	2020	1
MMC L-200 Triton GLS 2.4	QLS-9191	2020	1
MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 HPE	NEM-5838	2012	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI</b>			
MITSUBISHI GL L200 CD 4X4	NEO-6532	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE</b>			
MITSUBISHI GL L200 CD 4X4	NEO-6542	2011	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>8</b>

**IV - QUADRO RESUMO**

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>2</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>10</b>

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – SALVADOR</b>			
FORD FOCUS 1.6L	JPZ-3993	2004	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRD-9063	2007	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRD-9074	2007	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRD-2304	2007	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRD-7085	2007	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRE-7194	2008	1
RENAULT MEGANE 1.6 16V	JRV-6361	2008	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRE-6631	2008	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRE-0080	2008	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRE-5308	2008	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRE-0226	2008	1
GM VECTRA SEDAN 2.0	JRE-1669	2008	1
RENAULT MEGANE 1.6 16V	JRV-9866	2008	1
RENAULT MEGANE 1.6 16V	JRV-4576	2008	1
RENAULT MEGANE 1.6 16V	JRV-3936	2008	1
RENAULT MEGANE 1.6 16V	JRV-2075	2008	1
RENAULT MEGANE 1.6 16V	JSF-8166	2009	1
FORD FOCUS 2.0	NZI-9747	2011	1
FORD FOCUS 1.6L	JPZ-3991	2004	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>19</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS</b>			
CITROEN C4 LOUNGE THP	PKU-8599	2017	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-5521	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA</b>			
GM CRUZE	OUZ-7374	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-8925	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS</b>			
CITROEN C4 LOUNGE THP	PKU-3674	2017	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA</b>			
VW POLO SEDAN 2.0	OUQ-2719	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-7889	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS</b>			
RENAULT MEGANE 1.6 16V	JRV-9139	2008	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA</b>			
GM CRUZE 1.8 LT AUT.	OZQ-7083	2014	1

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-4341	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-2670	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-8134	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-1167	2015	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>32</b>

### III - VEÍCULOS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – SALVADOR</b>			
GM COBALT SEDAN 1.8	PJH-3259	2014	1
FORD ECOSPORT XLT	JPZ-4275	2004	1
GM S-10 LT - 2.8 4X4 AUT	PJH-9614	2015	1
GM TRAIL BLAZER 2.8 SUV	PJH-7630	2014	1
GM S-10 LT - 2.8 4X4 AUT	PJH-0932	2015	1
FIAT DUCATO	JQS-6158	2005	1
RENAULT VAN FURGÃO	PJX-8221	2016	1
FORD CAMINHÃO CARGO 815 E	JQS-6411	2006	1
CITROEN C4 LOUNGE THP	PKU-6570	2017	1
GM CRUZE 1.8 LT AUT.	OZQ-1264	2014	1
FORD RANGER 3.0	JQM-4734	2007	1
RENAULT CLIO SEDAN 1.6 16V	JFQ-4585	2005	1
FIAT DOBLÔ 1.3	JQS-6157	2005	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>13</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS</b>			
FORD PICKUP RANGER 4X4 CD 3.0	NTE-8923	2009	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS</b>			
FORD PICKUP RANGER 4X4 CD 3.0	NTE-7332	2009	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA</b>			
VW PICKUP AMAROK 4X4 CD 2.0 BITB	OLD-1131	2012	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI</b>			
FORD PICKUP RANGER 4X4 CD 3.0	NTE-0256	2009	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS</b>			
FORD PICKUP RANGER 4X4 CD 3.0	NZJ-5509	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ</b>			
FORD PICKUP RANGER 4X4 CD 3.0	NZI-9857	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO</b>			
VW PICKUP AMAROK 4X4 CD 2.0 BITB	OLD-5072	2012	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
PEUGEOT 408 2.0 AUT.	PJB-8169	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b>			
FORD PICKUP RANGER 4X4 CD 3.0	NTE-2765	2009	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>22</b>

### IV - QUADRO RESUMO

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>32</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>22</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>54</b>

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BRASÍLIA</b>			
RENAULT FLUENCE (*)	PAC-9627	2015	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>1</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BRASÍLIA</b>			
CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS AUT.	REI 5J48	2020	1
RENAULT MASTER	REI 8E18	2020	1
RENAULT MEGANE	JGC-0461	2008	1
RENAULT MEGANE	JKH-8173	2006	1
RENAULT MEGANE	JKH-8183	2006	1
RENAULT MEGANE	JKH-8193	2006	1
RENAULT MEGANE	JKH-8153	2006	1
RENAULT MEGANE	JKH-8163	2006	1
RENAULT MEGANE	JJE-3457	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3467	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3497	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3517	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3197	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3177	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3437	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3427	2007	1
RENAULT MEGANE	JJE-3187	2007	1
RENAULT MEGANE	JGC-0541	2007	1
RENAULT MEGANE	JGC-0441	2008	1
RENAULT MEGANE	JGC-0531	2008	1
RENAULT MEGANE	JGC-0431	2008	1
RENAULT MEGANE	JGC-0511	2008	1
RENAULT MEGANE	JJE-3507	2007	1
RENAULT MEGANE	JGC-0521	2008	1
RENAULT MEGANE	JGC-0471	2008	1
RENAULT MEGANE	JGC-0501	2007	1
RENAULT MEGANE	JGC-0491	2007	1
RENAULT MEGANE	DJP-0283	2007	1
RENAULT MEGANE	DJP-1859	2007	1
RENAULT MEGANE	DJP-1940	2007	1
RENAULT MEGANE	DJP-1969	2007	1
RENAULT LOGAN	PAC-9625	2015	1
FIAT SIENA	JFP-8336	2004	1

FIAT SIENA	JFP-8316	2004	1
------------	----------	------	---

FIAT SIENA	JFP-8326	2004	1
FIAT SIENA	JKH-0331	2005	1
FIAT SIENA	JKH-6351	2005	1
FIAT PALIO WEKEEND	JJU-1331	2010	1
FIAT FIORINO	PAC-6497	2015	1
GM COBALT	PAC-1036	2017	1
GM COBALT	PAC-1037	2017	1
GM COBALT	PAC-1038	2017	1
GM COBALT	PAC-1039	2017	1
GM COBALT	PAC-1040	2017	1
GM OMEGA CD	JFP-4683	2000	1
GM CORSA SEDAN	JFP-6846	2004	1
GM CORSA SEDAN	JFP-6866	2004	1
GM CORSA SEDAN	JFQ-2565	2005	1
GM CORSA SEDAN	JFQ-2875	2005	1
GM CORSA SEDAN	JFQ-2585	2005	1
GM CORSA SEDAN	JFQ-2595	2005	1
GM C20 CAMIONETE	JFO-4272	1996	1
GM VERANEIO CUSTON DE LUXE 4.1	JFO-4857	1991	1
GM TRAIL BLAZER	OVS-7931	2014	1
GM S10 CD	HDE 3010	2007	1
VAN MASTER	PAC-9626	2015	1
VAN MASTER	JJE-5017	2007	1
VAN MASTER	REI8E18	2021	1
FIAT DUCATO FURGÃO CURTO	JFP-6886	2004	1
NISSAN XTERRA 2.8 SE	JJE-0177	2006	1
KIA CAMINHÃO K2700 DLX	JFO-1480	1997	1
Hyundai HR 2.5 TCI	PBE-8661	2017	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>62</b>

#### IV - QUADRO RESUMO

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>1</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>62</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>63</b>

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA</b>			
NISSAN SENTRA	OGR-3732	2012	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS</b>			
PEUGEOT 408 ALLURE	OND-1904	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA</b>			
FORD FOCUS 2L	NWM-4031	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA</b>			
PEUGEOT 408 ALLURE	OND-1864	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE</b>			
FIAT SIENA HLX 1.8	NGG-4248	2006	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>5</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA</b>			
CHEV. ONIX PLUS LT AT	RCC5B08	2020	1
CHEV. ONIX PLUS LT AT	RCC5C48	2020	1
CHEV TRAILBLAZER LTZ	ONG-8498	2014	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGS-4901	2007	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NFR-2605	2005	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGG-4238	2006	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGG-4368	2006	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGG-4408	2006	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGS-4951	2007	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGS-4981	2007	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGS-5031	2007	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGS-5011	2007	1
PICKUP NISSAN FRONTIER NFF-5995	NFF-5995	2007	1
PICKUP FORD RANGER XLT 4X4 AUTOMÁTICA 6V	OMO-3036	2012	1
PICKUP FORD RANGER XLT 4X4 AUTOMÁTICA 6V	OMO-3116	2012	1
PICKUP FORD RANGER XLT AUTOMÁTICA	ONV-7164	2014	1
MICROÔNIBUS MB SPRINTER 415	ONJ-5956	2013	1
RENAULT LOGAN EXP 1.6	HNT-6181	2010	1
CAMINHÃO 8.150E DELIVERY	NGT-6715	2006	1
FIAT SIENA HLX 1.8	NGG-4218	2006	1
GM VECTRA 2.4 BLINDADO	NGV-3831	2006	1
CAMINHÃO 8.160 DELIVERY	PRJ-9841	2017	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>22</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS</b>			
PICKUP FORD RANGER XLT AUTOMÁTICA	ONV-7214	2014	1

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA</b>			
RENAULT LOGAN EXP 1.6	HNT-6182	2010	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ</b>			
VOLKSWAGEN AMAROK	ONI-1891	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE</b>			
PICKUP S10	JHY-2687	2010	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU</b>			
CAMINHONETE FORD RANGER XLT 3.0	NWO-2668	2011	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>27</b>

#### IV - QUADRO RESUMO

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>QDE</b>
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>5</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>27</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>32</b>



ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009  
 LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS  
 ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021

UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
TOTAL DE VEÍCULOS			0

II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
JUSTIÇA FEDERAL – SÃO LUÍS			
CITROEN C4 PALLAS	JDX-1324	2012	1
TOTAL DE VEÍCULOS			1

III - VEÍCULOS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
JUSTIÇA FEDERAL – SÃO LUÍS			
GM ASTRA	JFP-9174	2002	1
VW SANTANA	HPV-6392	2004	1
VW SANTANA	HPV-6405	2004	1
VW SANTANA	HPV-4810	2004	1
FIAT DOBLO	HPS-2598	2004	1
GM ASTRA SEDAN	HPU-4436	2005	1
VW SANTANA	HPW-0778	2005	1
GM MERIVA	HQA-7664	2005	1
FIAT DOBLO	NHA-5772	2006	1
GM VECTRA	NHI-9911	2007	1
FIAT MAREA	HQC 2666	2006	1
FORD FIESTA SEDAN	OJH-2403	2013	1
GM COBALT	OIZ-5706	2013	1
FORD FIESTA SEDAN	OJP-7998	2014	1
NISSAN FRONTIER	HQB-6461	2005	1
TOYOTA HILUX	NDU-7763	2008	1
FORD FIESTA SEDAN	OXU-3275	2014	1
IVECO EUROCARGO 170E22	NHI-2688	2007	1
GM SPIM 1.8/05 LUGARES	PSA-4592	2014	1
GM SPIM 1.8/05 LUGARES	PSA-4602	2014	1
LOGAN EXPRESSION 1.6	PTA-3446	2017	1
LOGAN EXPRESSION 1.6	PTA-8965	2017	1
RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2	PTA-7219	2017	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>23</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL</b>			
FORD RANGER	NXN-6907	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS</b>			
VW AMAROK CD SE	OJG-2379	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS</b>			
FORD FOCUS SEDAN	JKH-7962	2006	1
FIAT PÁLIO WEEKEND	HQB-8285	2006	1
FORD/KA SE 1.5 SD C	PTX6B62	2020	1
PEUGEOT BOXER	NHH-0466	2007	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ</b>			
VW SANTANA 1.8 MI	HPW-2770	2004	1

FORD/KA SE 1.5 SD C	PTX6B66	2020	1
FORD FIESTA SEDAN STREET 1.0	HPN-2243	2002	1
GM ASTRA SEDAN	HPU-4446	2004	1
FORD RANGER XLS 3.0	HQA-5273	2005	1
FORD ECOSPORT 4X4	PSN-0053	2016	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>35</b>

#### IV - QUADRO RESUMO

CLASSIFICAÇÃO	QDE
I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	0
II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL	1
III - VEÍCULOS DE SERVIÇO	35
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>36</b>

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BELO HORIZONTE</b>			
CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 AUT.	RMG-2H56	2020	1
CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 AUT.	RMG-2H58	2020	1
RENAULT MEGANE	GMF-5431	2007	1
FORD FOCUS	QNN-9922	2017	1
FORD FOCUS SEDAN	GMF-6788	2011	1
FORD FOCUS SEDAN	GMF-6789	2011	1
FORD FOCUS SEDAN	GMF-6790	2011	1
RENAULT CLIO	JFQ-5145	2005	1
RENAULT CLIO	JFQ-4355	2005	1
RENAULT CLIO	JFQ-4425	2005	1
RENAULT CLIO	JFQ-4555	2005	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4479	2004	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4477	2004	1
RENAULT MEGANE	GMF-5432	2007	1
OMEGA CD IMP/GM	JGC-2541	2007	1
OMEGA CD IMP/GM	JGC-2511	2007	1
OMEGA CD IMP/GM	JGC-7941	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGC-7961	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-0821	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-0791	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-4111	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-4121	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-4061	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-3991	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-2531	2008	1
OMEGA CD IMP/GM	JGL-3981	2008	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>26</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM</b>			
FORD FOCUS	JKH-7012	2006	1
FORD FOCUS SEDAN	HLF-7287	2011	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS</b>			
FORD FOCUS	QNN-9920	2017	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES</b>			
FORD FOCUS	JKH-6872	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA</b>			
FORD FOCUS	QNN-9921	2017	1

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA			
RENAULT/FLUENCE DYN	GMF-7890	2014	1

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA</b>			
RENAULT/FLUENCE DYN	GMF-7891	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA</b>			
FIAT/LINEA LX 1.9	NIR-0379	2009	1
FORD FOCUS SEDAN	GMF-6791	2011	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS</b>			
FORD FOCUS	JKH-7972	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU</b>			
CITROEM C4 LOUNGE	GMF-7636	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS</b>			
FORD FOCUS	JKH-7982	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ</b>			
FORD FOCUS	QNN-3193	2017	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS</b>			
FORD FOCUS	JKH-7952	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS</b>			
RENAULT/FLUENCE DYN	GMF-7904	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA</b>			
FORD FOCUS SEDAN	GMF-7090	2012	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE</b>			
FORD FOCUS	JKH-7022	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI</b>			
VW POLO SEDAN	GMF-5567	2008	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO</b>			
FORD FOCUS	JKH-7042	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS</b>			
FORD FOCUS	QNN-3224	2017	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI</b>			
CITROEM C4 LOUNGE	GMF-7637	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA</b>			
GM CORSA SEDAN	GMF-4483	2004	1
RENAULT MEGANE	GMF-5433	2007	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA</b>			
FORD FOCUS SEDAN	GMF-6792	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ</b>			
FORD FOCUS	QNN-0974	2017	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA</b>			
FORD FOCUS	JKH-7002	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA</b>			
FORD FOCUS SEDAN	GMF-7091	2012	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>53</b>

### III - VEÍCULOS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BELO HORIZONTE</b>			
GM ASTRA SEDAN	GMF-4348	2003	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4481	2004	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4478	2004	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4484	2004	1
VW PARATI CITY	GMF-4661	2005	1
TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	QNC-2780	2017	1
RENAULT KANGOO EXPRESSION	GMF-5187	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4970	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4966	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4968	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4965	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4964	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4967	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4972	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4973	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5324	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5325	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5326	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5327	2007	1
RENAULT KANGOO EXPRESSION	GMF-5430	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5435	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5434	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5441	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5436	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5437	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5438	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5439	2007	1
VW POLO SEDAN	GMF-5440	2007	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5682	2008	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5683	2008	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5684	2008	1

GM CORSA SEDAN	GMF-5685	2008	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5686	2008	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5687	2008	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5688	2008	1
GM CORSA SEDAN	GMF-5689	2008	1
FORD FOCUS	JKH-6922	2006	1
I/M BENZ 515CDISPRINTERM	GMF-7277	2012	1
RENAULT MINIBUS	JKH-5492	2006	1
CREV/TRAILBLAZER LTZ	GMF-7876	2014	1
VW KOMBI	GMF-7037	2012	1
GM S10	GMF-6478	2010	1
VW CAMINHÃO 9150E CUMMINS	GMF-5765	2009	1
VW CAMINHÃO 9170 DRC 4X2	GMF-8305	2017	1
CITROEM C4 LOUNGE	GMF-7635	2013	1
GM CORSA WIND	GMF-4048	2002	1
VW PARATI CITY	GMF-4662	2005	1
VW PARATI	GMF-4969	2006	1
RENAULT KANGOO	GMF-7983	2015	1
FIAT UNO	GMF-3323	2001	1
GM CORSA SEDAN	GMF-4482	2004	1
RENAULT/LOGAN EXP 16	GMF-7150	2012	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>52</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES</b>			
GM CORSA SEDAN	GMF-4480	2004	1
GM COBALT LT	GMF-7902	2014	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA</b>			
RENAULT/LOGAN EXP 16	GMF-7149	2012	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA</b>			
GM CORSA SEDAN	GMF-5690	2008	1
GM SPIN LTZ	GMF-7704	2014	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS</b>			
RENAULT/LOGAN EXP 16	GMF-7151	2012	1
GM COBALT LT	GMF-7702	2014	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS</b>			
GM COBALT LT	GMF-7706	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE</b>			
RENAULT/LOGAN EXP 1.6	GMF-7192	2012	1

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA</b>			
GM SPIN LTZ	GMF-7703	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA</b>			
GM ASTRA SEDAN	JFP-0765	2002	1
GM ASTRA SEDAN	GMF-4349	2003	1
VW PARATI	GMF-4971	2006	1
VW POLO SEDAN	GMF-5568	2008	1
GM SPIN LTZ	GMF-7705	2014	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA</b>			
GM COBALT LT	GMF-7903	2014	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>68</b>

#### IV - QUADRO RESUMO

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>QDE</b>
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>53</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>68</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>121</b>



**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – CUIABÁ</b>			
RENAULT MEGANE EXPRESSION	JYN-3833	2007	1
GM CRUZE	OBE-1993	2012	1
RENAULT MEGANE EXPRESSION	NJN-8330	2007	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS</b>			
RENAULT MEGANE EXPRESSION	JYN-3093	2007	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES</b>			
FORD FOCUS 1.6	JKH-7032	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO</b>			
REANULT FLUENCE	QBB-1531	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUINA</b>			
RENAULT MEGANE EXPRESSION	NJC-7551	2007	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS</b>			
REANULT FLUENCE	QBE-3601	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP</b>			
CINTROEN C 4 LOUNGE	PRH-9058	2017	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>9</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – CUIABÁ</b>			
VW GOL	ALL-4273	2004	1
VW PARATI GTI	CWZ-7387	2000	1
RENAULT MASTER BUS 16 DCI	KAH-1399	2006	1
GM MONTANA CONQUEST	CYK-0587	2005	1
TOYOTA HILUX CD	QBC-3550	2014	1
GM PRISMA SEDAN 1.4	QCO-4771	2017	1
GM PRISMA SEDAN 1.4	QCX-1828	2017	1
NISSAN FRONTIER CD 4X4	KAG-2451	2006	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS</b>			
FIAT/PALIO/ WEEKEND-ELX-FLEX	KAP-6627	2005	1

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES</b>			
VOLKSWAGEN AMAROK	OBD-1571	2012	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO</b>			
TOYOTA ETIOS SEDAN	QBA-7823	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA</b>			
TOYOTA ETIOS SEDAN	QBA-5743	2015	1
NISSAN FRONTIER CD 4X4	JZV-5441	2004	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS</b>			
NISSAN FRONTIER CD 4X4	KAI-5283	2006	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP</b>			
VOLKSWAGEN AMAROK	OBD-1551	2012	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>15</b>

#### IV - QUADRO RESUMO

CLASSIFICAÇÃO	QDE
I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	0
II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL	9
III - VEÍCULOS DE SERVIÇO	15
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>24</b>

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BELÉM</b>			
PEUGEOT 307 SEDAN 2.0 FELINE	JVU-4801	2007	1
PEUGEOT 307 SEDAN 2.0 FELINE	JUY-0946	2007	1
RENAULT FLUENCE 2.0L 16V	QDS-9700	2015	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM</b>			
FIAT LINEA ESSNCE 1.8	QDM-4352	2015	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>4</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BELÉM</b>			
RENAULT DUSTER DINAMIQUE SUV 4x4	QDR-3123	2016	1
FORD FIESTA SEDAN 1.6 - 16V	OCA-5943	2012	1
TOYOTA ETIOS 1.5 XLS	QDQ-9142	2015	1
MITSUBISHI L200 HPE 3.2 TRITON	OFL-8784	2012	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA</b>			
MITSUBISHI L200 TRITON GLS	QDK-1902	2015	1
FORD RANGER XL 3.0 4X4 CD	JVS-0584	2008	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL</b>			
MITSUBISHI L200 TRITON GL D	OTV-8825	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA</b>			
MITSUBISHI L200 HPE 3.2 TRITON CD 4X4	OSZ-4533	2013	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ</b>			
FIAT CHRONOS SEDAN 1.3	*	2020	1
FIAT SIENA HLX 1.8	JVG-3179	2004	1
MITSUBISHI L200 2.5 OUTDOOR	JVH-2745	2008	1
GM S10 COLINA 2.8 TDI 4X4 CS	KIH-9021	2010	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS</b>			
MITSUBISHI L200 HPE 3.2 TRITON	OFL-8684	2012	1

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO</b>			
FIAT TORO FREEDOM 4 X 4	REI5G09	2020	1
GM S10 COLINA 2.8 TDI 4X4 CD	NTC-0226	2011	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM</b>			
MITSUBISHI L200 TRITON GLS	QDS-5721	2015	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ</b>			
MITSUBISHI L200 TRITON GL D	QEY-3952	2017	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>17</b>

*\*veículo recém adquirido ainda não emplacado*

#### IV - QUADRO RESUMO

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>QDE</b>
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>17</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>21</b>

ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009  
 LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS  
 ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021

UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
TOTAL DE VEÍCULOS			0

II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – TERESINA</b>			
GM ASTRA SEDAN	LVQ-9118	2006	1
GM ASTRA SEDAN	LWN-9566	2007	1
PEUGEOT 307	NHU-5609	2007	1
FORD FOCUS	JKH-6892	2006	1
GM CRUZE	LWF 2562	2013	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO</b>			
GM ASTRA	LWF-8152	2005	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA</b>			
GM ASTRA SEDAN	LWI-6239	2004	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS</b>			
FORD FOCUS	JKH-5442	2006	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>8</b>

III - VEÍCULOS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – TERESINA</b>			
PALIO WEEKEND	LWE 8856	2006	1
ETIOS XLS 1.5	PA0-4763	2016	1
FORD FIESTA	LVW-6977	2005	1
NISSAN FRONTIER	PID-8362	2014	1
GM S10 ADVANTAGE	HNT-5908	2010	1
CITROEM VAN	LWE 8513	2013	1
VW SAVEIRO	LVM-5398	2006	1
CAMINHÃO /CARR. FECHADA	ORC-1241	2013	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE</b>			
S10 4x4	PIE-7116	2014	1

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO</b>			
L200 TRITON 3.2 DIESEL	OEH-0825	2012	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA</b>			
FORD RANGER	ODV-6437	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS</b>			
S10 4x4	PIG-5968	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO</b>			
NISSAN FRONTIER	LWA-1434	2013	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>13</b>

**IV - QUADRO RESUMO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>QDE</b>
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>8</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>13</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>21</b>

**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

RENAULT FLUENCE	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – PORTO VELHO</b>			
RENAULT FLUENCE	NDC-5885	2014	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ</b>			
GM CRUZE	NBZ-9331	2014	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>2</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – PORTO VELHO</b>			
TOYOTA COROLLA	NDW-5791	2008	1
MITSUBISHI PAJERO	NDD-9575	2014	1
MITSUBISHI PAJERO	NDD-9545	2015	1
RENAULT MASTER	NDD-1855	2015	1
RENAULT LOGAN 1.6	NBM-5584	2012	1
GM S10 2.8	OHT-5149	2012	1
FRONTIER 4X4 SE	JJE-0187	2006	1
TRAILBLAZER	QTG-8390	2018	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ</b>			
TOYOTA COROLLA BLINDADO	JIL-8701	2011	1
GM S10 2.8	OHL-0444	2012	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA</b>			
NISSAN FRONTIER	NDC-6875	2015	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>11</b>

**IV - QUADRO RESUMO**

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>2</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>11</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>13</b>

ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009  
 LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS  
 ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021

UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BOA VISTA</b>			
RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE	NBA-2682	2012	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>1</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – BOA VISTA</b>			
RENAULT LOGAN	NBA-1659	2012	1
RENAULT LOGAN	NBA-1669	2012	1
RENAULT LOGAN	NBA-2692	2012	1
NISSAN FRONTIER XE	NBA-3983	2012	1
RENAULT MASTER - VEÍCULO TIPO MINIBUS, 5DCI	NAX-2840	2007	1
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>5</b>

**IV - QUADRO RESUMO**

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>1</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>6</b>



**ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 83/CNJ, DE 10/06/2009**  
**LISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS**  
**ATUALIZAÇÃO - JANEIRO 2021**

**UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

**I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
TOTAL DE VEÍCULOS			<b>0</b>

**II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – PALMAS</b>			
RENAULT FLUENCE DYN	OLM-0117	2013	1
TOTAL DE VEÍCULOS			<b>1</b>

**III - VEÍCULOS DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO DO MODELO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	QDE
<b>JUSTIÇA FEDERAL – PALMAS</b>			
NISSAN FRONTIER SL	OYB 9743	2015	1
TOYOTA ETIOS SEDAN XS	QKA 1878	2014	1
TOYOTA ETIOS SEDAN XS	QKA 1888	2014	1
RENAULT LOGAN DYN	QKG 1418	2017	1
GM S10 COLINA CAB DUPLA 4X4	MVZ-3727	2005	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5</b>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA</b>			
MMC L200 TRITON XB 3.2 TD 4X4	MWZ-7565	2011	1
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI</b>			
MMC L200 TRITON XB 3.2 TD 4X4	MWZ-7595	2011	1
TOTAL DE VEÍCULOS			<b>7</b>

**IV - QUADRO RESUMO**

CLASSIFICAÇÃO	QDE
<b>I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>II - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>	<b>1</b>
<b>III - VEÍCULOS DE SERVIÇO</b>	<b>7</b>
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>8</b>

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**Presidência (Presi) - TRF1**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI - 38/2021

Estabelece a composição do Comitê Orçamentário de Primeiro e de Segundo Grau da Justiça Federal da 1ª Região – Comor1-JF1 e Comor2-TRF1, instituídos pela Resolução Presi 19 de 20/05/2016, alterada pela Resolução Presi 27 de 04/07/2016, para o biênio 2020-2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO** no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI 0000521-11.2015.4.01.8000 ,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução Presi 19 de 20/05/2016](#), alterada pela Resolução Presi 27 de 04/07/2016, que institui os comitês orçamentários de primeiro e de segundo grau da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) a [Resolução Presi 9 de 5/02/2015](#), que instituiu o Comitê Gestor Regional da 1ª Região de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição - CGR-Priori;
- d) o processo eletivo para preenchimento de vaga de membro titular e suplente do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição CGR-Priori, realizado no mês de setembro/2020;
- e) a atual composição do CGR-Priori, estabelecida pela Portaria Presi 11742692, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria Presi 11847269;
- f) as respostas positivas de juízes federais e servidores aos Ofícios Presi 11583492 e 11583541 e aos Ofícios Diges 11583631 e 11583693, sobre o interesse em integrar o Comor1-JF1;
- g) as indicações da Associação dos Juizes Federais da 1ª Região - Ajufer, de juiz federal para compor o Comor1-JF1 e o CGR-Priori e de desembargador federal para compor o Comor2-TRF1;
- f) a indicação da Associação dos Servidores da Justiça Federal da 1ª Região - Assejufe, de servidor para compor o Comor2-TRF1 e de servidor para compor o CGR-Priori,

### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR, além dos titulares dos cargos enumerados no art. 3º da Resolução Presi 19/2016, alterada pela Resolução Presi 27/2016, para o biênio 2020-2022, os membros para composição do Comitê Orçamentário de Segundo Grau da Justiça Federal da 1ª Região – Comor2-TRF1, nos termos dos incisos I e II do §1º do art. 3º, da mencionada Resolução, na forma que se segue:

I – Desembargador Federal Carlos Brandão, representante da Associação dos Juizes Federais da 1ª Região – Ajufer;

II – Silvanildo Faria do Nascimento – titular e Carmelita Henrique Moreira – suplente, representantes da Associação dos Servidores da Justiça Federal da 1ª Região – Assejufe/DF.

§ 1º O Comor2-TRF1 é presidido pelo presidente do Tribunal.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do presidente do Tribunal, a coordenação do Comor2-TRF1 compete ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

§ 3º Atuará como secretário do Comor2-TRF1 o diretor da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro ou servidor da área, por ele indicado.

**Art. 2º** DESIGNAR os membros para composição do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau da Justiça Federal da 1ª Região – Comor1-JF1, instituído pela Resolução Presi 19/2016, alterada pela Resolução Presi 27/2016, para o biênio 2020/2022, nos termos do art. 2º da mencionada Resolução, na forma que se segue:

Item	Membro	Origem	Função
I	Diretores de foro	Todas as seções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região	Membros titulares
II	Diretores de secretarias de administração	Todas as seções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região	Membros suplentes
III	Juiz Federal Itagiba Catta Preta Neto	4ª Vara da SJ/DF	Membro titular (*)
IV	Juiz Federal Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Vara única da Subseção Judiciária de Gurupi /TO	Membro titular (*)
V	Juliana de Freitas Prevelato	Servidora da SJ/DF	Membro titular (*)
	Thyago Rodrigo Cabral de Almeida	Servidor da SSJ/Campo Formoso	Membro suplente (*)
VI	Valdemar Gomes de Oliveira Neto	Servidor da SSJ/Imperatriz	Membro titular (*)
	Frederico Araujo Sena	Servidor da SSJ/Montes Claros	Membro suplente (*)
VII	Juiz federal Shamy Cipriano	5ª Vara Federal da SJ/RO	Membro titular indicado pela AJUFER
	Juiz Federal Ilan Presser	Turma Recursal do PA/AP	Membro suplente indicado pela AJUFER
VIII	Teresinha de Jesus dos Santos Lima	Servidor da SJ/DF	Membro titular indicado pela ASSEJUFE
(*) Membro do CGR-Priori-TRF1, conforme § 6º, art. 2º da Resolução Presi 19/2016, com a alteração da Resolução Presi 27/2016.			

§1º O comitê será presidido por um dos diretores de foro, escolhido mediante eleição entre os membros do comitê, a cada biênio.

§2º Os diretores de secretaria de administração das seções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, serão substituídos nas suas ausências e impedimentos por seus substitutos legais.

§3º O presidente do comitê designará servidor para atuar como secretário, preferencialmente entre servidores da área de orçamento.

**Art. 3º** São atribuições dos comitês orçamentários de primeiro e de segundo grau, conforme disposto no art. 1º da Resolução Presi 19/2016:

I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

IV – auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;

V – auxiliar a Administração nas ações educativas voltadas ao uso racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

**Art. 4º** A Secretaria do Tribunal proporcionará, na medida de suas possibilidades, o apoio ao desempenho das atribuições do Comor1-JF1, mediante prévia solicitação do presidente do Comitê.

**Art. 5º** As reuniões do Comor1-JF1 deverão ser realizados por meio de videoconferências.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 28/01/2021, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12242152** e o código CRC **AB354A1E**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0000521-11.2015.4.01.8000

12242152v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO PRESI - 4/2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e sobre o Cronograma Anual de Execução das Contratações no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções e subseções judiciárias vinculadas.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração proferida na sessão do dia 21 de janeiro de 2021, nos autos dos PAe 0013459-67.2017.4.01.8000 e 0014710-86.2018.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução CNJ 347, de 13 de outubro de 2020](#), que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, dispondo sobre princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos;
- b) a necessidade de aperfeiçoar as contratações da Justiça Federal da 1ª Região, imprimindo maior agilidade e transparência aos respectivos processos;
- c) a possibilidade de se obter uma visão sistêmica/global das demandas da Justiça Federal da 1ª Região, o que permitirá verificar oportunidades, maior integração, alinhamento e controle nas futuras contratações;
- d) o planejamento como ferramenta de aperfeiçoamento do controle e da coordenação das atividades interfuncionais;
- e) a necessidade de aprimoramento na gestão dos recursos públicos, introduzindo-se uma cultura de planejamento com envolvimento das unidades desde o início do processo de aquisição;
- f) a urgência no aprimoramento da gestão das contratações da Justiça Federal da 1ª Região, que possibilite a priorização antecipada de demandas frente à escassez orçamentária;
- g) a oportunidade de potencializar a utilização eficaz, eficiente e transparente dos recursos disponíveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, bem como sua gestão integrada,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### Seção I

##### Disposições gerais

**Art. 1º** INSTITUIR o Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação e o Cronograma Anual de Execução das Contratações (CAC), no âmbito dos órgãos de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 1ª Região.

**Art. 2º** As contratações serão regidas pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, da isonomia, da integridade, da confiabilidade, da probidade administrativa, da motivação, da segurança jurídica, da prestação

de contas e responsabilidade, da transparência, do interesse público e pelos demais princípios constitucionais e legais e atos normativos correlatos.

## Seção II

### Das definições

**Art. 3º** Para os fins desta resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – Plano Anual de Contratações – PAC é o documento que consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação) que o órgão ou entidade pretende contratar no exercício financeiro subsequente;

II – Cronograma Anual de Execução das Contratações – CAC é o instrumento de programação e monitoramento da execução dos procedimentos de contratação das demandas aprovadas no PAC;

III – Comitê Gestor Regional de Contratações – CGR-Contrat é o grupo encarregado de realizar o juízo de oportunidade e conveniência das demandas de contratação, de acordo com a estratégia organizacional, limitações orçamentárias e demais diretrizes do órgão;

IV – Unidade de Compras é a unidade responsável pela análise, programação e condução dos procedimentos de contratação de bens e serviços no âmbito do órgão;

V – Unidade Requisitante é a unidade que identifica uma necessidade e requer a contratação de um bem ou serviço;

VI – Unidade Orçamentária é a unidade responsável pelas atividades de planejamento financeiro e orçamentário;

VII – Unidade de Contratos é a unidade responsável pela elaboração dos contratos;

VIII – Grau de Prioridade da Demanda é a classificação do nível de importância da contratação para o órgão, definido da seguinte forma:

a) alto (nível 4), quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico;

b) médio (nível 3), quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico;

c) baixo (nível 2), quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico;

d) muito baixo (nível 1), quando a continuidade do processo é possível mediante o emprego de uma solução de contorno.

## CAPÍTULO II

### DO COMITÊ GESTOR DE CONTRATAÇÕES

**Art. 4º** Fica instituído o Comitê Gestor Regional de Contratações – CGR-Contrat no âmbito do Tribunal, com as seguintes atribuições:

I – avaliar e aprovar, segundo juízo de oportunidade e conveniência, todas as demandas que lhe forem submetidas para inclusão no Plano Anual de Contratações para o próximo exercício, priorizando a análise das que objetivem:

a) contratações e prorrogações de vigência contratual cujo valor estimado seja igual ou superior àquele previsto na alínea "b" do inciso I do art. 23 da Lei 8.666, de 1993;

b) contratações de obras e serviços de engenharia;

c) aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

d) contratação de serviços para a realização de tarefas sob o regime de execução indireta, com alocação de mão de obra, bem como suas prorrogações de vigência contratual;

II – redimensionar, quando for o caso, as demandas incluídas no Plano Anual de Contratações, em decorrência de eventuais limitações orçamentárias impostas por órgãos superiores ou pela própria Lei Orçamentária Anual;

III – monitorar e avaliar o comportamento dos índices de execução e de aderência das contratações ao Plano Anual de Contratações do exercício vigente;

IV – avaliar e aprovar as demandas que lhe forem apresentadas intempestivamente e verificar a possibilidade de sua inclusão no Cronograma Anual de Execução das Contratações.

**Art. 5º** O CGR-Contrat será integrado pelo:

I – diretor-geral da Secretaria, que o presidirá;

II – diretor da Secretaria de Gestão Administrativa;

III – diretor da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro;

IV – diretor da Divisão de Planejamento;

V – diretor da Divisão de Compras;

VI – diretor do Núcleo de Monitoramento do Planejamento e Verificação das Contratações.

§ 1º No caso de ausência ou afastamento justificado do presidente do Comitê, a titularidade da presidência será exercida pelo diretor da Secretaria de Gestão Administrativa.

§ 2º Participará do Comitê servidor lotado na unidade de compras, que exercerá a função de secretário das reuniões.

**Art. 6º** O Comitê deve reunir-se, ordinariamente, nos meses de março, junho, julho e outubro e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente.

**Art. 7º** As seções judiciárias devem instituir comitês seccionais de gestão das contratações, promovendo as necessárias adaptações em virtude de suas estruturas organizacionais.

**Art. 8º** Ficam delegadas aos comitês seccionais de gestão das contratações as atribuições do CGR-Contrat.

**Art. 9º** Os comitês seccionais devem prestar contas ao CGR-Contrat, na forma estabelecida nos arts. 33 e 34 desta Resolução, até o dia 30 de janeiro do exercício posterior à execução do plano, para análise na primeira reunião do Comitê Gestor Regional.

### CAPÍTULO III

#### DA ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

##### Seção I

##### Da unidade requisitante

**Art. 10.** As demandas que importem em despesas afetas à aquisição de bens ou à prestação de serviços, inclusive as relacionadas a casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, devem ser identificadas e descritas pela unidade requisitante entre 7 de janeiro e 31 de março do ano anterior ao de sua efetiva contratação.

**Art. 11.** Cada demanda deverá ser apresentada na forma de Documento de Oficialização de Demanda – DOD, de acordo com formulário constante em sistema administrativo eletrônico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – código de item;

II – descrição sucinta da demanda (objeto);

III – unidade requisitante;

IV – alinhamento da demanda com o atendimento (integral ou parcial) a:



- a) metas estabelecidas no PPA;
  - b) planos de órgãos governantes superiores (CJF, CNJ);
  - c) objetivos estratégicos do órgão;
  - d) programas ou atividades formalmente estabelecidos em regulamento de serviços para a unidade requisitante;
- V – justificativa expressa para a contratação;
  - VI – quantidade total estimada da contratação;
  - VII – valor unitário e total estimado da contratação;
  - VIII – vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados;
  - IX – data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços;
  - X – prazo previsto para a execução (entre a assinatura do termo de contrato, ou equivalente, e o pagamento da última parcela da avença);
  - XI – indicação se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada;
  - XII – forma prevista para a contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade, prorrogação ou renovação);
  - XIII – grau de prioridade da contratação;
  - XIV – critérios de sustentabilidade;
  - XV – riscos da não contratação.

§ 1º As unidades requisitantes deverão agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza.

§ 2º O código mencionado no inciso I do *caput* deste artigo, preferencialmente, e na medida do possível, deverá seguir a padronização dos Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do SIASG.

§ 3º Em caso de impossibilidade de indicação do código mencionado no inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser apresentada justificativa.

§ 4º Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos incisos VIII, IX, X, XII e XIV constantes do *caput* deste artigo.

**Art. 12.** São autorizados a apresentar demandas de contratação: o secretário-geral da Presidência, os chefes de gabinete, o diretor-geral da Secretaria, os diretores de secretaria, os diretores de coordenadoria e os diretores de divisão.

**Art. 13.** Os DODs elaborados por diretores de coordenadoria e diretores de divisão devem ser encaminhados ao diretor de secretaria à qual a unidade esteja vinculada, considerando o prazo final estipulado no art. 10 desta Resolução.

**Art. 14.** Os DODs oriundos da Secretaria-Geral da Presidência e das chefias de gabinetes devem ser encaminhados ao diretor-geral da Secretaria, considerando o prazo final estipulado no art. 10 desta Resolução.

**Art. 15.** O diretor-geral e os diretores de secretaria devem avaliar o conjunto dos DODs recebidos conforme os arts. 13 e 14 e elaborar uma relação consolidada das demandas que tiverem sido aprovadas nessa avaliação, encaminhando-a, juntamente com os DODs, à unidade de compras até 30 de abril do ano anterior ao das respectivas contratações.

## Seção II

### Da unidade de compras

**Art. 16.** A unidade de compras deve compilar todas as demandas de contratação recebidas

do diretor-geral e dos diretores de secretaria, nos termos do art. 15, e submetê-las ao CGR-Contrat, na forma de minuta do Plano Anual de Contratações, até 31 de maio do exercício anterior ao das efetivas contratações.

Parágrafo único. O PAC deve sintetizar todas as informações apresentadas nos DODs, ordenando as demandas por grau de prioridade.

### Seção III

#### Da análise e aprovação das demandas

**Art. 17.** A avaliação do Comitê deve orientar-se pelo alinhamento ao Plano Estratégico do órgão e ao Plano de Logística Sustentável, bem como ao cumprimento das Diretrizes Socioambientais.

**Art. 18.** Ao avaliar as demandas que compõem a minuta do PAC, o Comitê deve consignar, em documento denominado Termo de Análise das Demandas de Contratação, o resultado final da análise.

§ 1º Verificada a necessidade de esclarecimentos técnicos adicionais, representantes das respectivas unidades requisitantes podem ser chamados a participar das reuniões do Comitê.

§ 2º O Comitê pode, com a devida justificativa, propor o arquivamento ou o ajuste das contratações pretendidas de acordo com a conveniência ou oportunidade.

§ 3º O Termo de Análise das Demandas de Contratação deverá conter as justificativas mencionadas no § 2º, quando for o caso.

**Art. 19.** As demandas aprovadas pelo Comitê comporão o PAC, que deverá ser encaminhado à unidade de compras juntamente com a versão preliminar do Termo de Análise das Demandas de Contratação, até 31 de julho do exercício anterior ao das efetivas contratações.

Parágrafo único. A unidade de compras deverá comunicar às unidades requisitantes a aprovação dos respectivos DODs, para prosseguimento das etapas posteriores dos processos de contratação.

### Seção IV

#### Da revisão e do redimensionamento

**Art. 20.** Poderá haver inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC após o prazo previsto no art. 19, no ano de sua elaboração, observando-se que:

I – os pedidos de inclusão, exclusão ou redimensionamento deverão ser apresentados pela unidade requisitante à unidade de compras no período de 1º de agosto a 15 de setembro do ano de elaboração do PAC;

II – os pedidos de inclusão de itens deverão vir acompanhados de justificativa de sua inserção intempestiva no PAC;

III – os pedidos de exclusão ou redimensionamento de itens deverão vir acompanhados de justificativa dos fatos que ensejaram a mudança de necessidade da contratação.

§ 1º A unidade de compras consolidará os pedidos de inclusão, exclusão ou redimensionamento do PAC e os encaminhará ao Comitê até 30 de setembro para análise e deliberação.

§ 2º O resultado da análise e deliberação dos pedidos referidos no § 1º deverá ser consolidado em versão definitiva do Termo de Análise das Demandas de Contratação.

### Seção V

#### Da aprovação, publicação e divulgação do PAC

**Art. 21.** A versão final do PAC, aprovada pelo presidente do Tribunal, será encaminhada juntamente com o Termo de Análise das Demandas de Contratação para publicação até o dia 30 de outubro.

**Art. 22.** Aprovado o PAC, cabe à unidade de compras:

- I – comunicar às unidades requisitantes a aprovação da versão final;
- II – divulgar extrato do PAC no Portal Transparência do órgão em até 15 dias após a sua aprovação, contemplando, no mínimo:
  - a) os contratos vigentes com possibilidade de prorrogação ou renovação;
  - b) as contratações (objeto e valor total estimado) previstas para o próximo exercício.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CRONOGRAMA ANUAL DE EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES – CAC

**Art. 23.** A programação dos procedimentos de contratação das demandas aprovadas no PAC deve ser feita por meio do Cronograma Anual de Execução das Contratações, elaborado pela unidade de compras e divulgado no Portal Transparência do órgão até 20 de novembro do exercício anterior ao das efetivas contratações, para conhecimento pelas unidades requisitantes.

**Art. 24.** O CAC deve conter, no que couber:

- I – unidade requisitante;
- II – objeto da contratação;
- III – número do Documento de Oficialização da Demanda aprovado;
- IV – data-limite prevista pela unidade requisitante para o início da prestação, fornecimento ou prorrogação contratual;
- V – prazo estimado pela unidade requisitante para execução e pagamento total da despesa;
- VI – valor total estimado;
- VII – forma de contratação prevista;
- VIII – datas-limites estabelecidas pela unidade de compras, quando for o caso, para:
  - a) entrega do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos;
  - b) entrega do Termo de Referência ou Projeto Básico;
  - c) entrega do Pedido de Prorrogação de Contrato;
  - d) aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico;
  - e) publicação do Edital de Licitação;
  - f) homologação do resultado do certame;
  - g) formalização do instrumento de contrato.

**Art. 25.** Para o estabelecimento das datas a que faz referência o inciso VIII do art. 24, a unidade de compras deve considerar:

- I – a data-limite prevista para início da prestação, fornecimento ou prorrogação contratual;
- II – os tempos referenciais, estabelecidos em tabela anexa a esta Resolução, das etapas de Aperfeiçoamento do Termo de Referência ou Projeto Básico, da Fase Interna da Licitação, da Fase Externa da Licitação e da formalização do instrumento de contrato;
- III – o prazo hábil após a assinatura do termo de contrato (ou aceite/retirada de termo equivalente) para que o pagamento do maior número possível de parcelas venha a ocorrer até 15 de dezembro do exercício financeiro de vigência do cronograma;
- IV – a distribuição equilibrada, ao longo de todo o exercício, dos esforços que precisam ser despendidos pelas unidades envolvidas no processo de trabalho das contratações, com especial atenção aos certames licitatórios.

§ 1º Contam-se as etapas referidas no inciso II da seguinte forma:

- I – Aperfeiçoamento do Termo de Referência – TA<sub>PT</sub>TR: da data de entrega do TR à data

de sua aprovação;

II – Fase Interna da Licitação – TFIL: da data de aprovação do TR à data de publicação do edital;

III – Fase Externa da Licitação – TFEL: da data de publicação do edital à data de homologação do resultado da licitação.

§ 2º A unidade de compras deve reavaliar e atualizar anualmente os tempos médios referenciais estabelecidos na tabela anexa a esta Resolução, considerando, para tanto, a média dos tempos efetivamente despendidos para cumprimento das mesmas etapas nas contratações ocorridas em dois exercícios anteriores.

§ 3º A unidade de contratos deve informar à unidade de compras os tempos médios referenciais relativos às alíneas "c" e "g" do inciso VIII do art. 24 para fins de fixação das datas-limites.

§ 4º Licitações programadas para os primeiros meses do exercício de execução do PAC poderão demandar a entrega dos artefatos descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso VIII do art. 24 ainda no ano anterior à execução da contratação.

§ 5º É facultado às seções judiciárias fixar tempos referenciais próprios para cumprimento no âmbito da seccional.

## CAPÍTULO V

### DA INSTRUÇÃO INICIAL, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

#### Seção I

##### Da instrução inicial

**Art. 26.** As unidades requisitantes devem iniciar o processo de contratação com o encaminhamento à unidade de compras dos seguintes artefatos:

- I – Documento de Oficialização da Demanda autorizado pelo Comitê;
- II – Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos de dispensa total;
- III – Mapa de Gerenciamento dos Riscos, quando couber.

Parágrafo único. Os artefatos relacionados nos incisos II e III do *caput* deste artigo devem ser elaborados de acordo com as regras atinentes a cada tipo de contratação, utilizando-se formulário constante em sistema administrativo eletrônico.

#### Seção II

##### Da compatibilização da demanda

**Art. 27.** Cabe à unidade de compras avaliar e atestar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido, a previsão da demanda no Plano Anual de Contratações e a presença e a completude dos artefatos elencados nos incisos II e III do art. 26.

Parágrafo único. No caso de demandas que tratem de obras e serviços de engenharia, de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação ou de prestação de serviços terceirizados, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

#### Seção III

##### Do acompanhamento dos prazos

**Art. 28.** O cumprimento dos prazos estabelecidos no inciso VIII do art. 24 deve ser rigorosamente acompanhado pela unidade de compras.

**Art. 29.** O descumprimento de data-limite estabelecida nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso

VIII do art. 24 deve ser imediatamente comunicado pela unidade de compras à autoridade competente para que sejam adotadas as medidas necessárias à correta observação desta Resolução ou indicada eventual medida de contingência.

Parágrafo único. Os casos de que trata o *caput* deste artigo, após a devida justificativa da unidade requisitante para o atraso ocorrido, ficarão sujeitos à análise pela unidade de compras quanto à viabilidade de alteração da programação das datas estabelecidas para os respectivos procedimentos de contratação no CAC.

## Seção IV

### Redimensionamento de demanda na fase de execução do PAC

**Art. 30.** Se, entre a aprovação da versão final do PAC e a instrução inicial do processo de contratação, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê, caberá à unidade requisitante encaminhar o pedido de alteração à unidade de compras, acompanhado de:

- I – DOD substitutivo daquele constante do PAC aprovado;
- II – indicação expressa das alterações propostas;
- III – justificativa para a alteração pretendida.

Parágrafo único. O redimensionamento de demandas em fase de execução do PAC deverá ser submetido à autoridade máxima do órgão para análise e deliberação.

## CAPÍTULO VI

### DAS DEMANDAS INTEMPESTIVAS PARA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE DO PAC

**Art. 31.** Demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações, serão recebidas pela unidade de compras para encaminhamento ao Comitê, quando de suas reuniões, para deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC.

§ 1º O encaminhamento de demandas intempestivas de que trata o *caput* deste artigo deve ser efetuado pelos mesmos responsáveis identificados no art. 12, na forma estabelecida no art. 11.

§ 2º As demandas intempestivas devem vir acompanhadas de:

- a) motivo relevante e urgente para a demanda;
- b) justificativa para o descumprimento do prazo estabelecido no art. 10;
- c) indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.

## CAPÍTULO VII

### DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONTRATAÇÕES PROGRAMADAS

**Art. 32.** A unidade de compras deverá elaborar, para disponibilização a cada nova reunião do Comitê:

- I – Relatório Parcial de Avaliação do cumprimento das contratações programadas para o exercício vigente;
- II – Relação das Demandas Intempestivas de que trata o art. 31.

**Art. 33.** Para a primeira reunião do ano do Comitê, a unidade de compras deve elaborar Relatório Final de Avaliação do cumprimento das contratações programadas referentes ao ano anterior, para ciência e eventual indicação de providências e medidas de ajuste de procedimentos pelo Comitê.

**Art. 34.** Os Relatórios Parcial e Final de Avaliação, citados nos arts. 32 e 33, devem conter, entre outros requisitos:

I – avaliação do cumprimento das etapas de contratação programadas no Cronograma Anual de Execução das Contratações;

II – avaliação do índice de aderência das contratações ao Plano Anual de Contratações, que mede, do número total de contratações realizadas, quantas estavam previstas no PAC, em que:

- a)  $QCP = \text{quantidade de contratações realizadas previstas no PAC};$
- b)  $QCnP = \text{quantidade de contratações realizadas não previstas no PAC};$
- c)  $QT = \text{quantidade total de contratações realizadas } (QCP + QCnP);$
- d)  $\text{Índice de aderência ao PAC} = QCP / QT;$

III – avaliação do índice de execução do Plano Anual de Contratações, que mede o número total de contratações previstas no plano que foram efetivamente executadas pelo órgão, em que:

- a)  $QCP = \text{quantidade de contratações realizadas previstas no PAC};$
- b)  $QP = \text{quantidade total prevista no PAC};$
- c)  $\text{Índice de execução do PAC} = QCP / QP.$

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** As unidades responsáveis pelo Plano de Obras e pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI devem observar as regras estabelecidas nesta Resolução, promovendo, no que couber, as alterações das respectivas normas.

Parágrafo único. O DOD de Tecnologia da Informação deverá ser adaptado, no que couber, para conter as informações solicitadas no art. 11 desta Resolução.

**Art. 36.** As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação desta Resolução serão esclarecidas pela Divisão de Compras, e as omissões resolvidas pelo Comitê Gestor Regional das Contratações.

**Art. 37.** Prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente os prazos definidos nesta Resolução que se encerrem em dias não úteis.

**Art. 38.** Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 28/01/2021, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 12234632 e o código CRC BEFDDD9B.

## ANEXO

### Tempos médios referenciais das etapas de aperfeiçoamento do termo de referência ou projeto básico, da fase interna da licitação e da fase externa da licitação

Etapa	Definidores do Tempo		Tempo (dias)
TApTR	sem Contrato	1 item	20
TApTR	sem Contrato	2 a 5 itens	30
TApTR	sem Contrato	6 a 15 itens	45
TApTR	sem Contrato	16 ou + itens	70
TApTR	com Contrato	1 item	40
TApTR	com Contrato	2 a 5 itens	50
TApTR	com Contrato	6 a 15 itens	75
TApTR	com Contrato	16 ou + itens	100
TFILi	sem Contrato	qq n° itens	15
TFILi	com Contrato	qq n° itens	25
TFELi	sem Amostra	qq n° itens	25
TFELi	com Amostra	qq n° itens	40

*Tabela sujeita a alterações e revisões pelo Núcleo de Monitoramento do Planejamento e Verificação das Contratações da Divisão de Compras – Numop.*

*As versões atualizadas serão divulgadas às seccionais.*



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0013459-67.2017.4.01.8000

12234632v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI - 2/2021

Divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2021.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0016802-03.2019.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Recomendação 44 de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;
- b) os feriados forenses na Justiça Federal, regulamentados no artigo 62 da [Lei 5.010/1966](#);
- c) os feriados civis indicados nas [Lei 6.802/1980](#) e [10.607/2002](#);
- d) A [Portaria 430](#), de 30 de dezembro de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021;
- e) a necessidade de divulgação dos feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);
- f) que o Provimento Geral [0126799](#) da Corregedoria Regional regulamenta a divulgação dos feriados nas seções e subseções judiciárias por meio de Portaria do diretor de foro,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no ano de 2021:

- I - 1º de janeiro, Confraternização universal, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));
- II - 15 e 16 de fevereiro, Carnaval, feriado (art. 62, inc. III, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);
- III - 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- IV - 31 de março a 4 de abril, Semana Santa, feriado (art. 62, inc. II, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);
- V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional (([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));
- VII - 3 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII - 11 de agosto, Dia do Direito, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966))



IX - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado nacional ([Lei 6.802, de 30 de junho de 1980](#));

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo (art. 236 da [Lei 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990);

XII - 1º e 2 de novembro, Finados, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966 e [Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

XIV - 8 de dezembro, Dia da Justiça, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);

XV - 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, recesso forense (art. 62, inc. I, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966).

**Art. 2º** Os feriados estaduais, municipais e religiosos nos municípios sedes de seção e subseção judiciária da 1ª Região regulamentam-se pelo [Provimento Coger 10126799](#), de 19/04/2020 (Provimento Geral) e são divulgados e atualizados por meio do sistema e-Calendário, sob a gestão da Coger.

Parágrafo único. Além das divulgações realizadas pela Corregedoria Regional, a Secretaria do Tribunal providenciará a divulgação consolidada dos feriados locais da 1ª Região no Portal da Transparência do Tribunal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **ÍTALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 28/01/2021, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12102045** e o código CRC **FB282484**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0016802-03.2019.4.01.8000

12102045v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO PRESI - 3/2021

Altera a Resolução Presi 7628119/2019, que dispõe os procedimentos relativos ao uso dos sistemas de telefonia fixa e móvel, conexão móvel à rede de dados e rede WAN de interligação de redes locais, no âmbito dos órgãos que integram a Justiça Federal da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração proferida em sessão do dia 21 de janeiro de 2021, nos autos dos PAe/SEI 0009721-71.2017.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução Presi 7628119, de 9 de fevereiro de 2019](#), que dispõe os procedimentos relativos ao uso dos sistemas de telefonia fixa e móvel, conexão móvel à rede de dados e rede WAN de interligação de redes locais, no âmbito dos órgãos que integram a Justiça Federal da 1ª Região;
- b) a [Portaria Presi 430 de 10 de dezembro de 2015](#), que dispõe sobre a modalidade de fornecimento de serviços de internet banda larga, fixa ou móvel, para uso profissional pelos desembargadores federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a afinidade existente entre os assuntos tratados na Resolução Presi 7628119/2019 e na Portaria Presi 430/2015, com a presença de incompatibilidades entre as referidas normas;
- d) a conveniência e oportunidade de se atualizar o regramento referente ao processo de concessão de reembolso dos valores despendidos com o uso a serviço de linha de celular privada e de serviço de internet banda larga fixa;
- e) a necessidade de racionalizar os trabalhos do Tribunal para o cumprimento da sua missão, com observância dos princípios administrativos, entre os quais se destaca a celeridade dos trabalhos, evitando-se equívocos e atrasos pelo acúmulo de normas,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a Resolução Presi 7628119/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Ementa:*** "Dispõe sobre os procedimentos relativos ao uso dos sistemas de telefonia fixa e móvel, conexão móvel à rede de dados, rede WAN de interligação de redes locais e internet banda larga fixa, no âmbito dos órgãos que integram a Justiça Federal da 1ª Região."

**Art. 1º** [...]

*V – serviço de internet banda larga fixa, composto de acesso residencial à internet com fins profissionais.*

[...]

**Art. 20.** *Atendidas as condições estabelecidas no art. 11 desta Resolução, o magistrado interessado no reembolso mensal de despesas com o uso a serviço de linha de celular privada, em plano que pode contemplar pacote de dados, deverá encaminhar requerimento ao diretor-geral (no Tribunal) ou ao diretor da Secretaria Administrativa (nas seções judiciárias), em processo administrativo eletrônico do tipo reembolso.*

**Art. 21.** [...]

§ 3º *O prazo, improrrogável, para apresentação pelo usuário da solicitação de*

*reembolso dos valores despendidos no exercício financeiro com o uso a serviço de linha de celular privada encerra-se no último dia do mês de novembro, independentemente da data de vencimento do documento fiscal de cobrança, à exceção das faturas com vencimento no meses de novembro e dezembro, que necessariamente deverão ser apresentadas até o último dia do mês subsequente ao da data do vencimento do documento fiscal, devendo este conter todas as informações necessárias ao processamento do pedido de reembolso, nos termos desta Resolução.*

[...]

## **Seção XII-A**

### **Do Reembolso ao Usuário de Serviço de Internet Banda Larga Fixa**

**Art. 23-A.** *O reembolso do valor pago pelo serviço de internet banda larga fixa, para uso profissional, é destinado exclusivamente aos desembargadores federais.*

§ 1º *É autorizada a cota mensal no limite de R\$ 80,00 para utilização do serviço descrito no caput deste artigo.*

§ 2º *Não são cumulativos os saldos remanescentes de reembolso inferiores à cota mensal limite autorizada.*

§ 3º *Somente serão reembolsadas as despesas relativas à internet banda larga fixa, ainda que o contrato inclua outros serviços, razão pela qual a fatura deve identificar nominalmente o valor relativo à internet.*

§ 4º *Ficam excluídos do reembolso os valores atinentes à assinatura, encargos financeiros, fidelização e pagamento de equipamentos, bem como quaisquer outros valores não referentes exclusivamente à prestação de serviço de internet banda larga fixa, estando ou não discriminados no documento fiscal.*

**Art. 23-B.** *O serviço de internet banda larga fixa será contratado diretamente pelo desembargador federal, ficando a seu critério a escolha da operadora que ofereça a melhor qualidade e o melhor custo-benefício na região de sua residência e a opção pela velocidade que melhor atenda suas necessidades.*

§ 1º *O contrato com a operadora deve estar, necessariamente, no nome do desembargador federal.*

§ 2º *Todo e qualquer problema decorrente do contrato firmado com a operadora será de responsabilidade do magistrado, que poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, trocar de operadora.*

**Art. 23-C.** *Para obter o reembolso da despesa, o desembargador deverá abrir processo administrativo eletrônico anual, do tipo ressarcimento, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e nele incluir memorando, solicitando à Diretoria-Geral (Diges) o reembolso mensal.*

§ 1º *Autorizado o reembolso pela Administração do Tribunal, o desembargador federal deverá juntar ao referido processo as faturas pagas, acompanhadas dos comprovantes de pagamento, e encaminhar o processo à Diges, que verificará a conformidade dos documentos comprobatórios da despesa ao estabelecido nesta Resolução e providenciará o ressarcimento, mediante depósito em conta corrente do interessado; ou, quando for o caso, o indeferimento do reembolso, o qual será informado ao solicitante com as devidas justificativas.*

§ 2º *O prazo, improrrogável, para apresentação pelo usuário da solicitação de reembolso dos valores despendidos no exercício financeiro com o pagamento de serviço de internet banda larga fixa para uso profissional encerra-se no último dia do mês de novembro, independentemente da data de vencimento do documento fiscal de cobrança, à exceção das faturas com vencimento no meses de novembro e dezembro, que necessariamente deverão ser apresentadas até o último dia do mês subsequente ao da data do vencimento do documento fiscal, devendo este conter todas as informações necessárias ao processamento*

do pedido de reembolso, nos termos desta Resolução.

[...]

**Art. 28.** Ficam revogadas a Portaria Presi/Cenag 320 de 18 de setembro de 2012 e a Portaria Presi 430 de 10 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 28/01/2021, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12234603** e o código CRC **67B30E03**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0009721-71.2017.4.01.8000

12234603v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**COCSE - Coordenadoria da Corte Especial e das Seções - 4ª Seção - TRF1**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DA CORTE ESPECIAL, DAS SEÇÕES E DE FEITOS DA PRESIDÊNCIA

VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) para que, no prazo legal, querendo, apresente(m) contrarrazões ao Agravo Interno, nos termos do art. 1.021 do NCPC/2015 c/c art. 2º, § 11, II da Resolução Presi 11 de 17/03/2016.

AR	0068896-71.2016.4.01.0000 / MG
AUTOR:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
REU:	ANTONIO FABIANO CHAVES DE FIGUEIREDO E OUTROS(AS)
REU:	WAGNER DE BRITO BARBOSA
REU:	JOSE LUCIO DE CARVALHO
REU:	VANIUS REIS TORRES
REU:	ADRIANO NOGUEIRA MIRANDA
REU:	GUSTAVO VELOSO TORRES
REU:	GIVAGO MIRANDA
REU:	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO FERRAZ
REU:	LUIZ CARLOS DE ANDRADE MIRANDA
REU:	LEONARDO PAIVA DE MIRANDA
ADV:	MG00085170 TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO
ADV:	MG0001796A JOAO JOAQUIM MARTINELLI
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**COCSE - Coordenadoria da Corte Especial e das Seções - Corte Especial - TRF1**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DA CORTE ESPECIAL, DAS SEÇÕES E DE FEITOS DA PRESIDÊNCIA

VISTA

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontra(m)-se com vista ao(s) embargado(s), para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração.

AR	0021936-91.2015.4.01.0000 / MT
AUTOR:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
REU:	PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
REU:	GIGA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP
REU:	P S ROSSETO
ADV:	SP00128341 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO

ApReeNec	0035774-03.2012.4.01.3300 / BA
APTE:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADV:	BA00013175 ANA ANGELICA DOS SANTOS
ADV:	BA00034081 ANNA PRISCILA MORYSCOTT DE AZEVEDO BATISTA
ADV:	BA00022788 BRUNO DOROTEA CARVALHO
ADV:	BA00022282 BARBARA ALICE SANTOS PRATES
ADV:	BA00007861 EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL
ADV:	BA00017107 FERNANDA MASCARENHAS DE S DOS SANTOS OLIVEIRA
ADV:	BA00023563 FERNANDA EDITE MARTINS DA HORA
ADV:	BA00011388 LUCIANA CARVALHO SANTOS
ADV:	BA00019161 LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ
ADV:	BA00014239 LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA
APDO:	VALDELICE PEREIRA GARCIA
ADV:	BA00036858 SHEILA LIMA ARRUTI
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 14A VARA - BA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

AR	0046069-66.2016.4.01.0000 / RO
AUTOR:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
REU:	CARLOS EDUARDO POLO SARTOR
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**COREC - Coordenadoria de Recursos - TRF1**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE RECURSOS

AUTOS COM VISTAS AOS INTERESSADOS (403)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarou decisão(ões) inadmitindo recurso(s) especial(ais), no(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Ap	0026131-61.2016.4.01.3500 / GO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
APTE:	J P D S (REU PRESO)
ADV:	GO00046102 GILLES SEBASTIAO GOMES
ADV:	GO00059682 CAROLINA DE SOUZA BATISTA
APTE:	R F (REU PRESO)
APTE:	S V F S (REU PRESO)
APTE:	I J M J (REU PRESO)
ADV:	DF00049804 CARLOS EDUARDO FERNANDES TONHA
APTE:	G H V D P
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**CORIP - Coordenadoria de Registros e Informações Processuais - TRF1**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICAS ORDINÁRIAS EM 19/01/2021

Presidente DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Às 18:00 horas, foram distribuídos e redistribuídos, através de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, os seguintes feitos :

Ap	0018380-93.2016.4.01.3800 / MG
PROC. ORIGEM:	183809320164013800
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	AGUEDA APARECIDA SILVA COUTO
APTE:	LANIER GONCALVES
ADV:	MG00159683 SEBASTIAO JOSE RODRIGUES PEREIRA
APDO:	OS MESMOS

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES - QUARTA TURMA

IP	0002169-28.2019.4.01.0000 / BA
PROC. ORIGEM:	652018
AUTOR:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	LAURO PINTO CARDOSO NETO
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 19/01/2021 10008977379

RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO - SEGUNDA SEÇÃO

IP	0002171-95.2019.4.01.0000 / BA
PROC. ORIGEM:	882018
AUTOR:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	LAURO PINTO CARDOSO NETO
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 19/01/2021 10008977379

RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO - SEGUNDA SEÇÃO

IP	0002172-80.2019.4.01.0000 / BA
PROC. ORIGEM:	892018
AUTOR:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	LAURO PINTO CARDOSO NETO
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 19/01/2021 10008977379

RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO - SEGUNDA SEÇÃO

IP	0002173-65.2019.4.01.0000 / BA
PROC. ORIGEM:	902018

INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR
INDICIADO:	A APURAR

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 19/01/2021 10008977379

RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO - SEGUNDA SEÇÃO

Desembargador	Reg	Dis	Red	Tot
DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES	0	1	0	1
DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO	0	4	0	4
TOTAL:	0	5	0	5

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata de distribuição e redistribuição. E eu, (Aluizio Alves de Oliveira), Diretor(a) da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais, a subscrevo.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES  
Presidente

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICAS ORDINÁRIAS EM 18/01/2021

Presidente DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Às 18:00 horas, foram distribuídos e redistribuídos, através de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, os seguintes feitos :

Ap	0000005-70.2021.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	12226620128110077
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	LEIDIANE CLARA DE SOUZA
ADV:	MT00020236 PAULO ROGERIO DE SOUZA E SILVA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA - PRIMEIRA TURMA

Ap	0000002-18.2021.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	17720620158110029
APTE:	VALDESI SCHEMBERG
ADV:	MT0009661A WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA - PRIMEIRA TURMA

Ap	0000001-33.2021.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	12674020108110045
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARCOS IZAIAS DA SILVA
ADV:	MT0006167B ELIZIANE KOCH

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021

RELATOR: JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES CONV - PRIMEIRA TURMA

Ap	0000003-03.2021.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	15587820168110029
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	JOSE FERREIRA GONCALVES
ADV:	MT0009661A WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR E OUTROS(AS)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0060470-02.2008.4.01.9199 (2008.01.99.058634-6) / MT
PROC. ORIGEM:	8550820068110027
APTE:	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
ADV:	SP00078939 MARCOS SILVA NASCIMENTO E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA - SEGUNDA TURMA

Ap	0000004-85.2021.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	19369120158110086
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA - SEGUNDA TURMA

Ap	0032723-67.2014.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	15602020078110108
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	ROSA HELENA DE SOUZA
ADV:	MT0009935A ODAIR DONIZETE RIBEIRO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

IP	0002477-64.2019.4.01.0000 / AC
PROC. ORIGEM:	422018
AUTOR:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	RAQUEL BRANQUINHO P M NASCIMENTO
INDICIADO:	A APURAR

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES - SEGUNDA SEÇÃO

Ap	0027128-42.2015.4.01.3900 / PA
PROC. ORIGEM:	271284220154013900
APTE:	CLODOALDO PACHECO DE SOUZA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	MELIZA ALVES BARBOZA PESSOA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO - TERCEIRA TURMA

Ap	0002563-13.2017.4.01.3813 / MG
PROC. ORIGEM:	25631320174013813
APTE:	DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
ADV:	MG00082783 GIULIANO AGUILAR TEIXEIRA
APTE:	EDINALVO HOLZ
ADV:	MG00099354 FABIANO TEIXEIRA DA SILVA
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	ONESIO SOARES AMARAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES - TERCEIRA TURMA

Ap	0000040-92.2016.4.01.3900 / PA
PROC. ORIGEM:	409220164013900
APTE:	WALDEMIR GONCALVES NASCIMENTO
ADV:	PA00011013 ROBERTA DANTAS DE SOUSA CALDAS E OUTRO(A)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	NICOLE CAMPOS COSTA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES - TERCEIRA TURMA

Ap	0001919-51.2018.4.01.4002 / PI
PROC. ORIGEM:	19195120184014002

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO - TERCEIRA TURMA

Ap	0013742-13.2013.4.01.3900 / PA
PROC. ORIGEM:	137421320134013900
APTE:	LUIZ CARLOS DA CUNHA MARQUES

ADV:	PA00011495 WALTER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	NAYANA FADUL DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES - QUARTA TURMA

Ap	0009884-08.2012.4.01.3900 / PA
PROC. ORIGEM:	98840820124013900
APTE:	JOSE PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADV:	PA00005854 LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
APTE:	JOSE LUIZ LEAL DE ALMEIDA
APTE:	RAIMUNDO NONATO MACIEL CARDOSO
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APTE:	OCIOMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO DATIVO:	PA00006428 VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
APTE:	FERNANDO BARBOSA SOUSA
ADV:	PA00015036 TOBIAS BASTOS QUERINO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	PATRICK MENEZES COLARES

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CANDIDO RIBEIRO - QUARTA TURMA

Ap	0000324-85.2016.4.01.4002 / PI
PROC. ORIGEM:	3248520164014002
APTE:	DENYLSO OLIVEIRA MACHADO
ADV:	PI00003958 CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	SAULO LINHARES DA ROCHA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CANDIDO RIBEIRO - QUARTA TURMA

Ap	0030366-45.2010.4.01.3900 / PA
PROC. ORIGEM:	303664520104013900
APTE:	MENANDRO PINHEIRO DE ANDRADE
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	PATRICK MENEZES COLARES

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL NEVITON GUEDES - QUARTA TURMA

Ap	0004134-14.2015.4.01.3902 / PA
PROC. ORIGEM:	41341420154013902
PROCURADOR:	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR
APDO:	OS MESMOS
APDO:	PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR
ADV:	PA00010389 RONDINELI FERREIRA PINTO
APDO:	ACAI AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
APDO:	ELOY LUIZ VACCARO
ADV:	DF00017067 MARCEL ANDRE VERSIANI CARDOSO
APDO:	RANIERI GONCALVES TERRA
ADV:	PA00013032 RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO
APDO:	PAULO SERGIO DA SILVA
ADV:	PA00020187 LUCAS SA SOUZA
APDO:	WALDERSON DO EGITO SENA
ADV:	PA00012998 BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 18/01/2021 10010599233



RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO - TERCEIRA TURMA

Ap	0002266-78.2018.4.01.3810 / MG
PROC. ORIGEM:	22667820184013810
APTE:	PAULO VENTURA DA SILVA
ADV:	SP00220810 NATALINO POLATO E OUTROS(AS)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 18/01/2021 10010564946

RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES - TERCEIRA TURMA

Ap	0006693-06.2013.4.01.3807 / MG
PROC. ORIGEM:	66930620134013807
APTE:	ANTONIO NILDON LEITE
APTE:	FABIOLA FERREIRA DA SILVA
ADV:	MG00008117 NORALDINO ROCHA MACHADO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA
APDO:	ANTONIO NILDON LEITE
ADV:	MG00008117 NORALDINO ROCHA MACHADO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 18/01/2021 10004994211

RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES - TERCEIRA TURMA

Ap	0029817-98.2011.4.01.3900 / PA
PROC. ORIGEM:	298179820114013900
APTE:	TARCILIA BRIOSCHI SARTORIO
ADV:	BA00027586 LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA E OUTROS(AS)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR:	MELINA TOSTES HABER

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 18/01/2021 10000161532

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CANDIDO RIBEIRO - QUARTA TURMA

Distribuições/Redistribuições instantâneas realizadas desde a distribuição ordinária automática anterior:

Ap	0030982-65.2010.4.01.3400 / DF
PROC. ORIGEM:	309826520104013400
APTE:	DESTILARIA ALCIDIA S/A
ADV:	SP00124527 THERA VAN SWAAY DE MARCHI E OUTROS(AS)
APDO:	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
PROCURADOR:	DF00018501 LUCIANO ROGERS BRAGA E OUTROS(AS)

REDISTRIBUIÇÃO MANUAL EM 13/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES - SÉTIMA TURMA

AI	0023964-61.2017.4.01.0000 / PA
PROC. ORIGEM:	15036020164013903
AGRTE:	SOCIEDADE COMERCIAL DO ROCHEDO LTDA
ADV:	SP00145802 RENATO MAURILIO LOPES
ADV:	SP00121853 VERA LUCIA DIAS CESCO LOPES
ADV:	SP00160510 GERALDO CESAR LOPES SARAIVA
ADV:	SP00214239 ALINE SAPIA ZOCANTE SARAIVA
AGRDO:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 18/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO - QUINTA TURMA

AR	0002990-23.2005.4.01.0000 (2005.01.00.003199-8) / DF
----	--

PROC. ORIGEM:	199801000827840
AUTOR:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV:	JULIO CANO DE ANDRADE
REU:	LUIZ ELI CIPRIANO
REU:	LUIZ VALENTE RIBEIRO
PROCURADOR:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REU:	JOSE FRANCISCO GONCALVES DE LIMA
REU:	MOACIR FRANCISCO DE SOUZA ALVES

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 14/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE - TERCEIRA SEÇÃO

ApReeNec	0030541-40.2003.4.01.3300 (2003.33.00.030525-3) / BA
PROC. ORIGEM:	200333000305253
APTE:	MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE - BA
PROCURADOR:	BA00017414 CARLOS GUSTAVO GUIMARAES ALBERGARIA BARRETO E OUTROS(AS)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 16A VARA - BA

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOSE AMILCAR MACHADO - SÉTIMA TURMA

Ap	0058318-32.2015.4.01.3800 / MG
PROC. ORIGEM:	583183220154013800
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	SECON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONS ASSES PER INFORM PESQ E EMPRESAS DE SERV CONT NO ESTADO DE MG
ADV:	MG00134246 DULCINEIA MOREIRA DOS SANTOS

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0000921-05.2006.4.01.3000 (2006.30.00.000922-7) / AC
PROC. ORIGEM:	200630000009227
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	ESTADO DO ACRE
PROCURADOR:	LEANDRO RODRIGUES POSTIGO
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - AC

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0003462-84.2015.4.01.3100 / AP
PROC. ORIGEM:	34628420154013100
ADV:	SP00286914 ANDRESSA SANTANA CARNEIRO
ADV:	SP00218645 RONALDO GUEDES KOYAMA
ADV:	SP00257950 MARINA MALVEIRA THEIL
ADV:	MG00124160 BERNARDO FIRMINO GARCIA LEAO
ADV:	MG00104279 PRISCILA GABRIELA DUARTE SILVA
ADV:	MG00098877 SAMUEL MOL ALVES
ADV:	MG00113824 SILVANIA NOGUEIRA
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - AP
ADV:	RS00049135 JANE CRISTINA FERREIRA CENTENO

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0000124-51.2010.4.01.3400 / DF
PROC. ORIGEM:	1245120104013400
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	AEPLAC - ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADV:	DF00013398 VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
ADV:	DF00023016 HENRIQUE DE MELLO FRANCO
ADV:	DF00006596 OSVALDO DA SILVA
ADV:	DF00020792 THIAGO LUIZ ISACKSSON DALBUQUERQUE
ADV:	DF00023825 FILLIPE GUIMARAES DE ARAUJO
ADV:	DF00026982 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
ADV:	DF00026394 FABIANA CRISTINA UGLAR PIN
ADV:	DF00027471 LIVIA MINZONI PASQUALINI PIRES
ADV:	DF00023433 GIORDANO BRUNO VIEIRA DE BARROS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 9A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0029243-48.2010.4.01.3500 / GO
PROC. ORIGEM:	292434820104013500
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA
ADV:	GO00016539 EDUARDO URANY DE CASTRO
ADV:	GO00018222 CLEBER RIBEIRO
ADV:	GO00014301 MARCELO MENDES FRANCA
ADV:	GO00018809 JULIANO DA COSTA FERREIRA
ADV:	GO00018601 MARKO ANTONIO DUARTE
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 9A VARA - GO

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0018605-39.2013.4.01.3600 / MT
PROC. ORIGEM:	186053920134013600
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APTE:	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA
ADV:	SP00191033 ORLANDO PEREIRA MACHADO JUNIOR
ADV:	MS00016386 NATÁLIA ADRIÃO FREITAS DA SILVA
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA - MT

REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS - SÉTIMA TURMA

Ap	0023757-13.2017.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	19211920138110046
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	GERALDO ITAMAR LEITE
ADV:	MT0012482A JOSE CARLOS OURIVES DE ASSUMPÇÃO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA - PRIMEIRA TURMA

Ap	0038322-98.2012.4.01.3300 / BA
PROC. ORIGEM:	383229820124013300
APTE:	CARLOS MAGNO DE SANTANA SALGADO

ADV:	BA00019031 NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0045119-04.2000.4.01.3400 (2000.34.00.045797-6) / DF
PROC. ORIGEM:	200034000457976
APTE:	ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA E OUTROS(AS)
ADV:	DF00001475 JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO E OUTROS(AS)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0001700-47.2009.4.01.3810 (2009.38.10.001722-5) / MG
PROC. ORIGEM:	17004720094013810
APTE:	JOSE ANTONIO DE FREITAS
ADV:	MG00109541 TANIA LUIZA SALVI
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0021391-38.2013.4.01.3800 / MG
PROC. ORIGEM:	213913820134013800
APTE:	MURILLO GONCALVES MACHADO JUNIOR
ADV:	MG00085076 JULIANA KNAIP DELOGO E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0032890-53.2012.4.01.3800 / MG
PROC. ORIGEM:	328905320124013800
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS
ADV:	MG00094551 ANDRE LUIZ PINTO E OUTROS(AS)

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0033141-39.2013.4.01.9199 / MG
PROC. ORIGEM:	1223222620128130693
ADV:	MG00112798 RENATO STECCA CARCIOFI E OUTRO(A)

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0040771-83.2012.4.01.9199 / MG
PROC. ORIGEM:	2465679620088130193
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	NEUSA FERREIRA DE RESENDE SILVA
ADV:	SP00087608 CLAUDIO ROBERTO ALVES DE LIMA

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0034844-78.2009.4.01.3400 (2009.34.00.035682-2) / DF
PROC. ORIGEM:	348447820094013400
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA DO CARMO RODRIGUES ROSA
ADV:	DF00032137 ROSE MARY GRAHL E OUTRO(A)
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA - SEGUNDA TURMA

Ap	0007365-71.2012.4.01.9199 / MT
PROC. ORIGEM:	3702007
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE LUIZ MARTINS DE MENEZES
ADV:	MT00006553 NEULA DE FATIMA MIRANDA E OUTROS(AS)

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA - SEGUNDA TURMA

Ap	0040809-52.2000.4.01.3400 (2000.34.00.041429-6) / DF
PROC. ORIGEM:	200034000414296
APTE:	EDSON DE SOUZA BALIEIRO E OUTROS(AS)
ADV:	RS00033779 FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA E OUTROS(AS)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

Ap	0039122-69.2002.4.01.3400 (2002.34.00.039192-4) / DF
PROC. ORIGEM:	200234000391924
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO NO DF - SINDJUS/DF
ADV:	DF00016619 MARLUCIO LUSTOSA BONFIM E OUTROS(AS)

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

Ap	0061775-21.2009.4.01.3400 (2009.34.00.040517-4) / DF
PROC. ORIGEM:	617752120094013400
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

Ap	0021531-33.2017.4.01.3800 / MG
PROC. ORIGEM:	215313320174013800
APTE:	MARIA DA GLORIA AMORIM SANTOS
ADV:	MG00093813 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

Ap	0005031-27.2005.4.01.3600 (2005.36.00.005031-3) / MT
PROC. ORIGEM:	200536000050313
APTE:	JOSE PETAN TOLEDO PEZZA
ADV:	MT0011315A IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA E OUTROS(AS)

APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

Ap	0028271-14.2014.4.01.9199 / RO
PROC. ORIGEM:	111106920128220007
APTE:	JOSE MERES FERMINO DA SILVA
ADV:	RO00001793 ANA PAULA MORAIS DA ROSA E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0000904-23.2007.4.01.3100 (2007.31.00.000910-6) / AP
PROC. ORIGEM:	200731000009106
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	NILSON MARQUES PEREIRA
ADV:	PA00010691 ANETE DENISE SILVA PEREIRA
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - AP

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0002883-61.2005.4.01.3303 (2005.33.03.002889-3) / BA
PROC. ORIGEM:	200533030028893
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	TEOFILO MACHADO DE PAULA
ADV:	MG00102770 DELIO SOARES DE MENDONCA JUNIOR E OUTRO(A)
ADV:	MG00099038 MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO
REC. ADESIVO:	TEOFILO MACHADO DE PAULA
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE BARREIRAS - BA

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0008841-48.1993.4.01.3400 (93.00.08875-0) / DF
PROC. ORIGEM:	88414819934013400
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP/DF
ADV:	DF00000968 ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS(AS)
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 13A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0034844-78.2009.4.01.3400 (2009.34.00.035682-2) / DF
PROC. ORIGEM:	348447820094013400
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA DO CARMO RODRIGUES ROSA
ADV:	DF00032137 ROSE MARY GRAHL E OUTRO(A)
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0000560-73.2007.4.01.3801 (2007.38.01.000560-8) / MG
PROC. ORIGEM:	200738010005608
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	ANNA MARIA PINTO VEIGA
ADV:	MG00064504 HELIO CRUZ DE ALMEIDA
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE JUIZ DE FORA - MG

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0026637-25.2007.4.01.3800 (2007.38.00.027144-7) / MG
PROC. ORIGEM:	266372520074013800
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	CARLOS DOMICIO DE ASSIS TOLEDO E OUTROS(AS)
APDO:	CARMEM FERREIRA
APDO:	CASCIO FRANCISCO COTA
APDO:	CELSO AUGUSTO LIMA
APDO:	CLAUDIA EL ABRAS CARNEIRO
ADV:	MG00013735 AROLDI PLINIO GONCALVES
APDO:	CELIO NOGUEIRA DE PINHO
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	CARLOS VAGO
ADV:	MG00065908 LEONARDO HENRIQUE MACIEL BARBOSA E OUTROS(AS)
APDO:	CELSO AFONSO DE MORAIS
APDO:	CLOVES DA SILVA BOTELHO
APDO:	CARLOS JOEL PEREIRA DA SILVA
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 12A VARA - MG

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0006940-73.2002.4.01.4000 (2002.40.00.006943-1) / PI
PROC. ORIGEM:	69407320024014000

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 14/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

ApReeNec	0006816-48.2011.4.01.4300 / TO
PROC. ORIGEM:	68164820114014300
APTE:	SINDJUFÉ - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO TOCANTINS
ADV:	DF00011555 IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR E OUTROS(AS)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - TO

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY - SEGUNDA TURMA

Ap	0025345-36.2010.4.01.3400 / DF
PROC. ORIGEM:	253453620104013400
APTE:	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL OTICO E FOTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL
ADV:	DF00025136 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADV:	DF00029509 LEANDRO DAROIT FEIL
ADV:	DF00023768 TALITHA DIZIOLOSZYNSKI BONATO
ADV:	DF00027041 DANIEL AGOSTINHO SOARES

ADV:	DF00033515 FELIPE ALVES RIBEIRO DE SOUZA
ADV:	DF00025729 ALEXANDRA ISABEL TRENTINI
APDO:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0002762-57.2010.4.01.3400 / DF
PROC. ORIGEM:	27625720104013400
APTE:	CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA E OUTROS(AS)
APTE:	OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA
APTE:	TAVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
APTE:	NORTE REFRIGERACAO LTDA
APTE:	NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA
ADV:	SP00128341 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADV:	PA00006366 CARLA MIRIAM FONSECA PINTO DE ALMEIDA
ADV:	PR00027739 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI
ADV:	SP00211648 RAFAEL SGANZERLA DURAND
ADV:	CE00018149 JOSE MAIRTON MAGALHAES DE ALMEIDA FILHO
APTE:	PORTUGAL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS
ADV:	PA00010725 UGO VASCONCELLOS FREIRE E OUTROS(AS)
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 15A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0027992-04.2010.4.01.3400 / DF
PROC. ORIGEM:	279920420104013400
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 22A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0027993-86.2010.4.01.3400 / DF
PROC. ORIGEM:	279938620104013400
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APTE:	SINDICATO SAL BARB CAB P/H E INST BEL CAB S DE BRASILIA
ADV:	DF00025136 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADV:	DF00020812 ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE
ADV:	DF00029509 LEANDRO DAROIT FEIL
ADV:	DF00023037 LUIZA FONTOURA DA CUNHA
ADV:	DF00023768 TALITHA DIZIOLOSZYNSKI BONATO
ADV:	DF00027041 DANIEL AGOSTINHO SOARES
ADV:	SP00211648 RAFAEL SGANZERLA DURAND
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 17A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 15/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0033365-45.2012.4.01.3400 / DF
PROC. ORIGEM:	333654520124013400
APTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA GO
PROCURADOR:	ES00009138 HENRIQUE ROCHA FRAGA E OUTROS(AS)
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA



APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 22A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSES - SÉTIMA TURMA

ApReeNec	0006587-87.1998.4.01.3801 (1998.38.01.006555-3) / MG
PROC. ORIGEM:	199838010065553
APTE:	TCIL MOVEIS LTDA
ADV:	MG00065948 SIMONE MARIA NADER CAMPOS E OUTROS(AS)
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE JUIZ DE FORA - MG

REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 18/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSES - SÉTIMA TURMA

Ap	0015564-28.2012.4.01.3300 / BA
PROC. ORIGEM:	155642820124013300
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	EVERALDO AUGUSTO DA SILVA
ADV:	BA00029390 LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA

REDISTRIBUIÇÃO POR MUDANÇA DE PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE/CORREGEDOR-GERAL EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES - OITAVA TURMA

ApReeNec	0002131-59.2009.4.01.3300 (2009.33.00.002133-8) / BA
PROC. ORIGEM:	21315920094013300
APTE:	R S A DROGARIAS LTDA
ADV:	SP00128341 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADV:	PR00027739 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI
ADV:	SP00211648 RAFAEL SGANZERLA DURAND
ADV:	BA00021988 VANESSA ARAPIRACA FERREIRA
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 4A VARA - BA

REDISTRIBUIÇÃO POR MUDANÇA DE PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE/CORREGEDOR-GERAL EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES - OITAVA TURMA

ApReeNec	0017078-51.2005.4.01.3400 (2005.34.00.017110-6) / DF
PROC. ORIGEM:	200534000171106
APTE:	CONSERVO BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
ADV:	DF00019789 LETICIA RANGEL SERRAO E OUTROS(AS)
APTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	GO00013207 ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
APDO:	OS MESMOS
REMETENTE:	JUIZO FEDERAL DA 3A VARA - DF

REDISTRIBUIÇÃO POR MUDANÇA DE PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE/CORREGEDOR-GERAL EM 13/01/2021  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES - OITAVA TURMA

Desembargador	Reg	Dis	Red	Tot
DESEMBARGADOR FEDERAL NEVITON GUEDES	0	1	0	1
DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES	0	1	0	1
DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO LUIZ DE SOUSA	0	1	8	9
DESEMBARGADOR FEDERAL CANDIDO RIBEIRO	0	3	0	3

DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA	0	1	1	2
JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES CONV	0	1	0	1
DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO	0	2	0	2
DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA	0	1	0	1
DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO	0	0	1	1
DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES	0	0	3	3
DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE	0	0	1	1
DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES	0	5	0	5
DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO	0	1	0	1
DESEMBARGADOR FEDERAL JOSE AMILCAR MACHADO	0	0	1	1
DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA	0	2	1	3
DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS	0	0	6	6
DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES	0	0	7	7
DESEMBARGADOR FEDERAL CESAR JATAHY	0	1	14	15
TOTAL:	0	20	43	63

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata de distribuição e redistribuição. E eu, (Aluizio Alves de Oliveira), Diretor(a) da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais, a subscrevo.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES  
Presidente

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**CRP1MG - Primeira Câmara Regional Previdenciária de Minas Gerais - TRF1**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA REGIONAL PREVIDENCIÁRIA DE MINAS GERAIS  
1ª CÂMARA REGIONAL PREVIDENCIÁRIA DE MINAS GERAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia 08 de fevereiro de 2021 Segunda-Feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou em Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

ApReeNec	0084657-04.2010.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	EDSON DE FATIMA DA CONCEICAO
ADV:	MG00086394 DENIS JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 20A VARA - MG

ApReeNec	0066485-77.2011.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	JOAO CARLOS COSTA
ADV:	MG00073137 MANOEL APARECIDO JUNIOR E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 6A VARA - MG

ApReeNec	0013953-20.2011.4.01.3803 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RONALDO ESTEVAO LEITE
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE UBERLANDIA - MG

Ap	0037671-21.2012.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	ANTONIO ONOFRE DIAS
ADV:	MG00118393 SIMONE FERREIRA REIS E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0048185-35.2012.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	ADILINO JOSE TIAGO
ADV:	MG00130454 MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO(A)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

ApReeNec	0018919-64.2013.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE APARECIDO DE BRITO
ADV:	MG00107064 CLAUDIA MARTINS FERNANDES E OUTROS(AS)

REMETE:	JUIZO FEDERAL DA 19A VARA - MG
---------	--------------------------------

Ap	0029831-23.2013.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	OSMAR DA SILVA
ADV:	MG00104701 GUILHERME MORAES SILVA E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

ApReeNec	0035470-22.2013.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	WILSON MEIRA SANTOS
ADV:	MG00133753 MARIA CECILIA MELO TROPIA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMETE:	JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - MG

ApReeNec	0061329-40.2013.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	VIRGILIO VIEIRA NETO
ADV:	MG00127406 FELIPE ROBERTO PIRES DA SILVA E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
REMETE:	JUIZO FEDERAL DA 8A VARA - MG

Ap	0066650-56.2013.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	AUZIER JOSE SANTOS
ADV:	MG00077817 JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

ApReeNec	0004412-92.2013.4.01.3802 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	BALTAZAR DOS REIS NEVES
ADV:	MG00113675 LUIZ HUMBERTO FELIPE E OUTROS(AS)
REMETE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE UBERABA - MG

Ap	0009123-31.2013.4.01.4000 / PI
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	MARIA JOSE DA SILVA MONTEIRO
ADV:	PI00009811 MARCELO CAMPELO DE ABREU E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0005533-28.2013.4.01.4200 / RR
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA

APTE:	MATIAS CAVALCANTE DOS SANTOS
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0025936-56.2013.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	APARECIDA BATISTA DOS SANTOS MAGALHAES
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE GUAXUPE - MG

Ap	0026744-61.2013.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	SEBASTIAO MIGUEL DA COSTA
ADV:	MG00113326 PAULO HENRIQUE CANCADO DE OLIVEIRA E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0031163-27.2013.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	VITALINA BUENO DE SOUZA
ADV:	MG00093813 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0001110-90.2014.4.01.3100 / AP
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	MARIA IZABEL RAMOS DA SILVA (REVEL)
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0036734-40.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ARGEMIRO DE JESUS MACEDO
ADV:	MG00118393 SIMONE FERREIRA REIS E OUTROS(AS)
REMETE:	SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ApReeNec	0045204-60.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	SIDNEY DAS DORES DE OLIVEIRA
ADV:	MG00077817 JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA E OUTROS(AS)
REC ADES:	SIDNEY DAS DORES DE OLIVEIRA
REMETE:	JUIZO FEDERAL DA 14A VARA - MG

ApReeNec	0057193-63.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA

APTE:	FRANCISCO HIGINO DE OLIVEIRA
ADV:	MG00078042 ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN E OUTRO(A)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMTTE:	JUIZO FEDERAL DA 12A VARA - MG

ApReeNec	0058560-25.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
ADV:	MG00077817 JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMTTE:	JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - MG

ApReeNec	0060778-26.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ERLANIO SANDRO RUFINO
ADV:	MG00084667 ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA E OUTRO(A)
REMTTE:	JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - MG

ApReeNec	0062434-18.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	JOAO BATISTA DE SOUZA LEITE
ADV:	MG00092713 RONALDO ARAUJO LEMOS E OUTRO(A)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMTTE:	JUIZO FEDERAL DA 20A VARA - MG

ApReeNec	0066446-75.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MANOEL WALDIMIR VIEIRA
ADV:	MG00083579 DJULIANA PIRES SANTOS
REC ADES:	MANOEL WALDIMIR VIEIRA
REMTTE:	JUIZO FEDERAL DA 19A VARA - MG

Ap	0072634-84.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	PAULO SOARES BENTO
ADV:	MG00079672 VANESSA BRUNO VIEIRA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0085452-68.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	EUSTAQUIO DIMAS DA FONSECA
ADV:	MG00124178 MARCOS ROBERTO DA COSTA E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
---------	--

ApReeNec	0086374-12.2014.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	WELLERSON CAMPOS DAMASCENO
ADV:	MG00109990 ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 20A VARA - MG

Ap	0029081-75.2014.4.01.3803 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	FRANCISCO DIVINO DA SILVA
ADV:	MG00147174 RICARDO ALEXANDRE ABUSSAF

Ap	0034053-88.2014.4.01.3803 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	JOSE ALVES DO NASCIMENTO
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0038404-07.2014.4.01.3803 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	JOSE WILSON DIAS CAMPOS
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

ApReeNec	0005605-05.2014.4.01.3804 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APTE:	ANTONIO DONIZETI DE SOUZA
ADV:	MG00080601 SERGIO BOTREL VILELA
APDO:	OS MESMOS
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE PASSOS - MG

ApReeNec	0005841-54.2014.4.01.3804 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA JOSE PESSONI GOULART
ADV:	MG00092386 JULLYO CEZZAR DE SOUZA E OUTRO(A)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE PASSOS - MG

Ap	0003113-37.2014.4.01.3805 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	MILTON APARECIDO DE SOUZA



ADV:	MG00105341 MAYLON FURTADO PASSOS E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0002389-30.2014.4.01.3806 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	VALDIR ROSA DE OLIVEIRA
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0003626-81.2014.4.01.3812 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	GERALDO DE ASSIS JUNIOR
ADV:	MG00108565 CLEVY FERNANDES COSTA RIBEIRO E OUTROS(AS)

ApReeNec	0002575-29.2014.4.01.3814 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	JOVENTINO MARIO MARTINS
ADV:	MG00052708 JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE IPATINGA - MG

ApReeNec	0006558-36.2014.4.01.3814 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	NELCIO ANTUNES ALVES
ADV:	MG00085460 GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE IPATINGA - MG

Ap	0007439-13.2014.4.01.3814 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE PEDRO DE FREITAS
ADV:	MG00104430 JEAN ERVILHA BARBOSA DE CASTRO

Ap	0040237-71.2014.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	MARLY DE FATIMA SOUZA
ADV:	MG00044281 BRASILVES FERREIRA SANTANA E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0048615-16.2014.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADV:	MG00010520 JOARES SILVIO DA COSTA

Ap	0053017-43.2014.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ROMILDA FERREIRA DE BRITO
ADV:	MG00112423 GUSTAVO MACEDO RIBEIRO E OUTRO(A)

Ap	0057661-29.2014.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APTE:	DORACI JOSE MARQUES SOARES
ADV:	MG00109393 GILCILENE ALVES DE FARIA E OUTRO(A)
APDO:	OS MESMOS

ApReeNec	0070340-61.2014.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APTE:	MARIA MADALENA DE FARIAS
ADV:	MG00137305 LAIZA FERNANDA NERIS MASTROCEZARE E OUTRO(A)
APDO:	OS MESMOS
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO DOMINGOS DO PRATA - MG

Ap	0071171-12.2014.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	EDI RESENDE ALVES RIBEIRO E OUTROS(AS)
ADV:	MG0070567B PEDRO OSVANDO DE CASTRO E OUTRO(A)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0001991-67.2015.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARCILIO PAULO PERPETUO
ADV:	MG00078042 ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN

ApReeNec	0040697-22.2015.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	SIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADV:	MG00067115 MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 5A VARA - MG

Ap	0046332-81.2015.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA

APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	CLAUDIO ALBERTO DIETZE PEREIRA
ADV:	MG00078042 ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN E OUTRO(A)

ApReeNec	0056612-14.2015.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	PAMELLI HESLAYNE RODRIGUES PACHECO E OUTRO(A)
ADV:	MG00113397 FERNANDO VIEIRA MARCELO E OUTRO(A)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 22A VARA - MG

Ap	0006083-52.2015.4.01.4200 / RR
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA DO CARMO SOUSA LOPES
DEFEN.:	JULIAN TREVIAN MIRANDA

Ap	0001410-54.2015.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA GERMANA DE JESUS
ADV:	MG00103194 EDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS

Ap	0018900-89.2015.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ILETE GOMES PEGO
ADV:	MG00118257 GLEITISON MOREIRA MENDES

Ap	0019062-84.2015.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	SANDALA SABRINA DO PORTO FERRAZ
ADV:	MG00116951 SIDINEY MENEZES MOREIRA E OUTRO(A)

Ap	0047528-88.2015.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	MARIA FRANCISCA DE JESUS
ADV:	MG00118016 LILLIAM RIBERIO TEIXEIRA E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0047529-73.2015.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ERNESTO ANTINARELLI PIZZAMIGLIO

ADV:	MG00054029 ERNESTO ANTINARELLI PIZZAMIGLIO
------	--

ApReeNec	0055470-74.2015.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	FABIO JOSE DA COSTA SILVA (MENOR)
ADV:	MG00093576 JULGACY JOSE GONCALVES
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALPINOPOLIS - MG

Ap	0017885-49.2016.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	CARLOS BANDEIRA LANES
ADV:	MG00070727 RONALDO ERMELINDO FERREIRA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0066685-11.2016.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	CLELIA DUTRA MORESI
ADV:	MG00170071 HAYMON WILLEMANN E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

Ap	0004521-62.2016.4.01.4300 / TO
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	RUBEM MEIRELLES PEREIRA DE SOUSA
ADV:	TO00006320 LISIA DANIELLA LUSTOZA FERRO E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0044380-35.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	DEISE JUNQUEIRA
ADV:	MG00067496 MARIZA PRADO GOMES E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0045178-93.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JAQUELINE DA ROCHA FERREIRA (MENOR)
ADV:	MG00105321 JOSUE DE FREITAS SOUZA E OUTROS(AS)

Ap	0062401-59.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	SUELI DE FATIMA COSTA DOS SANTOS
ADV:	MG00075918 JOSE CARLOS BASSO DE SANTI VIEIRA

Ap	0063549-08.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	FABRICIO FERREIRA GUEDES
ADV:	MG00072697 ADELIA DA CUNHA BEDRAN FEITOSA E OUTROS(AS)

Ap	0072090-30.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	ADAO PEDRO MACEDO FERREIRA
ADV:	MG00136450 VERONICA BERNARDES CATUTA E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0001253-11.2017.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	PAULO CESAR PIRES DE COUTO
ADV:	MG00079672 VANESSA BRUNO VIEIRA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

Ap	0012511-18.2017.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	DALILA MATOS
ADV:	MG00077817 JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

Ap	0001201-82.2017.4.01.4004 / PI
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	BAZILIO DOS SANTOS CARVALHO
ADV:	PI00004634 LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

ApReeNec	0006468-67.2017.4.01.9199 / AM
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ERCILIA OLIVEIRA BATISTA
ADV:	AM0000698A ANDERSON MANFRENATO E OUTRO(A)
REC ADES:	ERCILIA OLIVEIRA BATISTA
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITACOATIARA - AM

Ap	0014615-82.2017.4.01.9199 / PI
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
ADV:	PI00003837 CARLOS AUGUSTO BATISTA

ApReeNec	0033952-57.2017.4.01.9199 / MG
----------	--------------------------------

RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	BEATRIZ BUENO RUELLA (MENOR)
ADV:	MG00103700 MIGUEL NARCIZO DE OLIVEIRA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE BELO - MG

Ap	0034227-06.2017.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	AUGUSTA GERALDA DE SOUZA
ADV:	MG00082909 JONAS DA PAIXAO VARELLA E OUTROS(AS)

Ap	0036290-04.2017.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	SILVANO VERCIL DE ASSIS E OUTRO(A)
ADV:	MG00040642 OLIVIA MARIA NAHASS FRANCO DE SOUSA E OUTRO(A)

ApReeNec	0054611-87.2017.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	NACIFE MIGUEL BURJAILE SOBRINHO
ADV:	MG00124880 GERALDO RAFAEL FILHO
REC ADES:	NACIFE MIGUEL BURJAILE SOBRINHO
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRAS - MG

ApReeNec	0006070-86.2018.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA PIRES RAMOS RODRIGUES
ADV:	MG00089675 LIVIA APARECIDA MATOS LAGES E OUTRO(A)
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MINAS NOVAS - MG

Ap	0020841-69.2018.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	SEBASTIANA MARIA DA SILVA
ADV:	MG00093648 ELEUSA MARIA QUEIROZ SANTOS E OUTRO(A)

Ap	0023523-94.2018.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MANOEL DIAS BRASILEIRO FILHO - MENOR E OUTRO(A)
ADV:	MG00149475 THAISA RODRIGUES BARBOSA

Ap	0030363-23.2018.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	FRANCISCO DOS SANTOS MACEDO
ADV:	MG00090295 CARLOS ANTONIO CORDEIRO DE MACEDO
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

ApReeNec	0031178-20.2018.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	JOSE RAIMUNDO JONAS
ADV:	MG00084472 SERGIO HENRIQUE SALVADOR E OUTRO(A)
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAJUBA - MG

Ap	0009542-18.2006.4.01.9199 (2006.01.99.009950-0) / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	VALDIR MATIAS DE SOUZA
ADV:	MG00079434 LUIZ OTAVIO PEREIRA DOS REIS E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	MG00099266 BRUNO MIRANDA COSTA

Ap	0004599-81.2010.4.01.3810 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	PRESCILIANA DO NASCIMENTO GONCALVES
ADV:	MG00084753 ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA PINHO E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0036061-52.2011.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	DANILO ANTONIO DOS REIS
ADV:	MG00077841 PATRICIA VIEIRA ALVARENGA E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO JOAO DEL REI - MG

ApReeNec	0070350-40.2013.4.01.3800 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE CEZARIO DE CARVALHO
ADV:	MG00077817 JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 10A VARA - MG

Ap	0076155-73.2013.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA ESTAE TEIXEIRA DE MELO E OUTROS(AS)
ADV:	MG00047239 NILZA DE FREITAS E OUTROS(AS)

ApReeNec	0049878-81.2014.4.01.3800 / MG
----------	--------------------------------

RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	LUIZ CAETANO DE SOUZA NEVES
ADV:	MG00077817 JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA E OUTROS(AS)
REMETE:	JUIZO FEDERAL DA 13A VARA - MG

Ap	0073044-47.2014.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	ANA CAMPOS CORDEIRO
ADV:	SP00276273 CASSIO AUGUSTO CINTRA TOLEDO E OUTRO(A)

Ap	0051916-97.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	VALDEVINO VAZ DIAS
ADV:	MG00106727 VANDER LUCIO DE BARROS
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0056073-16.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA
ADV:	MG00113326 PAULO HENRIQUE CANCADO DE OLIVEIRA E OUTRO(A)
REC ADES:	LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA

ApReeNec	0062392-97.2016.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	SOLANGE ALVES DA SILVA MOREIRA
ADV:	MG00098468 MARCONE BARBOSA FERREIRA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ABRE CAMPO - MG

Ap	0009232-26.2017.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	TEREZA DO CARMO OLIVEIRA
ADV:	MG00134838 GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0018692-37.2017.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	ARMESINDA MARIA DE FATIMA GURGEL
ADV:	MG00089269 SABRINA SAMPAIO SANTIAGO LELLES E SOUZA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0049122-69.2017.4.01.9199 / MG
----	--------------------------------



RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	LUCIA APARECIDA COSTA MOIZES
ADV:	MG00117052 ELISANE FERNANDES MARTINS E OUTRO(A)

ApReeNec	0012739-58.2018.4.01.9199 / MG
RELATOR:	JUIZ FEDERAL RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MATEUS FILIPE SILVA
ADV:	MG00105939 SANDRA JUNQUEIRA MEIRELES TEIXEIRA NOGUEIRA E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAUNA - MG

Ap	0009120-75.2005.4.01.3800 (2005.38.00.009194-7) / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	RUBIA CRISTINA FERREIRA
ADV:	MG00070727 RONALDO ERMELINDO FERREIRA E OUTRO(A)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

ApReeNec	0043925-54.2005.4.01.3800 (2005.38.00.044522-0) / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ADIRSON COTOSCKI PACHECO
ADV:	MG00079672 VANESSA BRUNO VIEIRA
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 28A VARA - MG

ApReeNec	0003995-62.2006.4.01.3810 (2006.38.10.004003-2) / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOAO DE OLIVEIRA FREITAS
ADV:	MG00097333 GUILHERME DE CARVALHO E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE POUSO ALEGRE - MG

Ap	0001633-56.2007.4.01.3809 (2007.38.09.001632-8) / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RAIMUNDO DOS SANTOS
ADV:	MG00069540 NEIDE CABRAL PRADO LEITE E OUTROS(AS)

ApReeNec	0030977-77.2008.4.01.9199 (2008.01.99.030873-1) / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA MARGARIDA DE BESSA
ADV:	SP00166979 DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE BOM DESPACHO - MG

Ap	0002926-29.2009.4.01.3700 (2009.37.00.002983-8) / MA
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	MILTON ALVARES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV:	MA00006634 DANIELLE BARROS E SILVA RAMOS E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0001906-79.2009.4.01.3901 (2009.39.01.001918-4) / PA
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	PEDRO MONTEIRO NETO
ADV:	PA00012443 AFONSO JOSE LEAL BARBOSA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0004554-10.2010.4.01.3800 (2010.38.00.001871-0) / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	WILTON DA SILVA MELO
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0048206-77.2010.4.01.3800 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	EDNALDO BATISTA
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTRO(A)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 3A VARA - MG

Ap	0005491-81.2010.4.01.3812 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	ANA PAULA GONCALVES FERREIRA E OUTROS(AS)
ADV:	MG00107991 SILVIO DE SA BATISTA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0054966-08.2011.4.01.3800 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE MAURINO PINTO
ADV:	MG00077883 NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 10A VARA - MG

ApReeNec	0059773-71.2011.4.01.3800 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	MATEUS DAMASCENO E OUTROS(AS)
ADV:	MG00086296 GUILHERME LAGES BELEM
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 12A VARA - MG

Ap	0022793-03.2012.4.01.3700 / MA
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	ENEAS DE JESUS CASTRO PINTO
ADV:	MA00007453 DANIEL BARROS E SILVA RAMOS E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0059389-74.2012.4.01.3800 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	JACI PERES MARTINS
ADV:	MG00039205 ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 17A VARA - MG

Ap	0051608-03.2012.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	LUCI PEREIRA DE JESUS
ADV:	MG00113942 VIRGINIA MENDONCA LINO E OUTROS(AS)

Ap	0076715-49.2012.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APTE:	IRENE CANDIDA DE SOUZA
ADV:	MG00136517 WENDEL BARBOSA DE PAULO E OUTROS(AS)
APDO:	OS MESMOS

Ap	0006598-85.2013.4.01.3803 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	EUCLIDES ANTONIO BALESTRIN
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0073680-47.2013.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	HENRIQUETA DA ASSUNCAO SANTOS
ADV:	MG00053669 ANANIAS BISPO CAROBA NETO E OUTROS(AS)

Ap	0004206-22.2014.4.01.3001 / AC
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ALFREDO PAULA DA COSTA
ADV:	AC00004504 VAÍBE ABDALA E OUTRO(A)

Ap	0025136-80.2014.4.01.3803 / MG
----	--------------------------------

RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APTE:	JOSE ROBERTO DE MELO
ADV:	MG00135131 ALVARO AGNELO ROCHA E OUTRO(A)
APDO:	OS MESMOS

Ap	0038426-65.2014.4.01.3803 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADV:	MG00095595 FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTRO(A)

Ap	0007138-69.2014.4.01.3813 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	VALDEI ANTUNES
ADV:	MG00071661 PAULO DE CARVALHO E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

ApReeNec	0002764-07.2014.4.01.3814 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ELAIR GONCALVES DE SOUZA
ADV:	MG00093641 TIAGO MARTINS MACHADO
REMETE:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE IPATINGA - MG

Ap	0007390-16.2014.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	ANDREA DE FATIMA ROSA E OUTROS(AS)
ADV:	MG00040427 JULIO PEREIRA E OUTRO(A)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0011947-46.2014.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	ALVERINA AUGUSTA DA SILVA FERREIRA
ADV:	MG00049056 SILVIO MAURO ROMERO
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0059874-69.2015.4.01.3800 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	PEDRO BERNARDINO CASADEI
ADV:	MG00048763 JAILTON JOSE DE MATOS
REMETE:	JUIZO FEDERAL DA 19A VARA - MG

Ap	0002113-71.2015.4.01.3803 / MG
----	--------------------------------

RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	NILTON LUIZ FRANCA
ADV:	MG00135131 ALVARO AGNELO ROCHA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0005425-22.2015.4.01.3814 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APTE:	VALDECI ALVES PAIXAO
ADV:	MG00124047 BRUNO MAGALHAES PEREIRA E OUTRO(A)
APDO:	OS MESMOS

Ap	0002774-04.2016.4.01.3807 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOANA RODRIGUES DOS SANTOS
ADV:	MG00123341 VANESSA MARIA DOS SANTOS

Ap	0004142-39.2016.4.01.4004 / PI
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	IRACY LIDIA RIBEIRO DE ASSIS
ADV:	PI00005925 JEDEAN GERICO DE OLIVEIRA

Ap	0016382-92.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	TEREZA CRISTINA PINTO GUIMARAES
ADV:	MG00067484 ALOIZIO DE PAULA SILVA E OUTRO(A)
REC ADES:	TEREZA CRISTINA PINTO GUIMARAES

Ap	0016383-77.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	TEREZA CRISTINA PINTO GUIMARAES
ADV:	MG00067484 ALOIZIO DE PAULA SILVA E OUTRO(A)
REC ADES:	TEREZA CRISTINA PINTO GUIMARAES

ApReeNec	0033024-43.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARGARIDA DE FATIMA BARROS COSTA
ADV:	MG00105829 ANDREIA DE SOUZA MOREIRA GARCIA
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO BELO - MG

ApReeNec	0043155-77.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	SAMUEL DE SOUZA (MENOR)
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ANDRADAS -MG

ApReeNec	0043816-56.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	ANTONIO LIBERIO DA SILVA
ADV:	MG00110711 ALISON DONIZETE DO COUTO E OUTRO(A)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE BOM DESPACHO - MG

Ap	0045558-19.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ROSA MARIA MENDES
ADV:	MG00093391 ATTILIO MARIANO SAWAZACHI DE AVILA

ApReeNec	0047420-25.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	TEREZINHA PAULA DOS REIS XAVIER
ADV:	MG00134405 ABYDALLA BARBOSA FREIRE E OUTRO(A)
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TARUMIRIM - MG

Ap	0048810-30.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	PAULO SERGIO FERREIRA E OUTROS(AS)
ADV:	MG00103700 MIGUEL NARCIZO DE OLIVEIRA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0052047-72.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	CATARINA GOMES DOS SANTOS
ADV:	MG00082387 REGINA MARIA DA SILVA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0068723-95.2016.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	GRACIETE MARTINS FERREIRA
ADV:	MG00119177 JOAO BEVENUTI JUNIOR E OUTRO(A)

Ap	0002167-66.2017.4.01.3803 / MG
----	--------------------------------

RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	SIMONE CESAR DE PAULA (INCAPAZ)
ADV:	MG00085951 ROGERIO RAVANINI MAGALHAES
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Ap	0000358-69.2017.4.01.3826 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	RENATO FERREIRA DOS SANTOS
ADV:	MG00107402 SIMONE BARBOZA DE CARVALHO
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

Ap	0000329-67.2017.4.01.4004 / PI
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	RAIMUNDO JERUSALEM DA SILVA
ADV:	PI00012885 NEREU RIBEIRO SOARES

Ap	0001086-93.2017.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	SIRLENE RIBEIRO DA CRUZ
ADV:	MG00121133 JUNIOR CEZAR LOPES DE FARIA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ApReeNec	0012410-80.2017.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ARISTIDES ALVES DA FONSECA
ADV:	MG00108421 KALIANA SILVEIRA SOARES OLIVEIRA
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PIRAPORA - MG

ApReeNec	0025753-46.2017.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE
ADV:	MG00139446 ROBERTO GUELERE
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA RESENDE - MG

Ap	0034980-60.2017.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	VALTER LUIZ MENDES
ADV:	MG0063825B ODAIR DELFINO DE SOUZA

Ap	0037284-32.2017.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	CELINA FELICE DOS SANTOS

ADV:	MG00096421 FABIANA BATISTA DE LIMA E OUTRO(A)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0054022-95.2017.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ROSA MARIA DA SILVA
ADV:	MG0070567B PEDRO OSVANDO DE CASTRO

ApReeNec	0000592-97.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	JONATHAN MAYCON FERNANDES GONZAGA
ADV:	MG00103304 LILIAN TEIXEIRA BAZZO DOS SANTOS E OUTROS(AS)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PATROCINIO - MG

ApReeNec	0000889-07.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ARIANA FERNANDES DA SILVA FIGUEIRO (INCAPAZ)
ADV:	MG00119791 JULIANA BORGES DUARTE
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAGUARI - MG

Ap	0018985-70.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	SIRLENE SALOME VIANA
ADV:	MG00079046 SERGIO FERREIRA DE LIMA

Ap	0019130-29.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	DALZIRA DE ALMEIDA
ADV:	MG00109255 GERLAINY KELLY CARDOSO

Ap	0020641-62.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	DORVANI DE MELO MILITAO
ADV:	MG00079005 VIVIANE MARIA PEREIRA TEIXEIRA

ApReeNec	0023070-02.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	DANIELA NADIA ALVES MACIEL
ADV:	MG00110807 BRUNO CAMPOS FREITAS
REMTTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A CIVEL DA COMARCA DE CURVELO - MG

Ap	0023552-47.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	NEUZA MARIA GONCALVES
ADV:	MG00083935 JUCILENE PAES FONTOURA AREDES

Ap	0027715-70.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	GEORGINA DE FATIMA PAULISTA
ADV:	MG00093576 JULGACY JOSE GONCALVES

Ap	0028747-13.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(A)
ADV:	MG00095554 MARILESSA MARIA SANTOS MELLO FLORIANO E OUTRO(A)

Ap	0030974-73.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	JOAQUIM LUIZ DE FREITAS
ADV:	MG00071315 ANISIO AMORIM GONCALVES
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

Ap	0031126-24.2018.4.01.9199 / MG
RELATORA:	JUÍZA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA (CONV.)
APTE:	MARIA DE FATIMA NEVES COSTA
ADV:	MG00159380 AMANDA MESQUITA DE OLIVEIRA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO  
Presidente

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**CTUR1 - Coordenadoria da Primeira Turma - TRF1**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DA 1ª TURMA**

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador (a) Federal Relator (a), fica a parte recorrida intimada a, querendo, impugnar o(s) recurso(s) - Embargos de declaração/agravo/especial/extraordinário interposto(s) contra o acórdão, no prazo legal. Ficam as partes cientes que os processos físicos estão disponíveis na Coordenadoria da 1ª Turma.

Brasília-DF.

ApReeNec	0000272-76.2020.4.01.9199 / MT
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	DORALICE LOPES DA CUNHA
ADV:	MT0003659A REGINA MARILIA DE OLIVEIRA
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE TANGARA DA SERRA - MT
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ReeNec	0000355-29.2019.4.01.9199 / MG
AUTOR:	ANTONIO CARLOS DE FREITAS
ADV:	MG00094152 ROGERIO MENDES GOMES
REU:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRAS - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0000378-63.2015.4.01.3201 / AM
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JEFERSON LUIZ VIEIRA
ADV:	AM00006710 LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0000624-64.2013.4.01.3804 / MG
APTE:	ANTONIA DE SOUZA PAIM
ADV:	MG00080601 SERGIO BOTREL VILELA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0002224-57.2012.4.01.3804 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	AGUIDA QUEIROZ PROENCA
ADV:	MG00061738 FRANKLIN LIBERO DE SIQUEIRA E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0002922-03.2016.4.01.3811 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA DA LUZ PAULA
ADV:	MG00101021 JUAREZ SOARES LACERDA LINO

RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA
-----------	--

Ap	0003201-10.2006.4.01.3400 (2006.34.00.003226-3) / DF
APTE:	LUIZ CARLOS DE SANTANA
ADV:	DF00024927 LEOPOLDO RODRIGUES PORTELA E OUTROS(AS)
APDO:	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

ApReeNec	0003249-66.2007.4.01.4100 (2007.41.00.003251-5) / RO(AI 302535920074010000 /RO)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	JOEL ALVES DA SILVA
ADV:	RO00001888 JOSE JORGE TAVARES PACHECO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - RO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0004539-83.2016.4.01.4300 / TO
APTE:	INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO
PROCUR:	JAX JAMES GARCIA PONTES
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	IOLENE SANTOS AGUIAR SILVA
ADV:	TO00006299 EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTROS(AS)
LITIS PA:	ESTADO DO TOCANTINS
PROCUR:	FERNANDA RAQUEL F DE S ROLIM
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA - TO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0005382-18.2005.4.01.3400 (2005.34.00.005378-4) / DF
APTE:	SONIA LUCIA DE MELO MOURA
ADV:	DF00009745 WILSON MARQUES DE ALCANTARA E OUTRO(A)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
RELATOR :	JUIZ FEDERAL CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Ap	0006802-88.2016.4.01.4300 / TO
APTE:	INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
AUTOR:	ESTADO DO TOCANTINS
PROCUR:	NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ILDA DE SOUZA SANTOS
ADV:	TO00006299 EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTROS(AS)
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0007910-44.2013.4.01.3400 / DF(AI 118226420134010000 /DF)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIAO - ANAUNI

ADV:	DF00022050 RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR E OUTROS(AS)
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

Ap	0009017-86.2014.4.01.3304 / BA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	KARLA DOS SANTOS GUIMARAES REIS
ADV:	BA00035149 FELIPE ALMEIDA PEREIRA
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0009674-03.2006.4.01.3500 (2006.35.00.009694-3) / GO
APTE:	NILSON PIMENTA NAVES
ADV:	GO00009779 REGINA MARIA DA SILVA E OUTROS(AS)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

Ap	0010132-32.2015.4.01.3200 / AM(Ap 101712920154013200 /AM)
APTE:	TEREZINHA DE JESUS AZEVEDO BOMFIM
ADV:	AM00003004 MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA E OUTRO(A)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0010688-70.2016.4.01.3500 / GO
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ADV:	GO0044092A MAYRA ESMERALDA BRANDAO DE SA E OUTROS(AS)
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0015233-90.2018.4.01.9199 / MA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	VANESSA MECEDO DE OLIVEIRA
ADV:	MA00010092 LUISA DO NASCIMENTO BUENO LIMA E OUTRO(A)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0016745-65.2006.4.01.3400 (2006.34.00.016918-2) / DF
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	ZARA FARIA SOBRINHA GUIMARAES
ADV:	DF00017433 MELISSA DE MENEZES TUBARAO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 13A VARA - DF
RELATOR :	JUIZ FEDERAL CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Ap	0018296-26.2018.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	NILMA SOARES DAMACENO COELHO
ADV:	MG00107750 DELK DE PINHO SILVA

RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA
-----------	--

Ap	0020502-71.2010.4.01.4000 / PI
APTE:	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - FUFPI
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JORGE AZAR CHAIB - ESPOLIO
ADV:	PI00008437 ROSA MEDAUAR OMMATI CHAIB RODRIGUES DE MOURA SANTOS CORDEIRO
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0023250-96.2010.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	ANELITA ANTUNES DE ALMEIDA
ADV:	MG00112284 ROGERIO TAKEO HASHIMOTO E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0025765-60.2017.4.01.9199 / TO
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RAFAEL MOREIRA LOPES
ADV:	TO00006848 LILYANE DE HOLANDA BARREIRA PARENTE
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO ACORDO - TO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0027379-66.2018.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MAURICIO JOSE DA SILVA
ADV:	MG00098080 DANIELY WERNECK SANTIAGO
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAUNA - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

ApReeNec	0027934-35.2009.4.01.3400 (2009.34.00.028453-8) / DF
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA STELLA LANNA LYRA
ADV:	PR00018430 ROSE MARY GRAHL E OUTRO(A)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - DF
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0031780-50.2015.4.01.3400 / DF(AI 396627820154010000 /DF)
APTE:	ANTONIO VALENCA DA SILVA
ADV:	DF00016235 ANA CRISTINA SILVA PERES E OUTRO(A)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0032083-93.2016.4.01.9199 / BA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOANA IZABEL CARNEIRO
ADV:	BA00018548 MONICA FALCAO RIOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0033940-95.2004.4.01.3800 (2004.38.00.034114-4) / MG
APTE:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	INAEI MAXIMO DA SILVA - ESPOLIO
ADV:	MG00078933 ROSSINI DE OLIVEIRA VIDAL E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 18ª VARA - MG
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0037204-20.2008.4.01.3400 (2008.34.00.037734-6) / DF
APTE:	SINAL - SINDICATO NAC DOS SERV FED AUT NOS ENTES DE FORM PROM E FISC DA POLIT DA MOEDA E DO CREDITO E OUTROS(AS)
AUTOR:	JOSE FRANCISCO XAVIER
AUTOR:	FERNANDO CLEMENTE DA SILVA
AUTOR:	WANDERLAN JOSE MARTINS
AUTOR:	JOSE FRANCISCO DIOGO DA SILVA
AUTOR:	JOSE ALOYSIO ROCHA MARTINS GUERRA
AUTOR:	AUGUSTINO TSUYOSHI SANADA
AUTOR:	ROBERTO GOMES FERREIRA
AUTOR:	NEWTON LUIZ DE ATAIDE TRINDADE
AUTOR:	ROBERTO WANDERLEY DE MATTOS
AUTOR:	MARIA ISABEL TELLES DO CARMO
AUTOR:	ELIZABETH DO CARMO ALVES PINTO
AUTOR:	GELSON LUIZ CAPRIGLIONE
AUTOR:	ARLINDO JOSE NUNES
AUTOR:	ROBERTO RODRIGUES CAMPOS
AUTOR:	SVEND KONGERSLEV
ADV:	PR00034810 VALDIR BARBIERI
APDO:	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
PROCUR:	DF00030209 MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO
RELATOR :	JUIZ FEDERAL AILTON SCHRAMM DE ROCHA

Ap	0040836-39.2016.4.01.9199 / RO
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	LIOGILDO JOSE DA SILVA NETO
ADV:	RO00004564 FLAVIO ANTONIO RAMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0042199-95.2016.4.01.3400 / DF
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	JOSE ROSALVO LEITAO DE ALMEIDA
ADV:	DF00014240 LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0055017-11.2017.4.01.9199 / PI
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA

ADV:	PI00002052 EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR
REMETE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO - PI
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0055183-24.2010.4.01.3400 / DF(AI 799366020104010000 /DF)
APTE:	FRANCISCO FLAVIANO ANDRIOLA LEITE
ADV:	DF00026720 ARACELI ALVES RODRIGUES
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

Ap	0055804-79.2014.4.01.3400 / DF(Ap 269187020144013400 /DF)
APTE:	ANFIP ASSOCIACAO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS(AS)
AUTOR:	JOAO ALFREDO CORREA
AUTOR:	JOEL MANASSES
AUTOR:	JOAO GOEDERT NETO
AUTOR:	JOAO ANDRADE DE SANTANA
AUTOR:	JOAQUIM SANTIAGO JUNIOR
AUTOR:	JORGE AMARO DA SILVEIRA
AUTOR:	JORGE BARBOSA
AUTOR:	JESUS DINELLI PEREIRA
AUTOR:	JETHRO TELES MOREIRA
AUTOR:	JOAO TESSAROLLO SANTOS
AUTOR:	JOAQUIM DA COSTA BARROS
AUTOR:	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS SOBRINHO
AUTOR:	JOAQUIM ORADOR DA ROCHA
AUTOR:	JOAO ALAIR GUEDES
AUTOR:	JOAO BATISTA RODRIGUES COSTA
AUTOR:	JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
AUTOR:	JOAO LAERT RIBEIRO
AUTOR:	JOAO LYCIO CAPOTE SOARES
AUTOR:	JOAO MARIA DE CARVALHO REIS
AUTOR:	JOAO NOLASCO DA COSTA
AUTOR:	JOAO RODRIGUES DE JESUS
AUTOR:	JOAQUIM NEIVA DE MACEDO
AUTOR:	JOAQUIM MAIA LIMA
AUTOR:	JOAQUIM PRIES DE OLIVEIRA
AUTOR:	JOAO BATISTA MARTARELLO
AUTOR:	JESSE DE AMORIM SILVA
AUTOR:	JOAO BAPTISTA FIOCCHI
AUTOR:	JOAO ARNALDO CONTIER PINEROLI
AUTOR:	JOE PUERTA KERSTEN
AUTOR:	JOAO PAIVA FILHO
AUTOR:	JOAO ANDRADE DE CARVALHO
AUTOR:	JOAO ERNESTO BRAGA
AUTOR:	JOAO DURCE
AUTOR:	JESUALDO DE MORAIS COELHO
AUTOR:	JOAO BARBOSA DE ALMEIDA
AUTOR:	JOAO BASTOS FILHO
AUTOR:	JOAO BERROCAL
AUTOR:	JOAO BUCHNER SOBRINHO
AUTOR:	JOAO LEITE GAMBARRA
AUTOR:	JOAO MARIO LOURENCO
AUTOR:	JOAO MASCARENHAS
AUTOR:	JOAO OTERO GENESCA
AUTOR:	JOAO BOSCO MENDES DE FIGUEIREDO
AUTOR:	JOAO DOMICIO DE MEDEIROS
AUTOR:	JOAO SEVERIANO MACHADO



AUTOR:	JOAO AFFLALO
AUTOR:	JOAO BATISTA PERES DA SILVA
AUTOR:	JOAO ANTERO DE OLIVEIRA PIRES
AUTOR:	JOAO BATISTA DE CASTRO NUNES
AUTOR:	JOAO PROCOPIO CORREA JUNIOR
ADV:	DF00066155 VICENTE CANDIDO DA SILVA E OUTROS(AS)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0060803-70.2016.4.01.9199 / MA(Ap 608037020164019199 /MA)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS
ADV:	MA00008792 JOSE RIBAMAR SALES NAZARENO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
**COORDENADORIA DA 1ª TURMA**

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador (a) Federal Relator (a), fica a parte recorrida intimada a, querendo, impugnar o(s) recurso(s) - Embargos de declaração/agravo/especial/extraordinário interposto(s) contra o acórdão, no prazo legal. Ficam as partes cientes que os processos físicos estão disponíveis na Coordenadoria da 1ª Turma.

Brasília-DF.

ApReeNec	0000042-69.2010.4.01.3804 (2010.38.04.000016-6) / MG
APTE:	GELSON LOPES DA SILVA
ADV:	MG00080601 SERGIO BOTREL VILELA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE PASSOS - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0000272-76.2020.4.01.9199 / MT
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	DORALICE LOPES DA CUNHA
ADV:	MT0003659A REGINA MARILIA DE OLIVEIRA
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE TANGARA DA SERRA - MT
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0000303-96.2020.4.01.9199 / MT
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA BENEDITA NUNES GONCALVES
ADV:	MT00008652 GABRIELA PARRA SANTILIO
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE TANGARA DA SERRA - MT
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0000352-70.2013.4.01.3804 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE CUSTODIO FILHO
ADV:	MG00080601 SERGIO BOTREL VILELA E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ReeNec	0000355-29.2019.4.01.9199 / MG
AUTOR:	ANTONIO CARLOS DE FREITAS
ADV:	MG00094152 ROGERIO MENDES GOMES
REU:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRAS - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0000378-63.2015.4.01.3201 / AM
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JEFERSON LUIZ VIEIRA
ADV:	AM00006710 LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0000501-66.2013.4.01.3804 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	LAZARO EUGENIO DOS REIS
ADV:	MG00080601 SERGIO BOTREL VILELA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0000624-64.2013.4.01.3804 / MG
APTE:	ANTONIA DE SOUZA PAIM
ADV:	MG00080601 SERGIO BOTREL VILELA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0000697-40.2006.4.01.3300 (2006.33.00.000696-1) / BA
APTE:	FELICIA ANDRADE LIMA LEAL
ADV:	BA00011791 RONNEY GREVE E OUTROS(AS)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0001070-79.2013.4.01.3800 / MG(AI 75208920134010000 /MG)
APTE:	JOAO CORDIANO GUERRA
ADV:	MG00042579 MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM E OUTROS(AS)
APDO:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0002187-47.2014.4.01.3808 / MG(Ap 22775520144013808 /MG)
APTE:	ELIO LEMOS DA SILVA E OUTROS(AS)
AUTOR:	FABIANO RIBEIRO DO VALE
AUTOR:	IARA ALVARENGA MESQUITA PEREIRA
AUTOR:	ELIAS TADEU FIALHO
AUTOR:	GABRIEL JOSE DE CARVALHO
AUTOR:	HENRIQUE RIBEIRO ALVES DE RESENDE
AUTOR:	JAIR CAMPOS DE MORAES
AUTOR:	FABIO MOREIRA DA SILVA
AUTOR:	JACINTO DE ASSUNCAO CARVALHO
AUTOR:	JACQUELINE MAGALHAES ALVES
ADV:	MG0077656B MARINES ALCHIERI E OUTRO(A)
APTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0002224-57.2012.4.01.3804 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	AGUIDA QUEIROZ PROENCA
ADV:	MG00061738 FRANKLIN LIBERO DE SIQUEIRA E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0002922-03.2016.4.01.3811 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA DA LUZ PAULA
ADV:	MG00101021 JUAREZ SOARES LACERDA LINO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0003044-56.2010.4.01.3801 (2010.38.01.001326-3) / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE FERNANDO DE ALMEIDA
ADV:	MG00097311 HORACIO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE JUIZ DE FORA - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0003111-28.2004.4.01.3802 (2004.38.02.003065-6) / MG
APTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - UFTM
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOSE DOS REIS PIRES
ADV:	MG00058146 JOAO LISTER PEREIRA
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE UBERABA - MG
RELATOR :	JUIZ FEDERAL AILTON SCHRAMM DE ROCHA

Ap	0003201-10.2006.4.01.3400 (2006.34.00.003226-3) / DF
APTE:	LUIZ CARLOS DE SANTANA
ADV:	DF00024927 LEOPOLDO RODRIGUES PORTELA E OUTROS(AS)
APDO:	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

ApReeNec	0003249-66.2007.4.01.4100 (2007.41.00.003251-5) / RO(AI 302535920074010000 /RO)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	JOEL ALVES DA SILVA
ADV:	RO00001888 JOSE JORGE TAVARES PACHECO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - RO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0004539-83.2016.4.01.4300 / TO
APTE:	INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO
PROCUR:	JAX JAMES GARCIA PONTES
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	IOLENE SANTOS AGUIAR SILVA
ADV:	TO00006299 EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTROS(AS)
LITIS PA:	ESTADO DO TOCANTINS
PROCUR:	FERNANDA RAQUEL F DE S ROLIM
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA - TO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0005382-18.2005.4.01.3400 (2005.34.00.005378-4) / DF
APTE:	SONIA LUCIA DE MELO MOURA

ADV:	DF00009745 WILSON MARQUES DE ALCANTARA E OUTRO(A)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
RELATOR :	JUIZ FEDERAL CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Ap	0006476-59.2009.4.01.3400 (2009.34.00.006529-3) / DF
APTE:	ANTONIO CESAR COSTA ZUGAIB E OUTROS(AS)
AUTOR:	ANTONIO EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO
AUTOR:	DOMINGOS ANTONIO MELO LINS DA COSTA
AUTOR:	MARLUCIA ROSA MARTINS
AUTOR:	MARIA NEYDINA GONCALVES MENDONCA
AUTOR:	WILSON PONTES DE MELO
AUTOR:	IEDA LISBOA DIAS
AUTOR:	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LESSA
ADV:	DF0001120A MARCELLO LAVENERE MACHADO E OUTRO(A)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0006802-88.2016.4.01.4300 / TO
APTE:	INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
AUTOR:	ESTADO DO TOCANTINS
PROCUR:	NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ILDA DE SOUZA SANTOS
ADV:	TO00006299 EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTROS(AS)
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

ApReeNec	0007149-66.2006.4.01.3300 (2006.33.00.007152-3) / BA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	FLAVIO CASSIMIRO CARNEIRO
ADV:	BA00014881 YURI PAIM DE FIGUEIREDO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 8A VARA - BA
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0007910-44.2013.4.01.3400 / DF(AI 118226420134010000 /DF)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIAO - ANAUNI
ADV:	DF00022050 RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR E OUTROS(AS)
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

Ap	0008677-43.2016.4.01.9199 / TO(Ap 86774320164019199 /TO)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	DEUZALDINA BORGES DA SILVA
ADV:	TO0004128A MARCOS PAULO FAVARO E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0008983-41.2018.4.01.9199 / MG
APTE:	JOSE ALBERTO BATISTA
ADV:	MG00121450 JORGE TOMIO NOSE FILHO E OUTRO(A)

APDO:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0009017-86.2014.4.01.3304 / BA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	KARLA DOS SANTOS GUIMARAES REIS
ADV:	BA00035149 FELIPE ALMEIDA PEREIRA
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0009326-72.2012.4.01.3500 / GO
APTE:	MARLENE EVARISTO E OUTROS(AS)
AUTOR:	DIVINA RODRIGUES CANDIDA
AUTOR:	YOLANDA MARIA NOGUEIRA NAVES
AUTOR:	JERONIMO GOMES DE SOUZA
AUTOR:	INDIARA DAVID PEREIRA
AUTOR:	LAZARA MARIA DA SILVA
AUTOR:	ALCIONE PEREIRA DA SILVA
AUTOR:	ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
ADV:	DF00017183 JOSE LUIS WAGNER E OUTROS(AS)
APTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - UFG
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0009674-03.2006.4.01.3500 (2006.35.00.009694-3) / GO
APTE:	NILSON PIMENTA NAVES
ADV:	GO00009779 REGINA MARIA DA SILVA E OUTROS(AS)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

Ap	0010020-55.2009.4.01.3400 (2009.34.00.010098-3) / DF(AI 458708820094010000 /DF)
APTE:	ASSOCIACAO NACIONAL DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUARIOS - ANFEA E OUTROS(AS)
AUTOR:	MARIA INEZ SANTOS VELOSO MARTINS
AUTOR:	MARIA LUIZA PINHEIRO CASTELO BRANCO
AUTOR:	ROSA AUREA CORREIA DA SILVA
AUTOR:	MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO DA SILVEIRA
AUTOR:	MARIA ELENIR PINHEIRO DE SA
AUTOR:	MARIA MARLENE BORGES ARAUJO
AUTOR:	ROSA TELES PINHEIRO
AUTOR:	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
AUTOR:	ELSA NOGUEIRA PARANAGUA ELVAS
AUTOR:	HAYDEE FALCAO CARVALHO
AUTOR:	THEREZINHA CORDEIRO DE ARRUDA
AUTOR:	WALEDICE PARANAGUA DE CARVALHO
AUTOR:	LUTIGARDES GUIMARAES NUNES
AUTOR:	ELISABETE FERRAZ DE SA BARRETO
AUTOR:	TERESA DE JESUS GAYAO LORETO
AUTOR:	MARGARIDA MARIA WANDERLEY PAES BARRETO
AUTOR:	MARTA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO
AUTOR:	URZE DO PRADO DE BARROS CORREIA
AUTOR:	MARIA LETICIA PEREIRA DE MELO
AUTOR:	GEORGETTE DE MESQUITA MALTA

ADV:	DF00016362 MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0010132-32.2015.4.01.3200 / AM(Ap 101712920154013200 /AM)
APTE:	TEREZINHA DE JESUS AZEVEDO BOMFIM
ADV:	AM00003004 MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA E OUTRO(A)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0010688-70.2016.4.01.3500 / GO
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ADV:	GO0044092A MAYRA ESMERALDA BRANDAO DE SA E OUTROS(AS)
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0010982-92.2006.4.01.3300 (2006.33.00.010989-4) / BA(Ree 188124620054013300 /BA)
APTE:	BRENO MASCARENHAS DE CASTRO
ADV:	BA00022148 EUGENIO MARCIO IMPROTA CARIA E OUTROS(AS)
APDO:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATOR :	JUIZ FEDERAL AILTON SCHRAMM DE ROCHA

Ap	0015233-90.2018.4.01.9199 / MA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	VANESSA MECEDO DE OLIVEIRA
ADV:	MA00010092 LUISA DO NASCIMENTO BUENO LIMA E OUTRO(A)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0016745-65.2006.4.01.3400 (2006.34.00.016918-2) / DF
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	ZARA FARIA SOBRINHA GUIMARAES
ADV:	DF00017433 MELISSA DE MENEZES TUBARAO
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 13A VARA - DF
RELATOR :	JUIZ FEDERAL CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Ap	0018296-26.2018.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	NILMA SOARES DAMACENO COELHO
ADV:	MG00107750 DELK DE PINHO SILVA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0020502-71.2010.4.01.4000 / PI
APTE:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - FUFPI
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JORGE AZAR CHAIB - ESPOLIO

ADV:	PI00008437 ROSA MEDAUAR OMMATI CHAIB RODRIGUES DE MOURA SANTOS CORDEIRO
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

Ap	0021911-58.2017.4.01.9199 / PA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	GENESIO DE SOUSA
ADV:	PA0015739A BENTO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0023250-96.2010.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	ANELITA ANTUNES DE ALMEIDA
ADV:	MG00112284 ROGERIO TAKEO HASHIMOTO E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0025765-60.2017.4.01.9199 / TO
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RAFAEL MOREIRA LOPES
ADV:	TO00006848 LILYANE DE HOLANDA BARREIRA PARENTE
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO ACORDO - TO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0026869-34.2011.4.01.3400 / DF
APTE:	ANTONIO ERIVELTON RODRIGUES DE BARROS E OUTROS(AS)
AUTOR:	JOSE RICARDO VIANNA KOSCHECK
AUTOR:	GERALDO FERREIRA FONTES
AUTOR:	RENATO KRAUSE
AUTOR:	SERGIO ALVES DE MELO
AUTOR:	ANA CRISTINA MULLER
AUTOR:	ROVENA MARIA FORESTA
AUTOR:	MARGARETE IARA BANDEIRA DUARTE LARTIGAU
AUTOR:	EDEGAR RUSCHEL DAUDT
AUTOR:	MARCIO GERALDO LOPES
ADV:	DF00018841 LINO DE CARVALHO CAVALCANTE E OUTROS(AS)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 17A VARA - DF
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

ApReeNec	0027379-66.2018.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MAURICIO JOSE DA SILVA
ADV:	MG00098080 DANIELY WERNECK SANTIAGO
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAUNA - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

ApReeNec	0027934-35.2009.4.01.3400 (2009.34.00.028453-8) / DF
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



APDO:	MARIA STELLA LANNA LYRA
ADV:	PR00018430 ROSE MARY GRAHL E OUTRO(A)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - DF
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0031780-50.2015.4.01.3400 / DF(AI 396627820154010000 /DF)
APTE:	ANTONIO VALENCA DA SILVA
ADV:	DF00016235 ANA CRISTINA SILVA PERES E OUTRO(A)
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0032083-93.2016.4.01.9199 / BA
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	JOANA IZABEL CARNEIRO
ADV:	BA00018548 MONICA FALCAO RIOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0033095-74.2018.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV:	MG00101148 PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(A)
APDO:	LEANDRO MARTINS VIEIRA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
REC ADES:	LEANDRO MARTINS VIEIRA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0033940-95.2004.4.01.3800 (2004.38.00.034114-4) / MG
APTE:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	INAEL MAXIMO DA SILVA - ESPOLIO
ADV:	MG00078933 ROSSINI DE OLIVEIRA VIDAL E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 18A VARA - MG
RELATOR :	JUIZ FEDERAL RODRIGO DE GODOY MENDES (CONV.)

ApReeNec	0035524-56.2011.4.01.3800 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MAURO DE ASSIS MARQUES
ADV:	MG00097329 THIAGO GONCALVES DE SALES
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 19A VARA - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0037204-20.2008.4.01.3400 (2008.34.00.037734-6) / DF
APTE:	SINAL - SINDICATO NAC DOS SERV FED AUT NOS ENTES DE FORM PROM E FISC DA POLIT DA MOEDA E DO CREDITO E OUTROS(AS)
AUTOR:	JOSE FRANCISCO XAVIER
AUTOR:	FERNANDO CLEMENTE DA SILVA
AUTOR:	WANDERLAN JOSE MARTINS
AUTOR:	JOSE FRANCISCO DIOGO DA SILVA
AUTOR:	JOSE ALOYSIO ROCHA MARTINS GUERRA
AUTOR:	AUGUSTINO TSUYOSHI SANADA
AUTOR:	ROBERTO GOMES FERREIRA

AUTOR:	NEWTON LUIZ DE ATAIDE TRINDADE
AUTOR:	ROBERTO WANDERLEY DE MATTOS
AUTOR:	MARIA ISABEL TELLES DO CARMO
AUTOR:	ELIZABETH DO CARMO ALVES PINTO
AUTOR:	GELSON LUIZ CAPRIGLIONE
AUTOR:	ARLINDO JOSE NUNES
AUTOR:	ROBERTO RODRIGUES CAMPOS
AUTOR:	SVEND KONGERSLEV
ADV:	PR00034810 VALDIR BARBIERI
APDO:	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
PROCUR:	DF00030209 MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO
RELATOR :	JUIZ FEDERAL AILTON SCHRAMM DE ROCHA

Ap	0040836-39.2016.4.01.9199 / RO
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	LIOGILDO JOSE DA SILVA NETO
ADV:	RO00004564 FLAVIO ANTONIO RAMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

Ap	0042199-95.2016.4.01.3400 / DF
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	JOSE ROSALVO LEITAO DE ALMEIDA
ADV:	DF00014240 LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0042341-12.2009.4.01.9199 (2009.01.99.041934-0) / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MAURA FAUSTINA ASSUNCAO SIQUEIRA
ADV:	MG00096113 ULISSES MATARÉSIO ARIAS E OUTRO(A)
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE CASSIA - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ApReeNec	0055017-11.2017.4.01.9199 / PI
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA
ADV:	PI00002052 EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR
REMTE:	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO - PI
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0055183-24.2010.4.01.3400 / DF(AI 799366020104010000 /DF)
APTE:	FRANCISCO FLAVIANO ANDRIOLA LEITE
ADV:	DF00026720 ARACELI ALVES RODRIGUES
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	JUÍZA FEDERAL OLÍVIA MERLIN SILVA

Ap	0055804-79.2014.4.01.3400 / DF(Ap 269187020144013400 /DF)
APTE:	ANFIP ASSOCIACAO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS(AS)

AUTOR:	JOAO ALFREDO CORREA
AUTOR:	JOEL MANASSES
AUTOR:	JOAO GOEDERT NETO
AUTOR:	JOAO ANDRADE DE SANTANA
AUTOR:	JOAQUIM SANTIAGO JUNIOR
AUTOR:	JORGE AMARO DA SILVEIRA
AUTOR:	JORGE BARBOSA
AUTOR:	JESUS DINELLI PEREIRA
AUTOR:	JETHRO TELES MOREIRA
AUTOR:	JOAO TESSAROLLO SANTOS
AUTOR:	JOAQUIM DA COSTA BARROS
AUTOR:	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS SOBRINHO
AUTOR:	JOAQUIM ORADOR DA ROCHA
AUTOR:	JOAO ALAIR GUEDES
AUTOR:	JOAO BATISTA RODRIGUES COSTA
AUTOR:	JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
AUTOR:	JOAO LAERT RIBEIRO
AUTOR:	JOAO LYCIO CAPOTE SOARES
AUTOR:	JOAO MARIA DE CARVALHO REIS
AUTOR:	JOAO NOLASCO DA COSTA
AUTOR:	JOAO RODRIGUES DE JESUS
AUTOR:	JOAQUIM NEIVA DE MACEDO
AUTOR:	JOAQUIM MAIA LIMA
AUTOR:	JOAQUIM PRIES DE OLIVEIRA
AUTOR:	JOAO BATISTA MARTARELLO
AUTOR:	JESSE DE AMORIM SILVA
AUTOR:	JOAO BAPTISTA FIOCCHI
AUTOR:	JOAO ARNALDO CONTIER PINEROLI
AUTOR:	JOE PUERTA KERSTEN
AUTOR:	JOAO PAIVA FILHO
AUTOR:	JOAO ANDRADE DE CARVALHO
AUTOR:	JOAO ERNESTO BRAGA
AUTOR:	JOAO DURCE
AUTOR:	JESUALDO DE MORAIS COELHO
AUTOR:	JOAO BARBOSA DE ALMEIDA
AUTOR:	JOAO BASTOS FILHO
AUTOR:	JOAO BERROCAL
AUTOR:	JOAO BUCHNER SOBRINHO
AUTOR:	JOAO LEITE GAMBARRA
AUTOR:	JOAO MARIO LOURENCO
AUTOR:	JOAO MASCARENHAS
AUTOR:	JOAO OTERO GENESCA
AUTOR:	JOAO BOSCO MENDES DE FIGUEIREDO
AUTOR:	JOAO DOMICIO DE MEDEIROS
AUTOR:	JOAO SEVERIANO MACHADO
AUTOR:	JOAO AFFLALO
AUTOR:	JOAO BATISTA PERES DA SILVA
AUTOR:	JOAO ANTERO DE OLIVEIRA PIRES
AUTOR:	JOAO BATISTA DE CASTRO NUNES
AUTOR:	JOAO PROCOPIO CORREA JUNIOR
ADV:	DF00066155 VICENTE CANDIDO DA SILVA E OUTROS(AS)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0060803-70.2016.4.01.9199 / MA(Ap 608037020164019199 /MA)
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS
ADV:	MA00008792 JOSE RIBAMAR SALES NAZARENO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Ap	0060804-94.2012.4.01.9199 / MG
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	MARIA APARECIDA GOMES
ADV:	MG00119727 RODRIGO ALVES MENDES E OUTRO(A)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DA 2ª TURMA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Presidente(s) da Sessão: Exmo. (a). Sr. (a).: DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA .

Proc. Reg. da República: Exmo (a). Sr. (a). Dr. (a).: JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA

Secretário (a): JOSÉ DEUSIMAR MINEIRO PIMENTA

Às quatorze horas, presentes os Exmos. Srs. Desembargador Federal João Luiz de Sousa e Juiz Federal Leão Aparecido Alves, convocado para compor “quorum”, foi aberta a sessão.

Participou da Sessão o Exmo. Sr. Juiz Federal Alysson Maia Fontenele, convocado para o Regime de Auxílio de Julgamento à Distância.

Ausente, eventualmente, o Exmo. Sr. Desembargador Federal César Jatahy Fonseca.

Lida e não impugnada, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às quatorze horas e trinta e seis minutos, tendo sido julgados 438 (quatrocentos e trinta e oito) processos eletrônicos.

Brasília, 18 de novembro de 2020.

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

---

**FRANCISCO NEVES DA CUNHA**  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
PRESIDENTE

---

**JOSÉ DEUSIMAR MINEIRO PIMENTA**  
SECRETÁRIO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DA 2ª TURMA

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Presidente(s) da Sessão: Exmos. (a). Srs. (a).: DESEMBARGADORES FEDERAIS FRANCISCO NEVES DA CUNHA e JOÃO LUIZ DE SOUSA.

Proc. Reg. da República: Exmo (a). Sr. (a). Dr. (a).: WANDERLEY SANAN DANTAS

Secretário (a): JOSÉ DEUSIMAR MINEIRO PIMENTA

Às quatorze horas, presentes os Exmos. Srs. Desembargador Federal João Luiz de Sousa e Juiz Federal Eduardo Moraes da Rocha, convocado para compor “quorum”, foi aberta a sessão.

Participou da Sessão, o Exmo. Sr. Juiz Federal Hermes Gomes Filho, convocado para o Regime de Auxílio de Julgamento à Distância.

Ausente, eventualmente, o Exmo. Sr. Desembargador Federal César Jatahy Fonseca.

Lida e não impugnada, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e nove minutos, tendo sido julgados 905 (novecentos e cinco) processos eletrônicos.

Brasília, 02 de dezembro de 2020.

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

---

**FRANCISCO NEVES DA CUNHA**  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
PRESIDENTE

---

**JOÃO LUIZ DE SOUSA**  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
PRESIDENTE

---

**JOSÉ DEUSIMAR MINEIRO PIMENTA**  
SECRETÁRIO



SECRETARIA JUDICIÁRIA  
**COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA**

## **EDITAL DE CANCELAMENTO DE SESSÃO**

O Desembargador Federal FRANCISCO NEVES DA CUNHA, presidente da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, comunica aos senhores advogados e membros da advocacia pública e do Ministério Público Federal que a sessão do dia 03.02.2021 foi cancelada, ficando os processos dessa pauta ADIADOS para a sessão de 10.02.2021. Comunica ainda, que a sessão designada para o dia 10.02.2021 será realizada por videoconferência, com suporte em vídeo, em ambiente Microsoft Teams. Os requerimentos de sustentação oral deverão ser encaminhados para o e-mail da Coordenadoria da Segunda Turma ([ctur2@trf1.jus.br](mailto:ctur2@trf1.jus.br)), com a indicação do endereço eletrônico do advogado/procurador para cadastro no ambiente virtual, do processo, parte(s), relator e número da inscrição do advogado na OAB, com antecedência de 48 horas, nos termos do art. 45 do RITRF/1ª Região c/c o art. 13, parágrafo único, da RESOLUÇÃO PRESI 10118537.

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

**DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA**  
Presidente da Segunda Turma



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**CTUR3 - Coordenadoria da Terceira Turma - TRF1**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DA 3ª TURMA  
TERCEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia 09 de fevereiro de 2021 Terça-Feira, às 1400 horas, que será realizada de forma presencial com suporte de vídeo, em ambiente Microsoft Teams, nos termos das Resoluções Presi 10118537: de 27/04/2020 e 10164462 de 28/04/2020.

Os Senhores advogados e/ou Procuradores eventualmente interessados em realizar sustentação oral deverão, até o último dia útil que antecede a data da sessão de julgamentos, informar à Coordenadoria da Terceira Turma, por meio do e-mail [ctur3@trf1.jus.br](mailto:ctur3@trf1.jus.br), nome, OAB e endereço eletrônico do(a) advogado(a) que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a).

Ap	0004084-63.2012.4.01.3814 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	HERON MAGESTE HOTT
ADV:	ES00011662 FABRICIO VENTORIM RUBIALE
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	BRUNO JOSE SILVA NUNES
APDO:	OS MESMOS

Ap	0000625-43.2013.4.01.3806 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	MIRIAN R MOREIRA LIMA

Ap	0001836-11.2013.4.01.3808 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	SERGIO CARLOS FRANCISCO
APTE:	MARIO SERGIO NERI SILVA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA

Ap	0000590-71.2013.4.01.3907 / PA
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	JOSE CARLOS TARDIN DO CARMO JUNIOR
APTE:	LEONI LAVAGNOLI
ADV:	TO00001643 SERGIO COSTANTINO WACHELESKI
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FILIPPE ALBERNAZ PIRES
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0012120-25.2014.4.01.3200 / AM
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	EVANDRO CARNEIRO REZENDE
ADV:	GO00029977 BRUNA MATEUS RABELO E OUTROS(AS)
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ALEXANDRE JABUR
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0036233-34.2014.4.01.3300 / BA
----	--------------------------------

RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FABIO CONRADO LOULA
APDO:	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS
APDO:	GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0001167-27.2014.4.01.3806 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	FERNANDO ESTEVES FERNANDES
ADV:	MG00082366 MARCONDES GERALDO DE MATTOS E OUTRO(A)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	POLYANA WASHINGTON DE PAIVA JEHA

Ap	0015515-88.2015.4.01.3200 / AM
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	RAYNAN JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FILIPPE PESSOA DE LUCENA
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0054941-53.2015.4.01.3800 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	NILTON VALTERCI MARQUES
ADV:	MG00064671 PAULO ROGERIO BASILIO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FELIPE PEIXOTO BRAGA NETTO
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0006318-22.2015.4.01.3811 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	MARCELO PIRES FERREIRA
ADV:	MG00097023 ANA PAULA CAMPOS SABINO E OUTROS(AS)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	LAURO COELHO JUNIOR
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0002261-90.2016.4.01.3304 / BA
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR
APDO:	JOSE TARSILIO MIRANDA DA SILVA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0006627-33.2016.4.01.3900 / PA
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	JOSE ELCIAS RAULINO ALVES JUNIOR
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	RICARDO AUGUSTO NEGRINI
APDO:	OS MESMOS

Ap	0003179-34.2016.4.01.4003 / PI
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	JOEDISON ALVES RODRIGUES
ADV:	PI00004703 MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES E OUTROS(AS)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR

Ap	0004014-33.2017.4.01.3600 / MT
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
APDO:	ANNTONY CARLOS MARTINS MACEDO
APDO:	DARVILIN SOUZA LIMA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

HC	0002255-96.2019.4.01.0000 / AP
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
IMPTE:	HERCILIO DE AZEVEDO AQUINO
IMPDO:	JUIZO FEDERAL DA 4 VARA - AP
PACTE:	ODNALDO DE JESUS OLIVEIRA (REU PRESO)
ADV:	DF00033148 HERCILIO DE AZEVEDO AQUINO E OUTRO(A)

Ap	0000222-16.2009.4.01.3903 (2009.39.03.000222-6) / PA
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	ELOIR TRAMONTIN
APTE:	ELOIR TRAMONTIN CIA LTDA
ADV:	PA0024506A ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	PATRICIA DAROS XAVIER
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0012522-88.2010.4.01.3801 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	DARCI CAIXEIRO
ADV:	MG00096619 THASSIO GOUVEA VAROTTO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	EDUARDO MORATO FONSECA
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0011885-38.2013.4.01.3800 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	PAULO SOBRINHO DE SA CRUZ
ADV:	MG00062602 LEONARDO COELHO DO AMARAL
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FELIPE PEIXOTO BRAGA NETTO
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0001441-16.2013.4.01.3906 / PA
----	--------------------------------

RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FABRIZIO PREDEBON DA SILVA
APDO:	ANDRE RICARDO PINTO BARROS
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0015441-59.2014.4.01.3300 / BA
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	EDUARDO ANTONIO SOUSA ALMEIDA
ADV:	BA00015263 JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA MACEDO JUNIOR
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	DANILO JOSE MATOS CRUZ
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0001750-45.2014.4.01.3601 / MT
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	ALEX SANDRO SANTOS ALEXANDRE
APTE:	JOSE CARLOS VITOR DOS SANTOS
ADV:	MT00011453 ALINOR SENA RODRIGUES
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0003072-70.2014.4.01.3902 / PA
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	IDELCIDE LOPES VIANA
ADV:	PA00024262 ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA E OUTROS(AS)
ADV:	PA00026036 ANDERSON MOTA PEREIRA
APTE:	JOSE CARNEIRO DA SILVA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0002351-06.2014.4.01.4101 / RO
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	FRANCISCO BATISTA PEREIRA
ADV:	RO00004331 ANTONIO CLOVIS LEAL DA SILVA E OUTRO(A)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	MURILO RAFAEL CONSTANTINO
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0009798-30.2014.4.01.4300 / TO
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	JACILEIDE DIAS PEREIRA
ADV:	PA0008225A PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO
APTE:	KARLAENE DE SOUZA OLIVEIRA
APTE:	EUZILIANE SOUZA OLIVEIRA
ADV:	TO00002643 ANTONIO IANOWICH FILHO
APTE:	GILMAR DE OLIVEIRA REZENDE
ADV:	TO00000486 JOSE PEDRO DA SILVA
APDO:	JUSTICA PUBLICA

PROCUR:	PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0101601-17.2015.4.01.3700 / MA
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	JURACI GUIMARAES JUNIOR
APDO:	HUMBERTO DANTAS DOS SANTOS
ADV:	MA00018023 FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0002951-53.2016.4.01.3811 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	JAIRO PEREIRA FRANCISCO DE JESUS (REU PRESO)
ADV:	MG00046639 MAGNO CESAR DA SILVA
APTE:	JONATAS ANDRADE LAMOUNIER
ADV:	MG00118982 ADIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	GUSTAVO DE CARVALHO FONSECA
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0002643-11.2016.4.01.3813 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	WASHINGTON ALVES DA CUNHA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	BRUNO COSTA MAGALHAES
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0001550-07.2016.4.01.4300 / TO
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	VALTO MACEDO MOREIRA (REU PRESO)
ADV:	TO00006686 FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0001932-32.2017.4.01.3502 / GO
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	RODRIGO PEREIRA DE DEUS (REU PRESO)
ADV:	DF00022396 WELLINGTON SANTANA SILVA
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0000016-20.2018.4.01.3601 / MT
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	JOARLEI DE OLIVEIRA PAIM (REU PRESO)
ADV:	MT00011988 EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0000592-13.2018.4.01.3601 / MT
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS (REU PRESO)
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0009317-73.2018.4.01.3800 / MG
RELATORA:	DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA MENEZES
APTE:	ALEX DE LIRA RODRIGUES
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APTE:	WILLIAN ANTONIO DA SILVA
ADV:	MG00060339 JONAS JOUBERT SOARES
APTE:	MARCUS AURELIO FERREIRA OLIVEIRA
ADV:	SP00252645 KAROLINA DOS SANTOS MANUEL
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA (CONV.)

Ap	0002834-12.2004.4.01.3802 (2004.38.02.002788-4) / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	PEDRO LUIZ RIBEIRO ALVES
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	THALES MESSIAS PIRES CARDOSO

Ap	0003107-08.2006.4.01.3903 (2006.39.03.003109-6) / PA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA
APDO:	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
APDO:	FAUSTO ALMEIDA DOS SANTOS
ADV:	TO0000182A JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS(AS)
APDO:	JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

Ap	0001192-76.2010.4.01.3807 (2010.38.07.000864-9) / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	AILTON NERES DE SANTANA
APTE:	WELINTON ANACLETO DE PADUA
APTE:	DIONISIO NUNES DE SOUZA
APTE:	ARISTOTELES GOMES LEAL NETO
APTE:	LUIZ AMARO DOMINICI
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APTE:	CLEUSANE SILVA NUNES
ADV:	MG00085545 BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA CRUZ
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ANDRE DE VASCONCELOS DIAS
APDO:	JOSE GERALDO BARBOSA LIMA
ADV:	MG00074445 CARLOS HUMBERTO CRUZ
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ANDRE DE VASCONCELOS DIAS

Ap	0007582-44.2010.4.01.3813 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	HELIO FERNANDES SANTOS
ADV:	MG00085534 EDMILSON SCHIAVINO FERRARI
APTE:	GILSON MOREIRA SOUTO
ADV:	MG00102027 CAMILLO LOPES DE SOUZA E OUTRO(A)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FELIPE VALENTES SIMAN
REVISOR:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Ap	0004156-27.2010.4.01.4200 / RR
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	ARIOMILDO FERREIRA SILVA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ANDREA COSTA DE BRITO

Ap	0010351-93.2012.4.01.3800 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	ELIZABETH DA CUNHA PIMENTA
APTE:	RICARDO DA CUNHA PIMENTA
ADV:	MG00042900 ANTONIO VELLOSO NETO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA

Ap	0022249-06.2012.4.01.3800 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	FRANK FARIA SANTOS
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA MENEZES
APDO:	OS MESMOS

Ap	0001714-26.2012.4.01.3810 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	CARLOS AUGUSTO ROSA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	LUCAS HORTA DE ALMEIDA

Ap	0001073-14.2012.4.01.3818 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	MIRIAN R MOREIRA LIMA
APDO:	LILIANE APARECIDA DUARTE OLIVEIRA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

Ap	0031398-17.2012.4.01.3900 / PA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JANETE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV:	PA00009380 DENILSON REIS DE OEIRAS
APTE:	SUELY BARROS BRABO



DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA

Ap	0034567-12.2012.4.01.3900 / PA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	LUCIFATIMA DE ALENCAR MENEZES
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	RICARDO AUGUSTO NEGRINI

Ap	0008873-52.2013.4.01.3400 / DF
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	IGOR MIRANDA DA SILVA
APDO:	CLAUDIA MARIA DE SOUSA BANDEIRA
APDO:	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SOUSA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
REVISOR:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Ap	0000398-44.2013.4.01.4100 / RO
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	CLEVERSON CORREA DURANTE
APTE:	CLEMIR FABIANO CORREA AGUIAR
APTE:	MOCELIO DA SILVA SOUZA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APTE:	FRANK TOLENTINO DE AZEVEDO
APTE:	ROZANA RAMIRES DE FREITAS
ADV:	RO00004553 MARISAMIA APARECIDA DE CASTRO INACIO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	DANIEL AZEVEDO LOBO

Ap	0006760-37.2014.4.01.4000 / PI
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	CLAUDIONOR FERREIRA DE SOUSA
ADV:	PI00003635 ITALO CAVALCANTI SOUZA
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	MARCO AURELIO ADAO
APDO:	OS MESMOS

Ap	0017148-87.2014.4.01.4100 / RO
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	SEVERINO GERMANDO DE OLIVEIRA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO

Ap	0013596-96.2014.4.01.4300 / TO
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	PAULO COUTINHO DA CRUZ
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES

Ap	0021414-40.2015.4.01.3500 / GO
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	ADILSON JOSE DA SILVA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	GOETHE ODILON FREITAS DE ABREU

Ap	0003180-89.2015.4.01.3603 / MT
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FELIPE GIARDINI
APDO:	VANDERLEI FERREIRA SILVA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

Ap	0064396-42.2015.4.01.3800 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JEFFERSON CASSIO DE FREITAS
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	EDUARDO MORATO FONSECA

Ap	0034723-92.2015.4.01.3900 / PA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	EDSON DA SILVA BARROS
ADV:	PA00012948 LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO E OUTROS(AS)
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

Ap	0012787-83.2016.4.01.3800 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	AGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO
APDO:	CESAR ANTONIO DE PAULA MACEDO
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

Ap	0021244-86.2016.4.01.4000 / PI
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	FRANCISCO DA COSTA LEANDRO
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REVISOR:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Ap	0001597-87.2016.4.01.4103 / RO
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	MAURO PEREIRA DOS SANTOS
ADV:	RO00002147 TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
APTE:	CARLOS ROBERTO BARBOSA
ADV:	RO00003663 CLEODIMAR BALBINOT
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	IGOR DA SILVA SPINDOLA

Ap	0042994-67.2017.4.01.3400 / DF
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	DYEGO BRAGA MARTINS
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Ap	0000900-38.2017.4.01.3810 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
APDO:	BENEDITO GALVAO RIBEIRO DO VALLE
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
REVISOR:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Ap	0000992-13.2017.4.01.3811 / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	ANTONIO MARCIO DE SOUZA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ANDRE LUIZ TARQUINHO DA SILVA BARRETO

Ap	0019045-57.2017.4.01.4000 / PI
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	RANYELLSON PIRES BARBOSA
APTE:	ELZA PIRES DA SILVA
ADV:	PI00016983 ANA KAROLINE HIGUERA DE SA
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA

Ap	0018896-02.2018.4.01.3200 / AM
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	FRANCISCO DE ALMEIDA AGUIAR (REU PRESO)
ADV:	AM00005474 ANTONIO AZEVEDO DE LIRA
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FILIPE PESSOA DE LUCENA

Ap	0000336-04.2018.4.01.4302 / TO
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	FELIPE BARBOSA NUNES (REU PRESO)
ADV:	BA00028675 DIEGO RIBEIRO BATISTA
APTE:	EDVAN DA MOTA LEAL (REU PRESO)
ADV:	TO0001119B FRANCISCO ASSIS MARTINS PINHEIRO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR

AgExPe	0004243-49.2019.4.01.3300 / BA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
AGRTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	NARA SOARES DANTAS KRUSCHEWSKY
AGRDO:	ANTONIO UBIRATAN MAIA BARBOSA
DEFEN.:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

Ap	0000024-15.2019.4.01.3907 / PA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	MERIVANI MARTINS LIMA
ADV:	PA00003701 CLODOMIR ASSIS ARAUJO
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ELIABE SOARES DA SILVA

Ap	0000025-97.2019.4.01.3907 / PA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	VINICIUS FELIX DA CRUZ
ADV:	PA00023263 EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ELIABE SOARES DA SILVA

Ap	0000026-82.2019.4.01.3907 / PA
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO
APTE:	RODRIGO FREITAS MOREIRA
ADV:	PA00023263 EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	ELIABE SOARES DA SILVA

Ap	0052101-77.2013.4.01.3400 / DF
RELATOR:	JUIZ FEDERAL MARLLON SOUSA
APTE:	WEVERSON MIGUEL DA SILVA
NUCASSIS:	DF00666666 NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA/UNICEUB
APTE:	AUGUSTO GOUVEIA DE SOUSA
ADV:	DF00007200 GILBERTO GONZAGA
APTE:	DANIEL FRANCA SILVA
APTE:	ISMAEL DE FRANCA SANTOS
APTE:	WILLIAM CARDOSO SARMENTO
APTE:	ANTONIO EVARISTO PIRES JUNIOR
ADV:	DF00010953 MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE
APTE:	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV:	DF00010727 EVERARDO BRAGA LOPES
APTE:	LEANDRO OLIVEIRA DA COSTA
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU
APDO:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FREDERICO SIQUEIRA FERREIRA
REVISOR:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO  
Presidente

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**CTUR4 - Coordenadoria da Quarta Turma - TRF1**

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
 QUARTA TURMA

Numeração Única: 0000102-51.1986.4.01.3200  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA  
 APELAÇÃO CÍVEL N. 86.00.20311-2/AM

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
 RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
 CONVOCADO  
 APELANTE : JOSE KALIL FILHO  
 ADVOGADO : SP00182738 - ALESSANDRA TEIXEIRA GOCKINO E OUTROS(AS)  
 APELANTE : ESTADO DO AMAZONAS  
 PROCURADOR : AM00007213 - RAFAEL LINS BERTAZZO E OUTROS(AS)  
 APELADO : OS MESMOS  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS  
 APELADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
 PROCURADOR : PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
 APELADO : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : DF00007669 - BERNARDO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA E OUTROS(AS)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ILEGITIMIDADE DO EXEQUENTE. RECISÓRIA IMPROCEDENTE. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC.

I – O âmbito dos embargos declaratórios é estreito, limitado ao esclarecimento de obscuridade, contradição, omissão ou erro material do acórdão, consoante o disposto no art. 1.022 do CPC.

II – Não se prestam os embargos à rediscussão do mérito ante o inconformismo da parte com a fundamentação exposta.

III - Os embargantes estão pretendendo rediscutir os fundamentos do voto, de modo que prevaleça o entendimento, que consideram correto sobre o tema, numa dimensão nitidamente infringente, em oposição a coisa julgada, e atentando contra a garantia da segurança jurídica.

IV - Ainda que sejam aceitos embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento, faz-se mister a observância dos pressupostos inscritos no art. 1.022 do CPC, o que não ocorre na espécie.

V – Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.  
 Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

Numeração Única: 0000118-05.1986.4.01.3200  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA  
APELAÇÃO CÍVEL N. 86.00.20327-9/AM

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR CONVOCADO : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
APELANTE : SERRAGRO S/A - INDUSTRIA COMERCIO E REFLORESTAMENTO  
ADVOGADO : SP00023025 - YARA DE MINGO FERREIRA E OUTROS(AS)  
APELANTE : ESTADO DO AMAZONAS  
PROCURADOR : AM00007213 - RAFAEL LINS BERTAZZO  
APELADO : OS MESMOS  
APELADO : UNIAO FEDERAL  
PROCURADOR : MA00003699 - NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA  
APELADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
PROCURADOR : PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
PROCURADOR : SP00197436 - LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA  
APELADO : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE  
PROCURADOR : DF00007669 - BERNARDO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA E OUTROS(AS)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ILEGITIMIDADE DO EXEQUENTE. RECISÓRIA IMPROCEDENTE. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC.

I – O âmbito dos embargos declaratórios é estreito, limitado ao esclarecimento de obscuridade, contradição, omissão ou erro material do acórdão, consoante o disposto no art. 1.022 do CPC.

II – Não se prestam os embargos à rediscussão do mérito ante o inconformismo da parte com a fundamentação exposta.

III - Os embargantes estão pretendendo rediscutir os fundamentos do voto, de modo que prevaleça o entendimento, que consideram correto sobre o tema, numa dimensão nitidamente infringente, em oposição a coisa julgada, e atentando contra a garantia da segurança jurídica.

IV - Ainda que sejam aceitos embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento, faz-se mister a observância dos pressupostos inscritos no art. 1.022 do CPC, o que não ocorre na espécie.

V – Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.  
Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

Numeração Única: 0003826-42.2005.4.01.3800  
APELAÇÃO CRIMINAL N. 2005.38.00.003885-5/MG

RELATOR(A) : JUIZ FEDERAL SAULO JOSÉ CASALI  
BAHIA  
RELATOR : JUIZ FEDERAL SAULO JOSÉ CASALI  
CONVOCADO BAHIA  
APELANTE : ERNESTO LAGO DE FIGUEIRO  
ADVOGADO : MG00013735 - AROLDO PLINIO  
GONCALVES E OUTROS(AS)  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA  
MENEZES  
APELADO : OS MESMOS

#### E M E N T A

PENAL. PECULATO. ART. 312 DO CP. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. *IN DUBIO PRO REO*. ABSOLVIÇÃO. APELO DO RÉU PROVIDO. APELO DO MPF PREJUDICADO.

1. Hipótese na qual o réu, à época dos fatos gerente de agência dos Correios, conhecidamente desleixado e omissivo, deixou de contabilizar saque de vinte mil reais. Tendo o valor sido encontrado após quase dois anos – pelo próprio denunciado na sua residência, em uma gaveta de mesa de sua propriedade, que era por si utilizada nas dependências da ECT – e imediatamente restituído.

2. “O elemento psíquico do crime é o dolo, ou seja, a vontade livre e consciente de praticar a apropriação ou desvio do dinheiro ou coisa que tenha a posse em razão do cargo” (STF, RE 77463, 1ª Turma, Rel. Min. Min. RODRIGUES ALCKMIN, Julgamento: 27/11/1973, Publicação: 22/03/1974).

3. Inexistindo prova suficiente a demonstrar o dolo específico para caracterização da conduta típica de apropriar-se o funcionário público de valor que tem posse em razão do cargo, impõe-se a sua absolvição, pois o tipo penal denunciado não possui forma culposa, devendo prevalecer o *in dubio pro reo*.

4. Dar provimento à apelação do réu provido. Prejudicada apelação do MPF.

#### A C Ó R D Ã O

Decide a Turma dar provimento à apelação do réu, absolvendo-o, e julgar prejudicada à apelação do Ministério Público Federal, à unanimidade.

4ª Turma do TRF da 1ª Região – Brasília, 4 de agosto de 2020.

Juiz Federal SAULO CASALI BAHIA, Relator Convocado.

Numeração Única: 0006914-11.2007.4.01.3900  
APELAÇÃO CRIMINAL N. 2007.39.00.007180-0/PA

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO  
MENEZES



APELANTE : PARYS SOUZA DA FONSECA  
ADVOGADO : PA00007388 - ROBERTO LAURIA  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADOR : ALAN ROGERIO MANSUR SILVA

## E M E N T A

PENAL. PROCESSUAL PENAL. CORRUPÇÃO ATIVA. OFERECIMENTO DE DINHEIRO A ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. HIPÓTESE DE FLAGRANTE ESPERADO. DOSIMETRIA AJUSTADA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1. A condenação, por corrupção ativa (art. 333 — CP), a 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, com substituição, se operou pelo fato de ter o acusado, confessadamente, oferecido a escrivão de polícia federal a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês, para que o avisasse antecipadamente sobre as operações de apreensão de suas máquinas caça-níqueis, credenciando-se à confirmação, ainda que com ajuste na pena-base.

2. Não vinga a tese de que a sentença tratou como de flagrante esperado uma hipótese típica de flagrante preparado. No flagrante preparado, ou provocado, um agente provocador induz ou instiga alguém a cometer uma infração penal, com o objetivo de prendê-lo, cuidando-se, portanto, de um arremedo de flagrante, levando ao crime impossível (art. 17 — CP).

3. Hipótese diversa é a do flagrante esperado, instituto legítimo, onde não existe o agente provocador, chegando à autoridade policial a notícia de que um crime será em breve cometido, em função da qual a polícia se antecipa e lavra a prisão em flagrante. Embora o acusado fosse chamado à sede Polícia Federal, porque já revelara a intenção de oferecer a vantagem, ninguém o obrigou a oferecê-la ao servidor, naquele ensejo, ocorrendo o fato por sua livre e espontânea vontade.

4. Sob pena de violação ao princípio *ne bis in idem*, as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal devem ser analisadas de modo a que não provoquem o aumento da pena em razão de circunstâncias ínsitas à conduta tipificada, o que no caso se deu em relação à culpabilidade e aos motivos do crime, aconselhando a (re) fixação da pena-base no mínimo legal de (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

5. Sem agravantes e/ou causas de diminuição ou aumento, a pena final se estabiliza em 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa, no valor de ½ (metade) do maior salário-mínimo do tempo do fato, não se justificando a previsão da sentença, de estabelecer o dia-multa em 3 (três) salários mínimos.

6. Fica mantida a substituição da pena privativa de liberdade, mas por duas penas restritivas de direitos, de prestação de serviços à comunidade, a ser definida em execução, e de prestação pecuniária de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida em prol de entidade pública ou privada de assistência social, conforme definido em execução (art. 45, § 1º — CP). Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos de igual natureza.

7. Apelação parcialmente provida.

## A C Ó R D Ã O

Decide a Turma dar parcial provimento à apelação, à unanimidade.  
4ª Turma do TRF da 1ª Região – Brasília, 24 de agosto de 2020.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES, Relator

Numeração Única: 0001283-24.2009.4.01.3801  
APELAÇÃO CRIMINAL N. 2009.38.01.001304-0/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : JOSE ERIVALDO OLIVEIRA VIANA  
ADVOGADO : MG00058492 - CLAUDIO DALDEGAN  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA

#### E M E N T A

PENAL. PROCESSO PENAL. ART. 155, § 4º, INCISOS II E IV, DO CP. FURTO QUALIFICADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOSIMETRIA. MANTIDA. ARTS. 59 E 68 DO CP. I – Crime de furto qualificado com uso de dispositivo eletrônico (art. 155, § 4º, incisos II e IV, do CP) suficientemente comprovado em todos os seus elementos constitutivos.

II – “Chupa-cabras” são aparelhos instalados em caixas eletrônicas para possibilitar a cópia das trilhas magnéticas dos cartões das vítimas e, em seguida, serem gravadas em “cartões-clone” para então serem utilizados indevidamente pelos criminosos para saques/transfêrencia de valores nos próprios caixas eletrônicos.

III - O *quantum* penalógico reflete a justa medida da reprovabilidade da conduta do agente, estando devidamente justificado nas circunstâncias particulares do presente caso. As penas foram estabelecidas com observância do disposto nos arts. 59 e 68 do CP, ou seja, em patamar “necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime”.

IV - Apelo de José Erivaldo Oliveira Viana desprovido.

#### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

Numeração Única: 0004549-13.2009.4.01.3803  
APELAÇÃO CRIMINAL N. 2009.38.03.004603-0/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : CLEBER EUSTAQUIO NEVES  
APELADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO : MG00022502 - GERALDO DE SOUZA

## BRASIL

## E M E N T A

PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO. FURTO QUALIFICADO. ART. 155, §4º, II, DO CP. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA UM ÉDITO CONDENATÓRIO. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO MINISTERIAL DESPROVIDA. APELOS DOS RÉUS PREJUDICADOS.

I – Não havendo prova cabal quanto à autoria colhida durante a instrução apta a confirmar eventuais evidências constantes do inquérito policial, a sentença absolutória deve ser mantida, aplicando-se a máxima *in dubio pro reo*.

II – Édito absolutório mantido.

III - Apelação ministerial desprovida e apelos dos réus prejudicados.

## ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e julgar prejudicados os apelos dos réus, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0000792-91.2011.4.01.3301/BA

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : SUZANA MARIA SILVEIRA PATURY  
ADVOGADO : BA00018845 - JACSON SANTOS CUPERTINO  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO  
APELADO : OS MESMOS  
APELADO : NAIR SILVEIRA PATURY E CIA LTDA  
ADVOGADO : BA00018845 - JACSON SANTOS CUPERTINO

## E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. ACOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO SUPERVENIENTE DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. POSSIBILIDADE. SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE. JULGAMENTO DA APELAÇÃO. CRIMES AMBIENTAL (ART. 38-A DA LEI Nº 9.605/98) E DE USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (ART. 2º DA LEI Nº 8.137/91). FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS.

I – Supervenientemente comprovada a suspensão do expediente forense no último dia do prazo processual, é tempestivo o recurso interposto no dia subsequente, razão pela qual se afasta a intempestividade conferida no acórdão para conhecer e julgar a apelação interposta pela embargante. Precedente do STJ: AGARESP 137.141/SE

II - Carece de interesse processual a apelação que se limita a aquiescer com a sentença recorrida acerca dos integrantes da relação processual e do princípio jurídico da consunção. Ademais, mero requerimento de absolvição desprovido de fundamentação para essa finalidade, é insuscetível de reformar a sentença que concluiu pela comprovação da materialidade e da autoria dos contra o meio ambiente (art. 38-A da Lei nº 9.605/98) e de usurpação do patrimônio da União (art. 2º da Lei nº 8.176/91), mediante apreciação do acervo probatório, especialmente do Relatório Técnico de Vistoria, Laudo de Exame de Meio Ambiente da Polícia Federal, contrato social e requerimento de renovação de licença ambiental, em harmonia com a prova testemunhal e depoimento da acusada.

III – Embargos de declaração conhecidos e acolhidos para afastar a intempestividade e julgar pelo não provimento do recurso de apelação interposto pela embargante, mantendo-se o resultado do julgamento do acórdão que declarou a prescrição da pretensão punitiva em relação ao tipo penal do art. 55 da Lei nº 9.605/98, ao tempo em que deu parcial provimento à apelação do Ministério Público Federal para reconhecer a responsabilidade da pessoa jurídica Nair Silveira Patury & Cia Ltda. pelo crime tipificado no art. 38-A da Lei de Crimes Ambientais.

### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela parte ré para afastar a intempestividade e negar provimento ao seu recurso de apelação, mantendo-se hígido o resultado do julgamento desta Corte Regional Federal que declarou a prescrição da pretensão punitiva em relação ao tipo penal do art. 55 da Lei nº 9.605/98, ao tempo em que deu parcial provimento à apelação do Ministério Público Federal para reconhecer a responsabilidade da pessoa jurídica Nair Silveira Patury & Cia Ltda. pelo crime tipificado no art. 38-A da Lei de Crimes Ambientais, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0001264-32.2011.4.01.3806/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : SERGIO DE ALMEIDA CIPRIANO  
APELADO : GELSOMANO VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO : MG00125174 - ADRIANA CRISTINA  
DATIVO : ALMEIDA ROCHA

### EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO. ARTS. 155, § 2º, I E II, DO CP. FRAGILIDADE DAS PROVAS. ABSOLVIÇÃO. IN DUBIO PRO REO.

I – Meros indícios ou conjecturas não bastam para um decreto condenatório, visto que no processo penal a busca é pela verdade real. No caso em tela, não ficou provado, estreme de dúvida, que o réu praticou o crime que lhe foi imputado.

II - Não existindo prova suficiente para a condenação, aplica-se ao caso em comento o princípio do in dubio pro reo, impondo-se a manutenção da absolvição do apelado, com fundamento no art. 386, inciso V, do CPP, à minguada de prova de ter ele concorrido para a infração penal.

III – Apelação desprovida.

### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 1º de dezembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CÍVEL N. 0000522-09.2012.4.01.3503/GO

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCURADOR : PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
APELADO : WILSON MORAIS DOS SANTOS  
ADVOGADO : GO0002482A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS(AS)

### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. CONSECTÁRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPCA-E. NOVO ENTENDIMENTO DO STF. JUROS DE MORA. REPERCUSSÃO GERAL. RE 870.947.

1. Processo devolvido pela Vice-Presidência desta Corte para novo exame da turma, com base nos arts. 1.030, II e 1.040, II, ambos do CPC.

2. Tendo em vista a conclusão do julgamento do RE 870.947, pelo Supremo Tribunal Federal, ocasião em que a maioria dos Ministros da Corte Suprema entendeu pelo afastamento da TR como índice de correção monetária dos débitos judiciais da Fazenda Pública, a correção monetária deverá adotar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), mesmo para o período anterior à expedição do precatório, sendo inviável a modulação temporal, para seu início à partir de 25/03/2015, considerando que tal índice foi eleito o mais adequado para recomposição do poder de compra.

3. Juízo de retratação exercido para acolher a remessa oficial no tocante à correção monetária e juros de mora pelo IPCA-E, inclusive no período anterior a 25/03/2015.

### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, dar provimento à remessa oficial, para determinar que os consectários da

condenação observe os índices do IPCA-E, inclusive no período anterior a 25/03/2015, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0010982-34.2012.4.01.3801/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : APARECIDA MARIA DA SILVA MARTINS  
DEFENSOR : ZZ00000001 - DEFENSORIA PUBLICA DA  
COM OAB UNIAO - DPU  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : ONOFRE DE FARIA MARTINS

#### EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO PREVIDENCIÁRIO. ART. 171, § 3º, DO CP. AUXÍLIO DOENÇA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOLO PRESENTE. ERRO DE PROIBIÇÃO. INOCORRÊNCIA. DOSIMETRIA DA PENA MANTIDA.

I – Crime de estelionato previdenciário suficientemente comprovado em todos os seus elementos, conforme tipificação prevista no art. 171, § 3º, do CP.

II - Para configurar o erro inevitável sobre a ilicitude do fato ao ponto de excluir a culpabilidade e isentar o agente de pena, não basta a alegação de que não tinha consciência da antijuridicidade da conduta, é imprescindível a comprovação de que não havia condições de compreender acerca da ilicitude proibida pelo direito penal.

III – No que se refere à dosimetria, a sentença encontra-se devidamente fundamentada, não merecendo ser reformada.

IV – Apelo desprovido.

#### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0000068-90.2012.4.01.3806/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : DIEGO DE OLIVEIRA PEIXOTO  
ADVOGADO : MG00157830 - NAYARA MARQUES DE  
DATIVO MENDONCA  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : POLYANA WASHINGTON DE PAIVA JEHA

#### EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. FURTO QUALIFICADO. TENTATIVA. ART.155, § 4º, I, C/C ART. 14, II, TODOS DO CP. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. DOSIMETRIA DA PENA MANTIDA.

I – A habitualidade da prática criminosa revela conduta socialmente e penalmente ofensiva, tornando inaplicável o princípio da insignificância.

II - Crime de tentativa de furto qualificado suficientemente comprovado em todos os seus elementos, conforme tipificação prevista art.155, § 4º, I, c/c art. 14, II, todos do CP.

III - No que se refere à dosimetria, a sentença encontra-se devidamente fundamentada, não merecendo ser reformada.

IV - Sentença mantida.

V - Apelação desprovida.

### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0000195-73.2013.4.01.4200/RR

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM  
APELADO : FRANCINELMA SILVEIRA DE SOUZA  
APELADO : ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO : RR00000258 - PUBLIO REGO IMBIRIBA FILHO

### E M E N T A

PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. DESVIO FINALIDADE DE RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO CONCEDIDO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU CREDENCIADA (ART. 20, LEI Nº 7.492/86). FALSIDADE IDEOLÓGICA, EM CONCURSO (ART. 299, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 29, CP). INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO JURÍDICO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. ART. 386, VII, CPP.

I – Segundo entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal, *“O suporte probatório apto à condenação não pode lastrear-se exclusivamente em elementos indiciários, sob pena de ofensa ao art. 155 do Código de Processo Penal, notadamente quando as provas produzidas sob o crivo do contraditório judicial não confirmam o quadro fático descrito na acusação.”* (AP 941, Relator Min. ALEXANDRE DE MORAES, 1ª Turma, DJe 22-11-2017).

II – O acervo probatório constituído de laudos de fiscalizações pouco precisas que concluíram pela não aplicação do crédito rural para a finalidade a que se destinava, porém, apontaram investimentos na

propriedade rural, é insuficiente para amparar um decreto condenatório pelo crime de desvio de finalidade dos recursos do Sistema Financeiro Nacional (art. 20 da Lei nº 7.492/86), sobretudo quando a prova testemunhal, produzida em Juízo, portanto, sob o crivo do contraditório constitucional, aponta em sentido contrário, ou seja, que foram realizados investimentos na propriedade rural. Assim, a incerteza acerca da materialidade e da autoria delitiva, tanto em relação ao crime financeiro, quanto à arguição de falsidade ideológica do laudo técnico que atestou a regularidade do empreendimento (art. 299, CP), autoriza a incidência do princípio jurídico *in dubio pro reo* e a absolvição dos acusados, nos termos do art. 386, VII, do CPP.

III – Apelação do MPF a que se nega provimento.

#### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0001015-94.2014.4.01.3606/MT

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : MARIANNE CURY PAIVA  
APELADO : LELINHO DOS SANTOS KAPICH  
ADVOGADO : MT00016791 - ANGELICA LUCI SCHULLER

#### EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. EXPLORAÇÃO DE RÁDIO SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. ART. 183 DA LEI 9.472/97. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONDENAÇÃO CABÍVEL. DOSIMETRIA CONFORME ARTS. 59 E 68 DO CP. APELO PROVIDO.

I – O delito tipificado pelo art. 183 da Lei 9.472/1997 tem natureza formal, o que significa que se consuma com a prática da conduta descrita no tipo penal, qual seja, o desenvolvimento de atividade de telecomunicação sem autorização legal, independente da faixa de potência utilizada ou da produção de resultado danoso.

II – Delito do art. 183 da Lei 9.472/1997 devidamente comprovado em todos os seus elementos.

III – Apelo ministerial provido.

#### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, dar provimento ao apelo ministerial, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 30 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0007567-75.2014.4.01.3800/MG



RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
 RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
 CONVOCADO  
 APELANTE : IWEBSTER PATRICK DE ABREU GONCALVES  
 ADVOGADO : MG00145613 - JANINE IDIANARA MARTINS GANDRA  
 APELANTE : RAFAEL DIAS PEREIRA  
 ADVOGADO : MG00080648 - JOSE DAS MERCES DE ARAUJO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 PROCURADOR : PATRICK SALGADO MARTINS

#### E M E N T A

PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE FURTO PRATICADO CONTRA A EBCT. EMENDATIO LIBELI. PECULATO (ART. 312, § 1º, CP). COMPROVADA A MATERIALIDADE E A AUTORIA DOLOSA. PROVAS TÉCNICA E TESTEMUNHAL. DOSIMETRIA. REINICIDÊNCIA NÃO CONFIGURADA. REDIMENSIONAMENTO. CONVERSÃO DA PENA DE RECLUSÃO EM RESTRITIVA DE DIREITOS.

I – Na situação em que os agentes prestavam serviços à Empresa Pública Federal, na condição de empregados terceirizados, fica configurada a condição de funcionários públicos para fins penais, nos termos do art. 327, § 1º, do Código Penal, pelo que correta a sentença que afastou a capitulação pelo crime de furto qualificado (art. 155, § 4º, II, e IV, CP), suscitado na denúncia, para, mediante *emendatio libeli*, ajustar a conduta para o crime de peculato, tipificado no art. 312, § 1º, do CP.

II - Comprovada a materialidade delitiva, contra a qual não há controvérsia, os demais elementos probatórios amealhados aos autos convergem para a demonstração da autoria dolosa do crime de peculato (art. 312, § 1º, c/c art. 29, CP). Isso se vê, *in casu*, pelo exame do Laudo Técnico da Perícia Federal em harmonia com a prova testemunhal apurada na via administrativa e ratificada em Juízo, no sentido de que os corréus atuaram em conjunto na retirada e violação de encomendas transportadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

III – A jurisprudência consolidou o entendimento de que “O reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva extingue tanto os efeitos primários como secundários da condenação, a qual não pode ser considerada como reincidência tampouco como *maus antecedentes*.” (STJ: EDcl no AgRg no Ag no REsp 1864887/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, 5ª Turma, 13/08/2020).

IV – Afastada a agravante da reincidência, considerada na segunda fase da dosimetria, para fixar a reprimenda em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, convertendo-se a pena de reclusão em restritivas de direitos, consistentes em serviços à comunidade e prestação pecuniária no importe de um salário mínimo (art. 45, § 1º, CP).

V – Apelação de Rafael Dias Ferreira a que se nega provimento. Apelação de Iwebster Patrick de Abreu Gonçalves a que se dá parcial provimento para afastar a agravante da reincidência, redimensionar a dosagem penal e converter a pena de reclusão em restritivas de direitos.

## ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação interposta por Rafael Dias Ferreira e dar parcial provimento ao recurso ajuizado por Iwebster Patrick de Abreu Gonçalves, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0000695-61.2015.4.01.3201/AM

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES  
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : LEONARDO GONCALVES JUZINSKAS  
 APELADO : HECTOR RAMON RIVAROLA RODA  
 ADVOGADO : AM00003859 - JOSIAS DA SILVA MAURICIO DATIVO

## E M E N T A

PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO DA APELAÇÃO.

1. O Supremo Tribunal Federal (STF), reconhecendo repercussão geral no RE 597270 QO-RG/RS, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), com entendimento consolidado na Súmula 231, reafirmado em recurso especial representativo da controvérsia, entendem que a existência de circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo estabelecido em lei.

2. Apelação provida.

## A C Ó R D Ã O

Decide a Turma dar provimento à apelação, à unanimidade.  
4ª Turma do TRF da 1ª Região – Brasília, 1º de junho de 2020.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES, Relator

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0001829-02.2016.4.01.4103/RO  
 RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
 RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO CONVOCADO  
 APELANTE : DANIEL RAMOS GARCIA  
 ADVOGADO : RO00002193 - BELMIRO GONCALVES DE CASTRO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 PROCURADOR : LEANDRO MUSA DE ALMEIDA

## E M E N T A

PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90. RECLASSIFICAÇÃO. INOCORRÊNCIA. DISTINÇÃO DOS TIPOS PENAIIS. DOLO COMPROVADO. DOSIMETRIA E SANÇÃO PECUNIÁRIA.

## REDUÇÃO. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. REPARAÇÃO DE DANOS AFASTADA.

I – Ainda que semelhantes, não se confundem as condutas tipificadas nos arts. 1º, I, da Lei nº 8.137/90, e 2º, I, do mesmo diploma legal. Ambas exigem a presença do elemento subjetivo do tipo penal (dolo), sendo que a primeira constitui crime material donde se exige a efetiva supressão ou redução de tributo, contribuição social ou assessorio, mediante omissão de informação ou por via de declarações falsas à autoridade fazendária. Por sua vez, o segundo tipo penal é crime instantâneo de natureza formal, consumando-se independentemente do resultado naturalístico por quem faz declaração falsa ou omite informações que deveria prestar acerca de suas rendas, bens ou fatos, bem como quando emprega outras fraudes com o fim de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo.

II – A conduta livre e consciente do contribuinte em omitir informações fundamentais na declaração de rendas ligadas, *in casu*, a receitas decorrentes de atividade rural e a rendimentos bancários, sem comprovação de origem, causando efetivo prejuízo à fazenda pública no importe de R\$ 1.747.090,80 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, noventa reais e oitenta centavos), configura o crime descrito no art. 1º, I, da Lei nº 8.137/90, não havendo de se falar em reclassificação para a conduta do art. 2º, I, do mesmo Diploma Legal.

III - Não há irregularidade ou ilicitude em relação aos valores arbitrados a título de multa, quando em sintonia com os parâmetros arbitrados pelos arts. 49, § 1º, 59 e 60, do Código Penal, e com a situação econômica do sentenciado. Por outro lado, redimensiona-se o valor da prestação pecuniária fixada na sentença em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando os princípios de proporcionalidade e razoabilidade para melhor adequação do fato delitivo à reprimenda jurídica, em harmonia com os arts. 44, § 2º, do Código Penal, e 10 da Lei nº 8.137/90, e com a suficiência da situação econômica do apenado.

IV - Inexiste ilegalidade ou inconstitucionalidade na sentença que adota o regime inicial semiaberto de cumprimento da reprimenda penal ao condenado à pena inferior a quatro anos de reclusão, considerando as consequências negativas da conduta delitiva (art. 59, CP) e a regra do art. 33, § 3º, do CP. Precedentes do STF e do STJ.

V - É incabível a condenação para reparação de danos prevista no art. 387, IV, do Código de Processo Penal, quando a vítima ou o Ministério Público não promove expressamente o pedido no curso da instrução processual a fim de permitir a manifestação da parte adversa em respeito ao princípio da ampla defesa externalizado pelo contraditório constitucional. Precedentes.

VI – Apelação da defesa parcialmente provida para reduzir o valor da prestação pecuniária ao importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e afastar da condenação à reparação de danos de que trata o art. 387, IV, do Código de Processo Penal.

## ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 0016882-  
52.2017.4.01.3500/GO

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO  
RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : BRUNO BAIOCCHI VIEIRA  
RECORRIDO : LUIZ FERNANDO COELHO  
ADVOGADO : GO00020620 - MARIA TEREZA CAETANO  
LIMA CHAVES E OUTRO(A)

#### EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PRODUÇÃO RURAL. SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA. TRIBUTOS QUESTIONADOS JUDICIALMENTE. JURISPRUDÊNCIA OSCILANTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DESPROVIDO. I – Em havendo, à época dos fatos imputados ao denunciado, divergência jurisprudencial quanto à própria constitucionalidade dos tributos aqui mencionados, não se faz possível imputar o necessário dolo na conduta do denunciado, pelo que não merece qualquer reparo o julgado recorrido que rejeitou a denúncia ofertada na hipótese dos autos. II - Recurso em sentido estrito desprovido.

#### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 01 de setembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 0016882-  
52.2017.4.01.3500/GO

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO  
RIBEIRO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
CONVOCADO  
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : BRUNO BAIOCCHI VIEIRA  
RECORRIDO : LUIZ FERNANDO COELHO  
ADVOGADO : GO00020620 - MARIA TEREZA CAETANO  
LIMA CHAVES E OUTRO(A)

#### EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PRODUÇÃO RURAL. SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA. TRIBUTOS QUESTIONADOS

JUDICIALMENTE. JURISPRUDÊNCIA OSCILANTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DESPROVIDO. I – Em havendo, à época dos fatos imputados ao denunciado, divergência jurisprudencial quanto à própria constitucionalidade dos tributos aqui mencionados, não se faz possível imputar o necessário dolo na conduta do denunciado, pelo que não merece qualquer reparo o julgado recorrido que rejeitou a denúncia ofertada na hipótese dos autos.

II - Recurso em sentido estrito desprovido.

### ACÓRDÃO

Decide a 4ª Turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 1º de setembro de 2020.

JUIZ FEDERAL PABLO ZUNIGA DOURADO  
(Relator Convocado)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 0001045-  
05.2018.4.01.3602/MT

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO  
MENEZES  
RECORRENTE : CACILDO BIAVA  
ADVOGADO : MT00139650 - MAX PAULO DE SOUSA E  
SILVA  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR : RAUL BATISTA LEITE

### E M E N T A

PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO INTEMPESTIVA. MANIFESTAÇÃO DE RECORRER NA INTIMAÇÃO PESSOAL. INOCORRÊNCIA. PEÇA RECURSAL ALÉM DO PRAZO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DESPROVIDO.

1. O acusado respondeu ao processo em liberdade. Intimado o seu defensor da sentença condenatória, em 17/04/2017, não interpôs apelação. Intimado pessoalmente, em 07/08/2017, a interposição do recurso somente se deu em 17/08/2017, tendo a decisão recorrida considerado o recurso intempestivo, porque interposto depois do prazo de cinco dias (art. 593 – CPP).

2. A tese de que a apelação fora interposta no momento da sua intimação pessoal, quando teria manifestado interesse em recorrer ao oficial de justiça, não tem acústica nos autos. A certidão do oficial de justiça, diferentemente, dá conta de que o acusado dissera que iria consultar o seu defensor sobre a interposição de recurso, o que se assemelha à manifestação de interesse em recorrer.

3. Recurso em sentido estrito desprovido.

### A C Ó R D Ã O

Decide a Turma negar provimento ao recurso em sentido estrito, à unanimidade.

4ª Turma do TRF da 1ª Região – Brasília, 18 de agosto de 2020.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES, Relator

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 0000090-  
13.2019.4.01.3804/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO  
MENEZES  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADOR : FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI  
RECORRIDO : LOUIZ CLAYTON DE PAULA MUMIC  
ADVOGADO : MG00113669 - ALINE ÁLVARES DA SILVA

#### E M E N T A

PENAL. PROCESSUAL PENAL. CRIME AMBIENTAL E DE INVASÃO DE ÁREA DA UNIÃO. FURNAS. DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DO ART. 48 DA LEI 9.605/1998 PARA O CRIME DO ART. 64. IMPLEMENTO DA PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A ação típica narrada na denúncia, de ocupação de área às margens do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas, configura o crime do art. 64 da Lei 9.605/1998 (“Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida”), e não o do art. 48 dessa Lei (“Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação”), que, pela sua menor abrangência, expressa um pós-fato impunível em relação àquela conduta. Precedentes do STJ.

2. O crime definido no art. 20 da Lei 4.947/1966 (“Invadir, com a intenção de ocupá-las, terras da União, dos Estados e dos Municípios.”), representa uma ação-meio ou preparatória para a prática delitiva de construir em área não edificável (art. 64 da Lei 9.605/1998), circunstância que impede a manutenção do concurso formal imputado pela denúncia, aplicando-se ao caso o princípio da consunção, de forma a remanescer apenas como fato típico o do citado art. 64 (pela absorção do tipo do art. 20), alcançado pela prescrição. Precedentes da 4ª Turma.

3. Desprovimento do recurso em sentido estrito. Manutenção da sentença que extinguiu a punibilidade.

#### A C Ó R D ã O

Decide a Turma negar provimento ao recurso em sentido estrito, à unanimidade.

4ª Turma do TRF da 1ª Região – Brasília, 17 de novembro de 2020.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES, Relator

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 17

Disponibilização: 29/01/2021

**CTUR5 - Coordenadoria da Quinta Turma - TRF1**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DA 5ª TURMA

Ap	0000374-40.2008.4.01.3308 (2008.33.08.000374-9) / BA(AI 320884820084010000 /BA)
APTE:	MUNICIPIO DE SEABRA - BA
PROCUR:	BA00016518 GUSTAVO PINHEIRO DE MOURA
APDO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV:	BA00017633 GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Ap	0001934-46.2005.4.01.3300 (2005.33.00.001935-4) / BA
APTE:	ANTONIO FERNANDES FILHO E OUTROS(AS)
AUTOR:	CRISTIANO FERREIRA COSTA
AUTOR:	FREDERICO FERREIRA COSTA
AUTOR:	IVANETE COSTA SANTOS
AUTOR:	NEIDE BITTENCOURT DE BARROS
AUTOR:	PEDRO BRANDAO COSTA JUNIOR
AUTOR:	RAIMUNDO SOUSA SALES
ADV:	BA00003923 JAIRO ANDRADE DE MIRANDA E OUTROS(AS)
APDO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV:	BA00013162 CLAUDIA MAGALHAES FONSECA E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

ApReeNec	0004432-31.2009.4.01.3800 (2009.38.00.004760-5) / MG
APTE:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RAIMUNDO CELIO DE ARAUJO
ADV:	MG00063551 JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 8A VARA - MG
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Ap	0006273-10.2017.4.01.3500 / GO
APTE:	LATICINIOS BELA VISTA LTDA
ADV:	GO00023004 SANDRO PEREIRA DA SILVA
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM/MS
PROCUR:	MS0006584B DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Ap	0016969-22.2014.4.01.3400 / DF
APTE:	EUTIMIO DOS SANTOS
ADV:	PR00023493 LEONARDO DA COSTA
APDO:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
LITIS PA:	UNIAO FEDERAL
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Ap	0018013-42.2015.4.01.3400 / DF
APTE:	EMILIA OLIVEIRA RIOS DE LIMA
ADV:	DF00034942 SANDRA ORTIZ DE ABREU



APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Ap	0025799-31.2015.4.01.3500 / GO
APTE:	LATICINIOS BELA VISTA LTDA
ADV:	GO0013116A SAMI ABRAO HELOU
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS - INMEQ/AL
PROCUR:	AL00002690 WILSON KLEBER DA SILVA ACIOLI
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Ap	0027531-47.2015.4.01.3500 / GO
APTE:	LATICINIOS BELA VISTA LTDA
ADV:	GO0013116A SAMI ABRAO HELOU E OUTROS(AS)
APDO:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM -SP
PROCUR:	SP00254719 HELENA CARINA MAZOLA RODRIGUES E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA

Ap	0033313-52.2008.4.01.3800 (2008.38.00.034271-6) / MG
APTE:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	RONALDO MARTINS DE FREITAS
ADV:	MG00063551 JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE E OUTRO(A)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Ap	0072090-38.2010.4.01.3800 / MG
APTE:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
APDO:	ANA LUIZA COSTA DE FIGUEIREDO
ADV:	MG00063551 JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE E OUTRO(A)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

VISTA AOS RECORRIDOS PARA CONTRARRAZÕES AO RESP/RE

No(s) processo(s) acima relacionado(s), fica(m) o(s) recorrido(s) INTIMADOS para os efeitos do art. 1.030, do CPC, com vista para CONTRARRAZÕES AO RESP/RE.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

QUINTA TURMA

Numeração Única: 0007086-70.2009.4.01.4000

APELAÇÃO CÍVEL N. 2009.40.00.007147-8/PI

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO  
PIRES BRANDÃO  
RELATOR : JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
CONVOCADO  
APELANTE : ESTADO DO PIAUI  
PROCURADOR : DF00009593 - JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
APELADO : CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CASTRO  
DEFENSOR COM : ZZ00000001 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -  
OAB DPU

#### EMENTA

CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA. NECESSIDADE COMPROVADA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Requer a parte autora a obtenção de todas as medidas necessárias ao imediato tratamento de radioterapia pélvica, em um total de 25 (vinte e cinco) frações de radioterapia externa de 04 (quatro) inserções de braquiterapia de alta taxa de dose, concomitante a quimioterapia.

2. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no Tema 793, por ocasião do julgamento do RE n.º 855.178-RG/SE, afetado pela sistemática dos recursos repetitivos, a tese de que: "*O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente.*" (RE 855178 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 05/03/2015, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-050 DIVULG 13-03-2015 PUBLIC 16-03-2015).

3. No caso, a necessidade do tratamento postulado está devidamente comprovada, conforme informações extraídas dos autos, que indicaram a necessidade do tratamento como sendo a melhor opção para o controle da enfermidade denominada acometida pela parte autora.

4. Apelação do Estado do Piauí desprovida.

#### ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado do Piauí, nos termos do voto do Relator.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região, 4 de dezembro de 2019.

JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
RELATOR CONVOCADO

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO N. 0059360-60.2012.4.01.3400/DF

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO  
 PIRES BRANDÃO  
 RELATOR : JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
 CONVOCADO  
 APELANTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCURADOR : MA00003699 - NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA  
 APELADO : MONIQUE PATRICIO BENEDITO  
 ADVOGADO : DF00034942 - SANDRA ORTIZ DE ABREU E  
 OUTROS(AS)  
 REMETENTE : JUIZO FEDERAL DA 21A VARA - DF

#### E M E N T A

CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. SISTEMA DE TERAPIA VNS (ESTIMULADOR DE NERVO VAGO). NECESSIDADE COMPROVADA. DESNECESSIDADE DE MAIOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Requer a parte autora o recebimento dos equipamentos que compõem o Sistema de Terapia VNS (Estimulador de Nervo Vago), alegadamente necessários ao tratamento da enfermidade que acomete a parte autora, portadora de enfermidade denominada epilepsia generalizada criptogênica refratária grave de difícil controle.

2. Conforme se verifica no Tema 793 da Repercussão Geral do STF, “*O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente*” (RE 855.178/SE, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe 16.3.2015).

3. No caso, não há necessidade de maior instrução probatória, mediante a formulação de laudo médico pericial, considerando que o laudo médico juntado aos autos descreveu a condição de saúde da parte autora, concluindo, ao final, pela imprescindibilidade do tratamento pleiteado, mostrando-se suficiente ao deslinde do presente feito.

4. A necessidade do tratamento postulado está devidamente comprovada, conforme informações extraídas dos autos, que indicaram a necessidade do tratamento com o implante de estimulador do nervo vago, VNS, como sendo a melhor opção para controle das crises sofridas pela parte autora, portadora de enfermidade denominada “*epilepsia generalizada criptogênica refratária grave de difícil controle*”.

5. No caso presente, em razão da baixa complexidade da matéria, mostra-se razoável a fixação dos honorários no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), *pro rata*, mediante apreciação equitativa, considerando o trabalho realizado pelo advogado durante o curso processual e o tempo exigido para o seu serviço, inclusive em grau recursal.

7. Agravo retido desprovido. Apelação da União e remessa oficial parcialmente providas, a fim de reduzir os honorários advocatícios fixados.

#### ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido interposto, bem como dar parcial provimento ao recurso de apelação interposto pela União Federal e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região, 4 de dezembro de 2019.

JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
 RELATOR CONVOCADO

APELAÇÃO CÍVEL N. 0009527-91.2013.4.01.3803/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO  
 PIRES BRANDÃO  
 RELATOR : JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
 CONVOCADO  
 APELANTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCURADOR : MA00003699 - NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA  
 APELADO : ADEIRTON SILVA SANTOS  
 DEFENSOR COM OAB : ZZ00000001 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -  
 DPU  
 LITISCONSORTE : ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PASSIVO  
 PROCURADOR : MG00064559 - VANESSA SARAIVA DE ABREU  
 LITISCONSORTE : MUNICIPIO DE UBERLANDIA - MG  
 PASSIVO  
 PROCURADOR : MG00104248 - ANA PAULA VIEIRA MARQUES

#### EMENTA

CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. NECESSIDADE COMPROVADA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Requer a parte autora a obtenção de todas as medidas necessárias à realização de procedimento cirúrgico denominado "artroplastia total do quadril com interface de cerâmica/polietileno Cross-Linked", o qual foi realizado mediante cumprimento de decisão judicial (fls. 206/207).

2. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no Tema 793, por ocasião do julgamento do RE n.º 855.178-RG/SE, afetado pela sistemática dos recursos repetitivos, a tese de que: "O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente." (RE 855178 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 05/03/2015, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-050 DIVULG 13-03-2015 PUBLIC 16-03-2015).

3. No caso, a necessidade do tratamento postulado está devidamente comprovada, conforme informações extraídas dos autos, que indicaram a necessidade do tratamento como sendo a melhor opção para o controle da enfermidade denominada acometida pela parte autora.

4. Agravo retido interposto pela União Federal desprovido. Apelação da União Federal desprovida.

#### ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido interposto pela União Federal, bem como ao recurso de apelação interposto pela União Federal, nos termos do voto do Relator.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região, 18 de dezembro de 2019.

JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
 RELATOR CONVOCADO

APELAÇÃO CÍVEL N. 0008300-95.2015.4.01.3803/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO  
 PIRES BRANDÃO  
 RELATOR : JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
 CONVOCADO  
 APELANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADOR : MG00064559 - VANESSA SARAIVA DE ABREU  
 APELANTE : UNIAO FEDERAL

PROCURADOR : MA00003699 - NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA  
 APELADO : ALYNE MENDES SILVA  
 DEFENSOR COM : ZZ00000001 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -  
 OAB DPU  
 LITISCONSORTE : MUNICIPIO DE UBERLANDIA - MG  
 PASSIVO  
 PROCURADOR : MG00126162 - RENATA SOUZA PIRES

#### EMENTA

CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. TRANSFERÊNCIA A HOSPITAL DE NÍVEL TERCIÁRIO E REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. NECESSIDADE COMPROVADA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Requer a parte autora a obtenção de todas as medidas necessárias à transferência da parte autora para leito em hospital de nível terciário e a consequente realização de procedimento cirúrgico denominado colecistectomia, o qual foi realizado mediante cumprimento de decisão judicial.

2. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no Tema 793, por ocasião do julgamento do RE n.º 855.178-RG/SE, afetado pela sistemática dos recursos repetitivos, a tese de que: "O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente." (RE 855178 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 05/03/2015, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-050 DIVULG 13-03-2015 PUBLIC 16-03-2015).

3. No caso, a necessidade do tratamento postulado está devidamente comprovada, conforme informações extraídas dos autos, que indicaram a necessidade do tratamento como sendo a melhor opção para o controle da enfermidade denominada acometida pela parte autora.

4. No caso presente, em razão da baixa complexidade da matéria, mostra-se razoável a fixação dos honorários nos termos da referida sentença, mediante apreciação equitativa, considerando o trabalho realizado pelo advogado durante o curso processual e o tempo exigido para o seu serviço, inclusive em grau recursal.

5. Apelação do Estado de Minas Gerais e da União Federal desprovidas.

#### ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento aos recursos de apelação interpostos pelo Estado de Minas Gerais e pela União Federal, nos termos do voto do Relator.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região, 11 de dezembro de 2019.

JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
RELATOR CONVOCADO

APELAÇÃO CÍVEL N. 0006004-66.2016.4.01.3803/MG

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO  
 PIRES BRANDÃO  
 RELATOR : JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
 CONVOCADO  
 APELANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADOR : MG00064559 - VANESSA SARAIVA DE ABREU  
 APELANTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCURADOR : MA00003699 - NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO(A)  
 PROCURADOR : CLEBER AUSTAQUIO NEVES

LITISCONSORTE : MUNICIPIO DE UBERLANDIA - MG  
 PASSIVO  
 PROCURADOR : MG00145434 - RAISSA RODRIGUES ALVES E  
 OUTROS(AS)

#### E M E N T A

CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TRATAMENTO MÉDICO. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. NECESSIDADE COMPROVADA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Requer a parte autora a obtenção de todas as medidas necessárias à realização de procedimento cirúrgico denominado "artroplastia total do quadril bilateral", o qual foi agendado mediante cumprimento de decisão judicial (fl. 64).

2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a legitimidade ativa do Ministério Público Federal para a defesa dos direitos individuais indisponíveis decorre de expressa disposição constitucional, conforme preceitua o seu artigo 127 (AC 0003903-93.2015.4.01.3802/MG, Rel. Desembargador Federal Kassio Nunes Marques, 6T, e-DJF1 29/09/2017).

3. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no Tema 793, por ocasião do julgamento do RE n.º 855.178-RG/SE, afetado pela sistemática dos recursos repetitivos, a tese de que: "O tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente." (RE 855178 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 05/03/2015, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-050 DIVULG 13-03-2015 PUBLIC 16-03-2015).

4. No caso, a necessidade do tratamento postulado está devidamente comprovada, conforme informações extraídas dos autos, que indicaram a necessidade do tratamento como sendo a melhor opção para o controle da enfermidade denominada acometida pela parte autora.

5. Apelações do Estado de Minas Gerais e da União Federal desprovidas.

#### ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento às apelações interpostas pelo Estado de Minas Gerais e pela União Federal, nos termos do voto do Relator.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região, 18 de dezembro de 2019.

JUIZ FEDERAL CAIO CASTAGINE MARINHO  
 RELATOR CONVOCADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0013458-26.2017.4.01.0000/MT (d)

RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO  
 COSTA  
 AGRAVANTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
 PROCURADOR : PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADOR : SP00197436 - LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA  
 AGRAVADO : MAURO FERNANDO SCHAEGLER  
 ADVOGADO : DF00022940 - RUDY MAIA FERRAZ  
 ADVOGADO : DF00025584 - TARSO GONÇALVES VIEIRA  
 ADVOGADO : DF00034402 - FABIO MONTEIRO FERREIRA  
 ADVOGADO : DF00037434 - ANAXIMANDRO DOUDEMMENT ALMEIDA  
 ADVOGADO : DF00051816 - KARINI LUANA SANTOS PAVELQUESI  
 ADVOGADO : PR00047894 - ANA PAULA BARBIERI

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA PEQUIZAL DO NARUVÔTU. LITISPENDÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO DEMARCATÓRIO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS. AUSÊNCIA DE RAZÃO JUSTA. AJUSTAMENTO DA DECISÃO EM FACE DO CENÁRIO PROCESSUAL DO PROCESSO ORIGINÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Preliminar de litispendência em relação ao Mandado de Segurança n. 33.922/DF, em curso no STF, que se rejeita. O pedido veiculado na ação ordinária a que se vincula o presente agravo é mais amplo do que o contido na ação mandamental. Enquanto no processo em curso no STF pretende-se anulação da homologação da demarcação da área em discussão, na ação ordinária a parte autora pede ainda, alternativamente, a indenização pela desapropriação indireta e lucros cessantes ou, subsidiariamente, que seja garantido o direito de retenção das benfeitorias úteis e necessárias.
2. A posse permanente sobre as terras tradicionalmente ocupadas é uma garantia constitucional assegurada aos povos indígenas, sendo a demarcação uma forma de resguardar referido direito e de cunho meramente declaratório, buscando assim proteger a cultura, os costumes e as tradições indígenas.
3. Homologada a demarcação por decreto que goza de presunção de legitimidade e de legalidade, o ato demarcatório passa a ser dotado de força autoexecutória, só podendo ter seus efeitos suspensos mediante a apresentação de prova robusta que assim o justifique, o que não se verifica, na espécie.
4. Hipótese em que ainda se constata que o juízo da origem ratificou sua determinação de produção da prova pericial antecipada no processo principal, mesmo com a suspensão da decisão que havia obstado a desintrusão da área em testilha, o que demonstra a inexistência de incompatibilidade entre os procedimentos.
5. Ainda que seja assim, não se pode desconsiderar o fato de que o processo originário está seguindo seu curso e que, já tendo sido determinada a realização da perícia, nomeado o especialista do juízo e fixado prazo para a realização dos depósitos dos honorários periciais, tais circunstâncias não devam ser valorizadas a fim de se conformar a necessidade de preservação dos efeitos do ato demarcatório com a realidade processual construída com o passar do tempo. Fixação do prazo de 180 dias sem a possibilidade de início do procedimento de desintrusão – dentro do qual é possível a realização da perícia determinada na origem –, após o que poderá a FUNAI iniciar os procedimentos a ela referentes.
6. Eficácia *secundum eventum probationis* do acórdão, facultando-se ao julgador da origem a prolação de nova decisão baseada em sua avaliação sobre a prova a ser produzida.
7. Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento. Agravo interno prejudicado.

#### ACÓRDÃO

Decide a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 17 de julho de 2019.

Desembargadora Federal Daniele Maranhão  
Relatora